



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

L I D O
Em 09/05/12
1317
Assinatura

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº PDL 120 /2012
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sector Protocolo Legislativo
PDL Nº 120 / 2012
Folha Nº 01 - 4

Susta a aplicação dos Decretos que especifica.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam sustados, a partir da data de sua publicação, a aplicação dos Decretos abaixo especificados:

Nº	DODF nº	Data
33.477	04	05/01/12
33.480	05	06/01/12
33.481	05	06/01/12
33.483	08	11/01/12
33.501	17	24/01/12
33.502	17	24/01/12
33.507	21	29/01/12
33.507	23	31/01/12
33.516	24	01/02/12
33.517	24	01/02/12
33.546	41	28/02/12
33.438	44	02/03/12
33.560	46	06/03/12
33.568	51	13/03/12
33.574	52	14/03/12
33.587	58	22/03/12
33.583	74	16/04/12
33.613	74	16/04/12
36.622	78	19/04/12
33.624	79	20/04/12
33.630	81	24/04/12

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recolha em 08/05/12 às 16h50
1317
Assinatura



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

33.631	81	24/04/12
33.641	85	02/05/12

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sede: Procuradoria Legislativa

PDL nº 120 - 2012

Folha nº 02 - 4

JUSTIFICAÇÃO

No Diário Oficial do Distrito Federal nº 83, de 26 de abril de 2012, parte relativa ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, foi publicado o resultado da análise por parte daquela corte do Processo nº 19.951/11 que trata do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, do Poder Executivo do Distrito Federal, relativo ao exercício financeiro de 2011, publicado em obediência às disposições dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com base nessa análise, foi proferida a Decisão nº 1.564/12, tendo o TCDF determinado que a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal providencie a imediata republicação do demonstrativo simplificado do Relatório de Gestão Fiscal e do demonstrativo da despesa de pessoal referente ao RGF do Poder Executivo do Distrito Federal, alusivo ao 3º quadrimestre de 2011, sem que contenha deduções das despesas objeto do Decreto nº 33.508/12, de forma que os demonstrativos reflitam o percentual correto de gasto no período (46,94%).

Determina ainda que em cumprimento ao disposto no art. 59, inciso II, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertar o Senhor Governador do Distrito Federal e a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal de que no 3º quadrimestre de 2011 ocorreu a extrapolção do percentual de 95% do limite máximo de 49% estabelecido para despesas com pessoal do Poder Executivo local, devendo obedecer às disposições do parágrafo único do art. 22 da LRF, enquanto permanecer além do limite prudencial.

O parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite é vedado:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Portanto, com base na Decisão do TCDF e considerando o descumprimento do disposto no art. 22 da LRF, todos os atos do Poder Executivo apontados acima extrapolaram o poder regulamentador, devendo ser considerados nulos.

Sala das Sessões,



Deputada ELIANA PEDROSA

Sefor Protocolo Legislativo
PDL nº 120 / 2012
Folha nº 03 - 4

NOTA 7 - O Convênio ICMS 65/11, de 08 de julho de 2011, que altera o Convênio ICMS 81/08, foi publicado no DOU de 13/07/11, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 11/11, publicado no D.O.U. de 03/08/11.	
--	--

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 13 de março de 2012.
124ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.573, DE 13 DE MARÇO DE 2012.

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Ajuste Sinief 15/2011 e no Ajuste Sinief 16/2011, ambos de 16 de dezembro de 2011, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 89-A:

"Art. 89-A. Ficam os contribuintes não emitentes de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, nas operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que possuam inscrição no CF/DF, autorizados a emitir Cupom Fiscal ou, no lugar deste, Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, desde que: I - a mercadoria seja destinada a uso em consumo;

II - o valor da operação não ultrapasse 1% (um por cento) do limite definido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993."

Art. 2º Os artigos 320-II e 320-M do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 320-II.

§1º Somente poderão adotar o regime especial estabelecido neste capítulo as empresas que possuírem inscrição no cadastro fiscal do Distrito Federal - CF/DF e no cadastro estadual do município de destino do voo. (NR)"

"Art. 320-M.

§2º.

II - CPF do destinatário: o CNPJ do emitente.(NR)

III - endereço: o nome do emitente e o número do voo.(NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de março de 2012.

124ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.574, DE 13 DE MARÇO DE 2012.

Remaneja o cargo que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu Parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFC-05, de Encarregado do Núcleo de Apoio a Quiosques e Bancas de Jornal, da Gerência de Serviços Públicos, da Diretoria de Serviços, para o Núcleo de Pessoal, da Gerência de Administração, da Diretoria de Administração Geral, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, mantendo seu atual ocupante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de março de 2012.

124ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.575, DE 13 DE MARÇO DE 2012.

Manda aplicar o Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas, à Polícia Militar do Distrito Federal e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, considerando a necessidade de manutenção da padronização dos procedimentos gerais de continências, honras, sinais de respeito e do cerimonial militar em consonância com as Forças Armadas, observadas as peculiaridades inerentes às Corporações militares do Distrito Federal e ainda os teores do Decreto nº 6.806, de 25 de março de 2009, e da Portaria Normativa nº 660/Ministério da Defesa, de 19 de maio de 2009, e o que consta do processo nº 053.002.067/2011, DECRETA:

Art. 1º Aplicam-se à Polícia Militar do Distrito Federal e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal o Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas, aprovado pela Portaria Normativa nº 660/Ministério da Defesa, de 19 de maio de 2009;

Art. 2º Os Comandantes Gerais da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal poderão baixar instruções complementares que se fizerem necessárias à interpretação e cumprimento das disposições regulamentares diante das especificidades de cada Corporação;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 18.596, de 11 de setembro de 1997.

Brasília, 13 de março de 2012.

124ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 13 de março de 2012.

Processo: 020.002.787/2011. Interessado: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: CONCESSÃO DE EFEITO NORMATIVO A PARECER.

ACOLHO a manifestação da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, consubstanciada na Nota nº 102/2012-CJDF/GAG, para, por seus próprios fundamentos, deixar de acolher a proposta da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, com vista a conferir efeito normativo ao Parecer nº 1.811/2010-PROJES/PGJDF, ausentes informações quanto ao impacto no orçamento da adoção da medida como consignado pela Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal.

Publique-se.

AGNELO QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 13 DE MARÇO DE 2012.

Reconhece dívidas com pessoal requisitado relativas ao exercício de 2011, junto aos Órgãos que são apresentados, e dá outras providências.

A CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29 e 30 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, em cumprimento ao que determina o Decreto 33.536, de 15 de fevereiro de 2012, RECONHECE:

Art. 1º A Secretária de Estado de Governo reconhece a dívida no valor total de R\$ 54.921,73 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e três centavos), referentes ao ressarcimento das remunerações dos servidores cedidos ao Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2011, aos seguintes órgãos, de acordo com respectivos processos e valores:

I - INFRAERO - Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroespacial, processo 360-000.560/2011,

R\$ 2.251,29 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos);

II - BB - Banco do Brasil, processos 360-000.226/2007 e 360-000.579/2011, R\$ 50.378,68 (cinquenta mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos);

III - SEDUC-RN - Secretaria de Estado de Educação do Rio Grande do Norte, processo 360-000.843/2007, R\$ 2.012,22 (dois mil, doze reais e vinte e dois centavos);

IV - Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, processo 360-000.518/2011, R\$ 2.012,22 (dois mil, doze reais e vinte e dois centavos);

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANADETE GONÇALVES REIS

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, II e LXXVII, do artigo 43, do Regulamento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1991, tendo em vista o previsto no Art. 12, do Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da cobrança de preço público para a realização do Projeto Março Mundo Mulher, que acontecerá na Praça do estudante no dia 17/03/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

NILVAN PEREIRA DE VASCONCELOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 8 DE MARÇO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, com o inciso I, artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓI - GABINETE - JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Encarregado, DFA-05, 02 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Chefe, DFG-12, 01.



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 74

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

Sector Proleto Legislativo
PDL nº 120 / 2012
Folha Nº 06-af

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			50
Atos do Poder Executivo.....	1	36	50
Vice-Governadoria.....		39	52
Casa Militar.....		39	
Casa Civil.....	9	39	52
Secretaria de Estado de Governo.....	10	40	53
Secretaria de Estado de Transparência e Controle.....	10	42	
Secretaria de Estado de Cultura.....	10	42	53
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....	10	42	53
Secretaria de Estado de Educação.....		43	53
Secretaria de Estado de Fazenda.....	14		54
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	16		
Secretaria de Estado de Obras.....	17		51
Secretaria de Estado de Saúde.....			56
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	17	45	58
Secretaria de Estado de Transportes.....	19	47	58
Secretaria de Estado de Turismo.....	20		59
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano.....			59
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	20	47	59
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		48	59
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		48	60
Secretaria de Estado de Esporte.....			60
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	22	49	61
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.....			62
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social.....	22		
Secretaria de Estado da Criança.....	26		
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		49	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	30	49	
Instituições.....			62

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.583, DE 16 DE MARÇO DE 2012. (*)

Altera o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, para dispor sobre a criação da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal e a extinção da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, especialmente as previstas no artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º Fica repositado o inciso II do art. 5º do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º Fica repositado o art. 6º do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 6º

I - acompanhamento das políticas de gestão governamental, visando à eficiência das demais Secretarias de Estado, Administrações Regionais e da Administração Indireta;

II - acompanhamento e avaliação da eficiência e eficácia da execução dos programas de governo;

III - registro, monitoramento e acompanhamento das decisões;

IV - publicação dos atos oficiais;

V - supervisão e coordenação das Administrações Regionais;

VI - coordenação da execução orçamentária e financeira dos órgãos da Administração Direta;

VII - gestão orçamentária e financeira da Casa Civil e da:

a) Governadoria do Distrito Federal;

b) Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;

c) Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal;

d) Secretaria de Estado da Igualdade Racial do Distrito Federal;

e) Secretaria de Estado do Idoso do Distrito Federal.

§ 1º Integram a estrutura administrativa da Casa Civil:

1 GABINETE

2 ASSESSORIA ESPECIAL

3 ASSESSORIA

4 ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

5 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

6 ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7 ASSESSORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS

8 OUVIDORIA

9 COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9.1 ASSESSORIA ESPECIAL

9.2 ASSESSORIA

9.3 DIRETORIA JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4 DIRETORIA JURÍDICA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, DISCIPLINARES

E DE FORNECEDORES

9.5 DIRETORIA JURÍDICA DE CIDADES

9.6 DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.7 DIRETORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA

10 COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DOS PROJETOS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

10.1 ASSESSORIA ESPECIAL

10.2 DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROJETOS EM INFRAESTRUTURA

10.2.1 GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA 1

10.2.2 GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA 2

10.2.3 GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA 3

10.3 DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROJETOS EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.3.1 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 1

10.3.2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 2

10.4 DIRETORIA DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DAS DECISÕES

10.4.1 GERÊNCIA DE REGISTRO

10.4.2 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO

10.5 DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL DAS CIDADES

10.5.1 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

10.5.2 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DAS CIDADES

10.6 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

10.6.1 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 1

10.6.2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2

11 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

11.1 ASSESSORIA

11.2 ASSESSORIA ESPECIAL

11.3 DIRETORIA DO SISTEMA DE GOVERNANÇA

11.3.1 GERÊNCIA DE AGENDA

11.3.2 GERÊNCIA DE GOVERNANÇA

11.4 DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

11.4.1 GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.4.2 GERÊNCIA DE ESTRUTURAÇÃO E PROJETOS DE GESTÃO

11.5 DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.5.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E LEVANTAMENTO DE DADOS

11.5.1.1 NÚCLEO DE LEVANTAMENTO DE DADOS

11.5.1.2 NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

11.5.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES

11.5.3 GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

11.5.4 GERÊNCIA DE PROSPECÇÃO DE DADOS EXTERNOS

11.6 DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

11.6.1 NÚCLEO DE TRANSIÇÃO

11.6.2 GERÊNCIA DE GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

11.6.2.1 NÚCLEO DE POLÍTICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

11.6.2.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE ATIVOS

11.6.2.3 NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO

11.6.3 GERÊNCIA DE ARQUITETURA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

11.6.3.1 NÚCLEO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

11.6.3.2 NÚCLEO DE SEGURANÇA

11.6.3.3 NÚCLEO DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

12 COORDENADORIA DAS CIDADES

12.1 DIRETORIA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

12.1.1 GERÊNCIA DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS

12.1.2 GERÊNCIA DE SUPORTE E LOGÍSTICA
12.1.3 GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E INSTRUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.2 DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO NORMATIVA
12.2.1 GERÊNCIA DE PARCELAMENTO DE DEBÍLIS
12.2.2 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO
12.2.3 GERÊNCIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
12.2.4 GERÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS E REGULARIZAÇÃO URBANA
12.3 DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS
12.3.1 GERÊNCIA DO PROGRAMA CIDADE LIMPA
12.3.2 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS
12.3.3 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DE PROGRAMAS
12.4 DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.4.1 GERÊNCIA DE QUIOSQUES E TRAILERS
12.4.2 GERÊNCIA DE FEIRAS E SHOPPING-FEIRAS
12.4.3 GERÊNCIA DE CONTROLE DE AMBULANTES, DE EVENTOS E BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS
12.4.4 GERÊNCIA DE ENGENHOS PUBLICITÁRIOS E PRÓPRIOS
12.5 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
12.5.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E NORMATIZAÇÃO
12.5.2 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
12.5.2.1 NÚCLEO DE ARQUIVO
12.5.2.2 NÚCLEO DE PROTOCOLO
12.5.3 GERÊNCIA DE INFORMÁTICA
13 COORDENADORIA DO DIÁRIO OFICIAL
13.1 DIRETORIA DE PUBLICAÇÃO E REVISÃO
13.1.1 GERÊNCIA DE DIVULGAÇÃO E REVISÃO
13.1.2 GERÊNCIA DE PUBLICAÇÃO
13.2 DIRETORIA DE ANÁLISE DE PROCESSOS
13.2.1 GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROCEDIMENTOS
13.2.2 GERÊNCIA DE REGISTRO
13.3 DIRETORIA DE FATURAMENTO E DISTRIBUIÇÃO
13.3.1 GERÊNCIA DE FATURAMENTO
13.3.2 GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO
14 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
14.1 ASSESSORIA ESPECIAL
14.2 APOIO ADMINISTRATIVO
14.3 ASSESSORIA ÀS SECRETARIAS ESPECIAIS
14.4 ASSESSORIA ÀS REGIÕES ADMINISTRATIVAS
14.5 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES
14.5.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES
14.6 DIRETORIA DE FINANÇAS
14.6.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
14.6.2 GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
14.6.3 GERÊNCIA DE CONTABILIDADE FINANCEIRA
14.6.4 GERÊNCIA DE TELEFONIA E SERVIÇO
14.7 DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E FUNDOS
14.7.1 GERÊNCIA DE CONTRATOS
14.7.2 GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E FUNDOS
14.7.3 GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
14.8 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
14.8.1 CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR
14.8.2 GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS
14.8.2.1 NÚCLEO DE CADASTRO
14.8.2.2 NÚCLEO DE APOIO E ARQUIVO
14.8.3 GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS
14.8.3.1 NÚCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO
14.8.3.2 NÚCLEO DE REVERSÃO DE CRÉDITO
14.8.4 GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS ATIVOS
14.8.4.1 NÚCLEO DE BENEFÍCIOS
14.8.5 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PESSOAL
14.8.5.1 NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
14.8.5.2 NÚCLEO FUNCIONAL E AVALIAÇÃO
14.8.6 GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
14.8.6.1 NÚCLEO DE APOSENTADORIAS
14.8.6.2 NÚCLEO DE PENSÕES

14.8.6.3 NÚCLEO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS
14.9 DIRETORIA DE LOGÍSTICA
14.9.1 GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO
14.9.2 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO
14.9.2.1 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
14.9.2.2 NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E ARQUIVO
14.9.2.3 NÚCLEO DE REPOGRAFIA E IMPRESSÃO
14.9.3 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
14.10 DIRETORIA DE MATERIAL
14.10.1 GERÊNCIA DE COMPRAS
14.10.2 GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO
14.11 DIRETORIA DE TRANSPORTE
14.12 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL
§ 2º Vincula-se à Casa Civil o Arquivo Público do Distrito Federal, com a seguinte estrutura administrativa:
1. ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
1.1 ASSESSORIA JURÍDICA
1.2 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1.3 OUVIDORIA
1.4 COORDENAÇÃO DE PESQUISA
1.4.1 GERÊNCIA DE PESQUISA E HISTÓRIA ORAL
1.5 COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS
1.5.1 GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA
1.5.1.1 NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
1.5.1.2 NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE ESTADO
1.5.1.3 NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS FUNDAÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS
1.5.2 GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS
1.5.3 GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E NORMATIZAÇÃO
1.6 DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1.7 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
1.7.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.7.1.1 NÚCLEO DE ARQUIVO E PROTOCOLO
1.7.1.2 NÚCLEO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
1.7.1.3 NÚCLEO DE PESSOAL
1.7.1.4 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
1.7.2 GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1.8 COORDENAÇÃO DE ARQUIVO PERMANENTE
1.8.1 GERÊNCIA DE ACERVO TEXTUAL
1.8.1.1 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA E ICONOGRÁFICA
1.8.1.2 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO TEXTUAL
1.8.2 GERÊNCIA DE ACERVO AUDIOVISUAL
1.8.2.1 NÚCLEO DE FOTOGRAFIA
1.8.2.2 NÚCLEO DE FILMOGRAFIA
1.8.3 GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO
1.9 COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECA
1.9.1 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
1.10 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1.10.1 DIRETORIA DE PROJETOS EDUCACIONAIS
§ 3º Vinculam-se à Casa Civil as Administrações Regionais.
Art. 3º O art. 8º do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, com a redação dada pelo Decreto nº 32.914, de 9 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º.....
I - coordenação e articulação político-governamental da administração direta e indireta;
XI - articulação, em âmbito distrital, dos programas e projetos destinados aos jovens de faixa etária entre 15 e 30 anos;
XII - elaboração de políticas para a juventude;
XIII - inserção do jovem no mercado de trabalho.
§ 1º.....
1 GABINETE
2 ASSESSORIA ESPECIAL
3 ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
4 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
5 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
6 OUVIDORIA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo,
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e Impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNÉLO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

7 SECRETARIA EXECUTIVA DO COMITÊ GESTOR DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
 8 COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
 8.1 DIRETORIA JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 8.2 DIRETORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
 8.3 DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
 9 COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS
 9.1 DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
 9.1.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS
 9.1.1.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DO EXECUTIVO
 9.1.1.2 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE DEPUTADO
 9.1.1.3 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS REQUERIMENTOS
 9.1.1.4 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PLENÁRIO
 9.1.1.5 NÚCLEO DE COMISSÕES
 9.1.2 GERÊNCIA DE CONTROLE
 9.1.3 GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO
 9.2 DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO LEGISLATIVA
 9.2.1 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO COM A BASE ALIADA
 9.2.2 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DE AUDIÊNCIAS LEGISLATIVAS
 10 COORDENADORIA DE JUVENTUDE
 10.1 ASSESSORIA ESPECIAL
 10.2 SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE JUVENTUDE
 10.3 DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE
 10.3.1 GERÊNCIA DE PESQUISA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO
 10.3.2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL
 10.3.3 GERÊNCIA DE QUALIDADE DE VIDA
 10.3.4 GERÊNCIA DE VIDA SEGURA
 10.4 DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
 10.4.1 GERÊNCIA DE INTERSETORIALIDADE
 10.4.2 GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL
 11 COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
 11.1 ASSESSORIA
 11.2 ASSESSORIA ESPECIAL
 11.3 DIRETORIA DE ASSUNTOS FEDERATIVOS
 11.3.1 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO COM EXECUTIVO FEDERAL
 11.3.1.1 NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO COM MINISTÉRIOS E AUTARQUIAS
 11.3.1.2 NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO COM FUNDAÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS
 11.3.2 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO FEDERATIVA
 11.3.2.1 NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO COM ESTADOS
 11.3.2.2 NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS
 11.4 DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
 11.4.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO SENADO FEDERAL
 11.4.1.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PLENÁRIO
 11.4.1.2 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DAS COMISSÕES
 11.4.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
 11.4.2.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PLENÁRIO
 11.4.2.2 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DAS COMISSÕES
 12 COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL
 12.1 DIRETORIA DE ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL
 12.1.1 GERÊNCIA DO OBSERVATÓRIO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL
 12.1.1.1 NÚCLEO DE OBSERVAÇÃO PERMANENTE
 12.1.1.2 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PESQUISA
 12.1.2 GERÊNCIA DE ANÁLISE DOS PROCESSOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
 12.1.2.1 NÚCLEO DE GESTÃO DE INSTRUMENTOS DE PESQUISA
 12.1.2.2 NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE INDICAÇÕES DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL
 12.1.2.3 NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS PARTICIPATIVOS
 12.1.2.4 NÚCLEO DE MAPEAMENTO DOS PROCESSOS DE PARTICIPAÇÃO
 12.1.3 GERÊNCIA DE ANÁLISE DA INFORMAÇÃO
 12.1.3.1 NÚCLEO DE SISTEMATIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO
 12.1.3.2 NÚCLEO DE ANÁLISE DE CENÁRIOS
 12.1.3.3 NÚCLEO DE ESTUDO E VALIDAÇÃO
 12.2 DIRETORIA DE GESTÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
 12.2.1 GERÊNCIA DE CERIMONIAL
 12.2.2 GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
 12.2.3 GERÊNCIA DE METODOLOGIAS DE DIÁLOGO
 12.3 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
 12.3.1 GERÊNCIA DE PLENÁRIAS
 12.3.2 GERÊNCIA DE GRUPOS DE TRABALHO
 12.4 DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E ARTICULAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL
 12.4.1 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DAS CIDADES
 12.4.1.1 NÚCLEO DE CIDADES REGIÃO 1
 12.4.1.2 NÚCLEO DE CIDADES REGIÃO 2
 12.4.1.3 NÚCLEO DE CIDADES REGIÃO 3
 12.4.1.4 NÚCLEO DE CIDADES REGIÃO 4
 12.4.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL PERMANENTE
 12.4.2.1 NÚCLEO DE OUVIDORIAS
 12.4.2.2 NÚCLEO DE CONSELHOS DE ESTADO
 12.4.2.3 NÚCLEO DE CONSELHOS COMUNITÁRIOS
 12.4.3 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL
 12.4.3.1 NÚCLEO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

12.4.3.2 NÚCLEO DE CONFERÊNCIAS E AUDIÊNCIAS
 12.4.4 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL
 12.4.4.1 NÚCLEO DE MOVIMENTO SOCIAL
 12.4.4.2 NÚCLEO DE MOVIMENTO SINDICAL
 12.4.4.3 NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL
 13 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 13.1 APOIO ADMINISTRATIVO
 13.2 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 13.2.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES
 13.2.2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 13.2.2.1 NÚCLEO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA
 13.2.3 GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
 13.3 DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E FUNDOS
 13.3.1 GERÊNCIA DE CONTRATOS
 13.3.2 GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E FUNDOS
 13.4 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 13.4.1 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 13.4.1.1 NÚCLEO DE CADASTRO
 13.4.1.2 NÚCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO
 13.4.1.3 NÚCLEO DE BENEFÍCIOS
 13.4.2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PESSOAL
 13.4.3 GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
 13.5 DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
 13.5.1 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO
 13.5.1.1 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
 13.5.1.2 NÚCLEO DE ARQUIVO
 13.5.2 GERÊNCIA DE MATERIAL E APOIO LOGÍSTICO
 13.5.2.1 NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS
 13.5.2.2 NÚCLEO DE MATERIAL
 13.5.3 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
 13.5.4 GERÊNCIA DE TELEFONIA E SERVIÇOS
 13.5.5 GERÊNCIA DE TRANSPORTE
 13.6 DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 13.6.1 GERÊNCIA DE SUPORTE TECNOLÓGICO
 13.6.2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS
 § 2º Vincula-se à Secretaria de que trata este artigo o Conselho da Juventude.
 Art. 4º Ficam extintos da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal as Unidades Administrativas, Cargos de Natureza Especial e em Comissão, com a exoneração de seus atuais ocupantes, constantes no Anexo I.
 Art. 5º Ficam remanejadas da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal para a Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal as Unidades Administrativas, Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo II, mantendo os atuais ocupantes.
 Art. 6º Ficam criadas na Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal as Unidades Administrativas, Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo III.
 Art. 7º Fica extinta a Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal, o cargo do Secretário de Estado da Juventude, suas Unidades Administrativas, Cargos de Natureza Especial e em Comissão, com a exoneração de seus atuais ocupantes, conforme Anexo IV.
 Art. 8º Ficam criados na Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal as Unidades Administrativas, Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo V.
 Art. 9º Fica criado o Cargo de Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.
 Art. 10. O Regimento Interno da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta) dias.
 Art. 11. A Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal deve elaborar, em 30 dias, o Projeto de Lei de Crédito Adicional a ser encaminhado à Câmara Legislativa com o objetivo de criar a unidade orçamentária da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal. Parágrafo único. Até que seja criada a unidade orçamentária de que trata este artigo, as despesas da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal serão custeadas, na forma da Lei Orçamentária vigente, por meio das programações orçamentárias consignadas à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.
 Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial:
 I - o inciso XVIII do art. 2º do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011;
 II - os incisos I, II, V, VI, VII, VIII, IX e X e § 2º do caput do art. 8º do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, com a redação dada pelo Decreto nº 32.914, de 9 de maio de 2011;
 III - o art. 33 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011;
 IV - o art. 2º do Decreto nº 33.701, de 16 de setembro de 2011.
 Brasília, 16 de março de 2012.
 124ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

(*) Republicado por ter sido encaminhado com erro no original, publicado no DOBF nº 55, de 19 de março de 2012, páginas de 01 a 07.

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 4º, do Decreto nº 33.583, de 16 de março de 2012)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, DEA-14, 01; Assessor Técnico, DTA-10, 10 - ASSESSORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS - Assessor Especial, CNE-06, 04 - ASSESSO-

RIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 02 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA JURÍDICA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E DE FORNECEDORES - Assessor, DFA-14, 02 - DIRETORIA JURÍDICA CONSTITUCIONAL - Diretor, CNE-05, 01 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 04 - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DO CONGRESSO NACIONAL - Gerente, CNE-06, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO SENADO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS REQUERIMENTOS - Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PLINÁRIO - Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE COMISSÕES - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENADORIA DAS CIDADANES - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE E LOGÍSTICA - Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO NORMATIVA - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS E REGULARIZAÇÃO URBANA - Assessor, DFA-12, 02 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DE PROGRAMAS - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E NORMATIZAÇÃO - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - COORDENADORIA DO DIÁRIO OFICIAL - Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE PUBLICAÇÃO E REVISÃO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE DIVULGAÇÃO E REVISÃO - Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE PUBLICAÇÃO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE ANÁLISE DE PROCESSOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROCEDIMENTOS - Assessor, DFA-12, 01 - Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE REGISTRO - Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL - Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL - GERÊNCIA DE ANÁLISE DOS PROCESSOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE INDICADORES DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL - Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DOS PROCESSOS PARTICIPATIVOS - Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DA INFORMAÇÃO - NÚCLEO DE SISTEMATIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO - Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE CENÁRIOS - Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE ESTUDO E VALIDAÇÃO - Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - GERÊNCIA CERIMONIAL - Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - GERÊNCIA DE PLINÁRIAS - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE GRUPOS DE TRABALHO - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E ARTICULAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL - Assessor, DFA-14, 01 - NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO DE CIDADES - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 31 - NÚCLEO DE CONFERÊNCIAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS - Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL PERMANENTE - NÚCLEO DE CONSELHO DE ESTADO - Assessor, DFA-12, 02 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - Gerente, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02 - DIRETORIA DE PESQUISA E TECNOLOGIA DE DIÁLOGO - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE METODOLOGIAS DE DIÁLOGO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE OBSERVATÓRIO EQUIDADE - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO - Coordenados Chefe, CNE-01, 01; Coordenador Adjunto, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE INTERIORIDADE - Diretor, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE PLANEJAMENTOS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 06; Assessor, DFA-12, 02 - GERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE ÁREAS E PROJETOS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E LEVANTAMENTO DE DADOS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 12; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 08; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 06 - GERÊNCIA DE PROSPECÇÃO DE DADOS EXTERNOS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 04 - COORDENADORIA DE ESTRATÉGIAS E ORGANIZAÇÃO - Coordenador Chefe, CNE-01, 01; Coordenador Adjunto, CNE-02, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE ESTRATÉGIAS E PLANEJAMENTO - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE CENÁRIOS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO - Diretor, CNE-05, 01 - GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE GESTÃO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-05, 01 - NÚCLEO DE TRANSIÇÃO - Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12,

06 - GERÊNCIA DE GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, CNE-06, 01 - NÚCLEO DE POLÍTICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03 - NÚCLEO DE GESTÃO DE ATIVOS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04 - GERÊNCIA DE ARQUITETURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - NÚCLEO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03 - NÚCLEO DE SEGURANÇA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - NÚCLEO DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor, DFA-14, 03 - APOIO ADMINISTRATIVO - Assessor, DFA-13, 02; Assessor Técnico, DFA-07, 03 - ASSESSORIA ÀS REGIÕES ADMINISTRATIVAS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 02 - ASSESSORIA ÀS SECRETARIAS ESPECIAIS - Assessor, DFA-13, 02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE FINANÇAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO E ORÇAMENTO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - NÚCLEO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 03 - GERÊNCIA DE TELEFONIA E SERVIÇOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE CONTRATOS CONVÊNIOS E FUNDOS - Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS - Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E FUNDOS - Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR - Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS ATIVOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE BENEFÍCIOS - Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE APOIO E ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE REVERSÃO DE CRÉDITO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PESSOAL - NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO FUNCIONAL E AVALIAÇÃO - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NÚCLEO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE PENSÕES - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE APOSENTADORIAS - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E ARQUIVO - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE REPOGRAFIA E IMPRESSÃO - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-07, 02 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIAL - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE MATERIAL - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE COMPRAS - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL - Assessor, DFA-12, 01 - OUVIDORIA - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE PESQUISA - Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA E HISTÓRIA ORAL - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS - Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA - Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE ESTADO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS FUNDAÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS - Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E NORMATIZAÇÃO - Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Assessor, DFA-12, 02 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Assessor Técnico, DFA-08, 03 - NÚCLEO DE ARQUIVO E PROTOCOLO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ARQUIVO PERMANENTE - Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ACERVO TEXTUAL - Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA E ICONOGRÁFICA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO TEXTUAL - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACERVO AUDIOVISUAL - Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE FOTOGRAFIA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE FILMOGRAFIA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECA - Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE PROJETOS EDUCACIONAIS - Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE AÇÃO EDUCATIVA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE PROJETOS CULTURAIS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE EDITORAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01.

Sector Protocolo Legislativo
PDL nº 120 / 2012
Folha nº 09-4

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO REMANUJADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO PARA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL

(Art. 5º, do Decreto nº 33.583, de 16 de março de 2012)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - CASA CIVIL - ASSESSORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS - Assessor Especial, CNE-06, 01 - COORDENADORIA DAS CIDADES - Coordenador Chefe, CNE-01, 01; Coordenador Adjunto, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 03 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE RELAÇÕES COMUNITARIAS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE SUPORTE E LOGÍSTICA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E INSTRUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO NORMATIVA - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS E REGULARIZAÇÃO URBANA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DO PROGRAMA CIDADE LIMPA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 03 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DE PROGRAMAS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 03 - GERÊNCIA DE QUIOSQUES E TRAILERS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE FEIRAS E SHOPPING-FEIRAS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE AMBULANTES DE EVENTOS E BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ENGENHOS PUBLICITÁRIOS E PRÓPRIOS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E NORMATIZAÇÃO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO - Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DIRETORIA JURÍDICA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E DE FORNECEDORES - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 08 - DIRETORIA JURÍDICA DE CIDADES - Diretor, CNE-05, 01 - COORDENADORIA DO DIÁRIO OFICIAL - Coordenador Chefe, CNE-01, 01; Coordenador Adjunto, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE PUBLICAÇÃO E REVISÃO - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 02 - GERÊNCIA DE DIVULGAÇÃO E REVISÃO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02 - GERÊNCIA DE PUBLICAÇÃO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE ANÁLISE DE PROCESSOS - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 02 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROCEDIMENTOS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE REGISTRO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE FATURAMENTO E DISTRIBUIÇÃO - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE FATURAMENTO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - ASSESSORIA ÀS SECRETARIAS ESPECIAIS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 04 - DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E FUNDOS - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS ATIVOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE BENEFÍCIOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PESSOAL - NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO FUNCIONAL E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NÚCLEO DE APOSENTADORIAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PENSÕES - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01 - GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REPRODUÇÃO E IMPRESSÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 03; Assessor Téc-

nico, DFA-08, 02 - DIRETORIA DE MATERIAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01 - GERÊNCIA DE COMPRAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01 - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL - Superintendente, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA JURÍDICA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE PESQUISA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA E HISTÓRIA ORAL - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE ESTADO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS FUNDAÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E NORMATIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO E PROTOCOLO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ARQUIVO PERMANENTE - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE ACERVO TEXTUAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA E ICONOGRÁFICA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO TEXTUAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACERVO AUDIOVISUAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE FOTOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FILMOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE PROJETOS EDUCACIONAIS - Diretor, CNE-07, 01.

ANEXO III

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 6º, do Decreto nº 33.583, de 16 de março de 2012)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - CASA CIVIL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 03 - ASSESSORIA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03 - ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - Coordenador Chefe, CNE-01, 01; Coordenador Adjunto, CNE-02, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 05 - ASSESSORIA - Assessor, DFA-14, 03 - DIRETORIA JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - Diretor, CNE-05, 01 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - Diretor, CNE-05, 01 - DIRETORIA JURÍDICA-LEGISLATIVA - Diretor, CNE-05, 01 - COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DOS PROJETOS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS - Coordenador, CNE-01, 01; Coordenador Adjunto, CNE-02, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROJETOS EM INFRAESTRUTURA - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA 1 - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA 2 - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA 3 - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROJETOS EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 1 - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 2 - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DAS DECISÕES - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE REGISTRO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL DAS CIDADES - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DAS CIDADES - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 1 - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2 - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - Coordenador, CNE-01, 01; Coordenador Adjunto, CNE-02, 01 - ASSESSORIA - Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-05, 01 - DIRETORIA DO SISTEMA DE GOVERNANÇA - Diretor, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE AGENDA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE GOVERNANÇA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO - Diretor, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ESTRUTURAÇÃO E PROJETOS DE GESTÃO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - Diretor, CNE-05, 01; Assessor

Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E LEVANTAMENTO DE DADOS - Gerente, CNE-06, 01 - NÚCLEO DE LEVANTAMENTO DE DADOS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - GERÊNCIA DE PROSPECÇÃO DE DADOS EXTERNOS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE TRANSIÇÃO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02 - GERÊNCIA DE GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, CNE-06, 01 - NÚCLEO DE POLÍTICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE ATIVOS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ARQUITETURA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, CNE-06, 01 - NÚCLEO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - NÚCLEO DE SEGURANÇA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - NÚCLEO DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-06, 03; Assessor, DFA-12, 01 - APOIO ADMINISTRATIVO - Assessor, DFA-13, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - ASSESSORIA ÀS REGIÕES ADMINISTRATIVAS - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES - Gerente, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE FINANÇAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO - Gerente, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 03 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE FINANCEIRA - Gerente, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE TELEFONIA E SERVIÇOS - Gerente, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E FUNDOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS - Gerente, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E FUNDOS - Gerente, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01 - GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS - Gerente, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO - Chefe, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO E ARQUIVO - Chefe, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS - Gerente, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO - Chefe, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE REVERSÃO DE CRÉDITO - Chefe, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS ATIVOS - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PESSOAL - Gerente, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Gerente, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - DIRETORIA DE TRANSPORTE - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01.

ANEXO IV

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 7º, do Decreto nº 33.583, de 16 de março de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Jurídico Legislativo, CNE-03, 01; Assessor de Comunicação, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-13, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO - Gerente, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS - Gerente, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - Gerente, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE QUALIDADE DE VIDA - Gerente, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE VIDA SEGURA - Gerente, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE MONITORAMENTO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE RELAÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS - Gerente, DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - Gerente, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE EVENTOS - Gerente, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE VOLUNTARIADO - Gerente, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO JUVENIL - Gerente, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - CONSELHO DA JUVENTUDE - Secretário Executivo, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01.

ANEXO V

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 8º, do Decreto nº 33.583, de 16 de março de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA ESPECIAL -

Assessor Especial, CNE-06, 02 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - Diretor, CNE-05, 01 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE DEPUTADO - Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO LEGISLATIVA - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO COM A BASE ALIADA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DE AUDIÊNCIAS LEGISLATIVAS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENADORIA DE JUVENTUDE - Coordenador, CNE-01, 01; Coordenador Adjunto, CNE-02, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE JUVENTUDE - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE QUALIDADE DE VIDA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE VIDA SEGURA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE INTERSECTORIALIDADE - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Coordenador, CNE-01, 01; Coordenador Adjunto, CNE-02, 01 - ASSESSORIA - Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 02 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE ASSUNTOS FEDERATIVOS - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO COM EXECUTIVO FEDERAL - Gerente, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO COM MINISTÉRIOS E AUTARQUIAS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO COM FUNDAÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO FEDERATIVA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO COM ESTADOS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICAS - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO SENADO FEDERAL - Gerente, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PLENÁRIO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DAS COMISSÕES - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA CAMARA DOS DEPUTADOS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PLENÁRIO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DAS COMISSÕES - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL - DIRETORIA DE ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL - GERÊNCIA DO OBSERVATÓRIO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE OBSERVAÇÃO PERMANENTE - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PESQUISA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - GERÊNCIA DE CERIMONIAL - Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE METODOLOGIAS DE DIÁLOGO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - GERÊNCIA DE PLENÁRIAS - Assessor Especial, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE GRUPOS DE TRABALHO - Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E ARTICULAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DAS CIDADES - Gerente, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - NÚCLEO DE CIDADES REGIÃO 1 - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 08 - NÚCLEO DE CIDADES REGIÃO 2 - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 08 - NÚCLEO DE CIDADES REGIÃO 3 - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 08 - NÚCLEO DE CIDADES REGIÃO 4 - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 08 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL PERMANENTE - Assessor Especial, CNE-07, 02 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL - NÚCLEO DE CONFERÊNCIAS E AUDIÊNCIAS - Assessor, DFA-14, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - APOIO ADMINISTRATIVO - Assessor, DFA-14, 02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES - Gerente, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA - Chefe, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO - Gerente, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFA-14, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO - Chefe, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO - Chefe, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE BENEFÍCIOS - Chefe, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE TELEFONIA E SERVIÇOS - Gerente, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Gerente, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA

DE MATERIAL E APOIO LOGÍSTICO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE TECNOLÓGICO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS - Gerente, DFG-14, 01.

DECRETO Nº 33.612, DE 13 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a execução da 2ª Fase do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM) no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.874, de 20 de junho de 2006, DECRETA:

Art. 1º As atividades de coordenação e execução do Projeto do Distrito Federal integrante da 2ª Fase do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM) serão exercidas pela Gerência de Execução e Monitoramento de Programas da Secretaria de Estado de Fazenda (SEMPSIF), através da sua Unidade de Desenvolvimento Institucional (UDI), designada, no âmbito do Projeto, como Unidade de Execução Municipal (UEM).

Art. 2º As atividades de coordenação e execução referidas no artigo anterior compreendem, basicamente:

- I - elaborar, revisar, executar, monitorar e avaliar o Projeto do Distrito Federal;
- II - elaborar e encaminhar à Unidade de Coordenação do Programa (UCP) do Ministério da Fazenda os relatórios de progresso do Projeto;
- III - administrar a aplicação dos recursos financeiros, elaborar prestação de contas e manter a guarda dos documentos do Projeto;
- IV - prestar apoio à UCP e à Caixa Econômica Federal (CAIXA) nas auditorias realizadas pela Secretaria Federal de Controle da Controladoria Geral da União (SFC/GU);
- V - atender às solicitações da UCP e da CAIXA para envio de documentos, relatórios e demonstrativos pertinentes ao Projeto.

Parágrafo único. A UCP poderá disciplinar outras atribuições necessárias no desenvolvimento das atividades de coordenação e execução do Projeto.

Art. 3º A ordenação de despesas e as aquisições e contratações decorrentes da execução do Projeto a que se refere este Decreto serão de responsabilidade do Chefe da Unidade de Administração Geral (UAG) da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, nos termos dos artigos 7º, da Lei nº 3.163, de 3 de julho de 2003, e 2º do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 4º O Secretário de Estado de Fazenda poderá estabelecer, em Portarias, as medidas complementares necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de abril de 2012.
124ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.613, DE 13 DE ABRIL DE 2012.

Altera estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 2º Fica criada a Coordenadoria de Integração das Ações Sociais na Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

Art. 3º Ficam criadas, sem aumento de despesas, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de abril de 2012.
124ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXISTENTES

(Art. 1º, do Decreto nº 33.613, de 13 de abril de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - OUVIDORIA - Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - UNIDADE GERAL DE ÓRGÃOS COLEGIADOS E RELACIONES DO TRABALHO - SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DO TRABALHO - Assessor, DFA-12, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DO FUNDO PARA CRIAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - FUNGIR - Assessor, DFA-12, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E ARTESANATO - Assessor, DFA-12, 01 - UNIDADE DE GESTÃO DE FUNDOS - Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE MICROCRÉDITO E EMPREENDEDORISMO - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRE-

TORIA DE MICROCRÉDITO - Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE CONCESSÃO DE MICROCRÉDITO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - AGÊNCIA DE MICROCRÉDITO - PLANO PILOTO - Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DE MICROCRÉDITO - TAGUATINGA - Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE EMPREENDEDORISMO E GERAÇÃO DE RENDA - Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO E AO COOPERATIVISMO - Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO DE TRABALHOS ARTESANAIS - Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR AUTÔNOMO - Assessor, DFA-12, 01 - SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E AO EMPREGADOR - Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE AÇÕES PARA O TRABALHADOR - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - GALERIA DO TRABALHADOR - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - CANDANGOLÂNDIA - Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - GAMA - Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - PARANOÁ - Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE AÇÕES PARA O EMPREGADOR - GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE VAGAS - Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 05 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VAGAS - Assessor Técnico, DFA-08, 02; Assessor Técnico, DFA-06, 05 - SUBSECRETARIA DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - Assessor Técnico, DFA-10, 03 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE E ESTRATÉGICO A PROJETOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS - Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO - Assessor Técnico, DFA-06, 05 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E APOSENTADORIA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL - Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE INFORMÁTICA E TELEFONIA - GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO E LOGÍSTICO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE REDE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - GERÊNCIA DE CONTRATOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DA CRIAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, DFA-12, 02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor, DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIAÇÃO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - Assessor, DFA-14, 03 - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS - Assessor, DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DO SISTEMA SÓCIO EDUCATIVO - UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO - GERÊNCIA DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO E DISCIPLINA DE CIDADÃOS - Supervisor Técnico, DFG-11, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, DFA-14, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA - DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA - Agente de Inteligência, DFA-10, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor, DFA-12, 01 - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE ATENDIMENTO - DIRETORIA DE ATENDIMENTO MACRO - REGIÃO CENTRO LESTE - Assessor, DFA-14, 02 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL - DIRETORIA DE ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL - Assessor, DFA-12, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor Técnico, DFA-10, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.613, de 13 de abril de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS - Coordenador, CNE-01, 01; Coordenador Adjunto, CNE-02, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE PLANOS E PROJETOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO FUNCIONAL E ELABORAÇÃO DE PREVISÕES - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DA PRODUÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INSU-



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

Sector Protocolo Legislativo
PDL Nº 120 / 2012
Folha Nº 13-ef

ANO XLIII Nº 55

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Atos do Poder Executivo	1	38	52
Secretaria de Estado de Governo	7	43	52
Secretaria de Estado de Cultura		44	52
Secretaria de Estado de Educação	11		
Secretaria de Estado de Fazenda	12	44	54
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico		45	54
Secretaria de Estado de Obras			51
Secretaria de Estado de Saúde	14	45	55
Secretaria de Estado de Segurança Pública		46	57
Secretaria de Estado de Trabalho		48	
Secretaria de Estado de Transportes		48	58
Secretaria de Estado de Turismo			58
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano		49	58
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	15	49	58
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento	16	49	59
Secretaria de Estado de Administração Pública	26		60
Secretaria de Estado de Esporte		50	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		50	60
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		51	61
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social		51	61
Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária			61
Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos		51	
Procuradoria Geral do Distrito Federal	27	51	
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios	27		
Tribunal de Contas do Distrito Federal	27	51	
Ineditórios			61

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.583, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Altera o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, para dispor sobre a criação da Casa Civil da Governadoria e a extinção da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, especialmente as previstas no artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º Fica represtinado o inciso II do art. 5º do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º Fica represtinado o art. 6º do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 6º

I – acompanhamento das políticas de gestão governamental, visando à eficiência das demais Secretarias de Estado, Administrações Regionais e da Administração Indireta;

II – acompanhamento e avaliação da eficiência e eficácia da execução dos programas de governo;

III – registro, monitoramento e acompanhamento das decisões;

IV – publicação dos atos oficiais;

V – supervisão e coordenação das Administrações Regionais;

VI – coordenação da execução orçamentária e financeira dos órgãos da Administração Direta;

VII – gestão orçamentária e financeira da Casa Civil e da:

a) Governadoria do Distrito Federal;

b) Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;

c) Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal;

d) Secretaria de Estado da Igualdade Racial do Distrito Federal;

e) Secretaria de Estado do Idoso do Distrito Federal.

§ 1º Integram a estrutura administrativa da Casa Civil:

1 GABINETE

2 ASSESSORIA ESPECIAL

3 ASSESSORIA

4 ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

5 ASSESSORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS

6 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

7 ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

8 OUVIDORIA

9 COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9.1 ASSESSORIA ESPECIAL

9.2 ASSESSORIA

9.3 DIRETORIA JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4 DIRETORIA JURÍDICA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, DISCIPLINARES E DE FORNECEDORES

9.5 DIRETORIA JURÍDICA DE CIDADES

9.6 DIRETORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

9.7 DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10 COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DOS PROJETOS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

10.1 ASSESSORIA ESPECIAL

10.2 DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROJETOS EM INFRAESTRUTURA

10.2.1 GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA 1

10.2.2 GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA 2

10.2.3 GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA 3

10.3 DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROJETOS EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.3.1 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 1

10.3.2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 2

10.4 DIRETORIA DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DAS DECISÕES

10.4.1 GERÊNCIA DE REGISTRO

10.4.2 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO

10.5 DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DAS CIDADES

10.5.1 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

10.5.2 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DAS CIDADES

10.6 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

10.6.1 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 1

10.6.2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2

11 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

11.1 ASSESSORIA ESPECIAL

11.2 ASSESSORIA

11.3 DIRETORIA DE SISTEMA DE GOVERNANÇA

11.3.1 GERÊNCIA DE AGENDA

11.3.2 GERÊNCIA DE GOVERNANÇA

11.4 DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

11.4.1 GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.4.2 GERÊNCIA DE ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE GESTÃO

11.5 DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.5.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E LEVANTAMENTO DE DADOS

11.5.1.1 NÚCLEO DE LEVANTAMENTO DE DADOS

11.5.1.2 NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

11.5.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES

11.5.3 GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

11.5.4 GERÊNCIA DE PROSPECÇÃO DE DADOS EXTERNOS

11.6 DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

11.6.1 NÚCLEO DE TRANSIÇÃO

11.6.2 GERÊNCIA DE GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
11.6.2.1 NÚCLEO DE POLÍTICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
11.6.2.2 NÚCLEO DE GESTÃO DE ATIVOS
11.6.2.3 NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO
11.6.3 GERÊNCIA DE ARQUITETURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
11.6.3.1 NÚCLEO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
11.6.3.2 NÚCLEO DE SEGURANÇA
11.6.3.3 NÚCLEO DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA
12 COORDENADORIA DO DIÁRIO OFICIAL
12.1 DIRETORIA DE PUBLICAÇÃO E REVISÃO
12.1.1 GERÊNCIA DE DIVULGAÇÃO E REVISÃO
12.1.2 GERÊNCIA DE PUBLICAÇÃO
12.2 DIRETORIA DE ANÁLISE DE PROCESSOS
12.2.1 GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROCEDIMENTOS
12.2.2 GERÊNCIA DE REGISTRO
12.3 DIRETORIA DE FATURAMENTO E DISTRIBUIÇÃO
12.3.1 GERÊNCIA DE FATURAMENTO
12.3.2 GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO
13 COORDENADORIA DAS CIDADES
13.1 DIRETORIA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
13.1.1 GERÊNCIA DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS
13.1.2 GERÊNCIA DE SUPORTE E LOGÍSTICA
13.1.3 GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E INSTRUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.2 DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO NORMATIVA
13.2.1 GERÊNCIA DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS
13.2.2 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO
13.2.3 GERÊNCIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
13.2.4 GERÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS E REGULARIZAÇÃO URBANA
13.3 DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS
13.3.1 GERÊNCIA DO PROGRAMA CIDADE LIMPA
13.3.2 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS
13.3.3 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DE PROGRAMAS
13.4 DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
13.4.1 GERÊNCIA DE QUIOSQUES E TRAILERS
13.4.2 GERÊNCIA DE FEIRAS E SHOPPING-FEIRAS
13.4.3 GERÊNCIA DE CONTROLE DE ANUNCIANTES, DE EVENTOS E BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS
13.4.4 GERÊNCIA DE ENGENHOS PUBLICITÁRIOS E PRÓPRIOS
13.5 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
13.5.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E NORMATIZAÇÃO
13.5.2 GERÊNCIA DE INFORMÁTICA
13.5.3 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
13.5.3.1 NÚCLEO DE ARQUIVO
13.5.3.2 NÚCLEO DE PROTOCOLO
14 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
14.1 APOIO ADMINISTRATIVO
14.2 ASSESSORIA ÀS REGIÕES ADMINISTRATIVAS
14.3 ASSESSORIA ESPECIAL
14.4 ASSESSORIA ÀS SECRETARIAS ESPECIAIS
14.5 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
14.5.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES
14.6 DIRETORIA DE FINANÇAS
14.6.1 GERÊNCIA DE CONTABILIDADE FINANCEIRA
14.6.2 GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
14.6.3 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
14.6.4 GERÊNCIA DE TELEFONIA E SERVIÇO
14.7 DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E FUNDOS
14.7.1 GERÊNCIA DE CONTRATOS
14.7.2 GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E FUNDOS

14.7.3 GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
14.8 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
14.8.1 CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR
14.8.2 GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS
14.8.2.1 NÚCLEO DE CADASTRO
14.8.2.2 NÚCLEO DE APOIO E ARQUIVO
14.8.3 GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS ATIVOS
14.8.3.1 NÚCLEO DE BENEFÍCIOS
14.8.4 GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS
14.8.4.1 NÚCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO
14.8.4.2 NÚCLEO DE REVERSÃO DE CRÉDITO
14.8.5 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PESSOAL
14.8.5.1 NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
14.8.5.2 NÚCLEO FUNCIONAL E AVALIAÇÃO
14.8.6 GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
14.8.6.1 NÚCLEO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS
14.8.6.2 NÚCLEO DE PENSÕES
14.8.6.3 NÚCLEO DE APOSENTADORIAS
14.9 DIRETORIA DE LOGÍSTICA
14.9.1 GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO
14.9.2 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
14.9.3 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO
14.9.3.1 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
14.9.3.2 NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E ARQUIVO
14.9.3.3 NÚCLEO DE REPRODUÇÃO E IMPRESSÃO
14.10 DIRETORIA DE TRANSPORTE
14.11 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL
14.12 DIRETORIA DE MATERIAL
14.12.1 GERÊNCIA DE COMPRAS
14.12.2 GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO
§ 2º Vincula-se à Casa Civil o Arquivo Público do Distrito Federal, com a seguinte estrutura administrativa:
1 ASSESSORIA
2 ASSESSORIA JURÍDICA
3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
4 ORIENTORIA
5 COORDENAÇÃO DE PESQUISA
5.1 GERÊNCIA DE PESQUISA E HISTÓRIA ORAL
6 COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS
6.1 GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA
6.1.1 NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
6.1.2 NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE ESTADO
6.1.3 NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS FUNDAÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS
6.2 GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS
6.3 GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E NORMATIZAÇÃO
6.4 DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6.5 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
6.5.1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
6.5.1.1 NÚCLEO DE ARQUIVO E PROTOCOLO
6.5.1.2 NÚCLEO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
6.5.1.3 NÚCLEO DE PESSOAL
6.5.1.4 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
6.5.2 GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
7 COORDENAÇÃO DE ARQUIVO PERMANENTE
7.1 GERÊNCIA DE ACERVO TEXTUAL
7.1.1 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA E ICONOGRÁFICA
7.1.2 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO TEXTUAL
7.2 GERÊNCIA DE ACERVO AUDIOVISUAL
7.2.1 NÚCLEO DE FOTOGRAFIA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
PAULO TADEU
Secretário de Governo
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

7.2.2 NÚCLEO DE FILMOGRAFIA
7.3 GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO
8 COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECA
8.1 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
9 COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
9.1 DIRETORIA DE PROJETOS EDUCACIONAIS
§ 3º Vinculam-se à Casa Civil as Administrações Regionais.”
Art. 3º O art. 8º do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, com a redação dada pelo Decreto nº 32.914, de 9 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 8º.....
I – coordenação e articulação político-governamental da administração direta e indireta;
.....
XI – articulação, em âmbito distrital, dos programas e projetos destinados aos jovens de faixa etária entre 15 e 30 anos;
XII – elaboração de políticas para a juventude;
XIII – inserção do jovem no mercado de trabalho.
§ 1º.....
1 GABINETE
2 ASSESSORIA ESPECIAL
3 ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
4 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
5 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
6 OUVIDORIA
7 SECRETARIA EXECUTIVA DO COMITÊ GESTOR DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
8 COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
8.1 DIRETORIA JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
8.2 DIRETORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
8.3 DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
9 COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
9.1 ASSESSORIA
9.2 ASSESSORIA ESPECIAL
9.3 DIRETORIA DE ASSUNTOS FEDERATIVOS
9.3.1 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO COM EXECUTIVO FEDERAL
9.3.1.1 NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO COM MINISTÉRIOS E AUTARQUIAS
9.3.1.2 NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO COM FUNDAÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS
9.3.2 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO FEDERATIVA
9.3.2.1 NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO COM ESTADOS
9.3.2.2 NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS
9.4 DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
9.4.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO SENADO FEDERAL
9.4.1.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PLÊNARIO
9.4.1.2 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DAS COMISSÕES
9.4.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
9.4.2.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PLÊNARIO
9.4.2.2 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DAS COMISSÕES
10 COORDENADORIA DE RELAÇÕES INTERGOVERNAMENTAL
10.1 ASSESSORIA TÉCNICA
10.2 ASSESSORIA ESPECIAL
10.3 DIRETORIA DE ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL
10.3.1 GERÊNCIA DO OBSERVATÓRIO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL
10.3.1.1 NÚCLEO DE OBSERVAÇÃO PERMANENTE
10.3.1.2 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PESQUISA
10.3.2 GERÊNCIA DE ANÁLISE DOS PROCESSOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
10.3.2.1 NÚCLEO DE GESTÃO DE INSTRUMENTO DE PESQUISA
10.3.2.2 NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE INDICADORES DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL
10.3.2.3 NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS PARTICIPATIVOS
10.3.2.4 NÚCLEO DE MAPEAMENTO DOS PROCESSOS DE PARTICIPAÇÃO
10.3.3 GERÊNCIA DE ANÁLISE DA INFORMAÇÃO
10.3.3.1 NÚCLEO DE SISTEMATIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO
10.3.3.2 NÚCLEO DE ANÁLISE DE CENÁRIOS
10.3.3.3 NÚCLEO DE ESTUDO E VALIDAÇÃO
10.4 DIRETORIA DE GESTÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
10.4.1 GERÊNCIA DE CERIMONIAL
10.4.2 GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
10.4.3 GERÊNCIA DE MITOLOGIAS DE DIÁLOGO
10.5 DIRETORIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
10.5.1 GERÊNCIA DE PLÊNARIAS
10.5.2 GERÊNCIA DE GRUPOS DE TRABALHO
10.6 DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E ARTICULAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL
10.6.1 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DAS CIDADES
10.6.1.1 NÚCLEO DE CIDADES REGIÃO 1

10.6.1.2 NÚCLEO DE CIDADES REGIÃO 2
10.6.1.3 NÚCLEO DE CIDADES REGIÃO 3
10.6.1.4 NÚCLEO DE CIDADES REGIÃO 4
10.6.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL
10.6.2.1 NÚCLEO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
10.6.2.2 NÚCLEO DE CONFERÊNCIAS E AUDIÊNCIAS
10.6.3 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL PERMANENTE
10.6.3.1 NÚCLEO DE OUVIDORIAS
10.6.3.2 NÚCLEO DE CONSELHOS DE ESTADO
10.6.3.3 NÚCLEO DE CONSELHOS COMUNITÁRIOS
10.6.4 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL
10.6.4.1 NÚCLEO DE MOVIMENTO SOCIAL
10.6.4.2 NÚCLEO DE MOVIMENTO SINDICAL
10.6.4.3 NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL
11 COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS
11.1 ASSESSORIA ESPECIAL
11.2 DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
11.2.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS
11.2.1.1 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DO EXECUTIVO
11.2.1.2 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE DEPUTADO
11.2.1.3 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS REQUERIMENTOS
11.2.1.4 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PLÊNARIO
11.2.1.5 NÚCLEO DE COMISSÕES
11.2.2 GERÊNCIA DE CONTROLE
11.2.3 GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO
11.3 DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO LEGISLATIVA
11.3.1 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO COM A BASE ALIADA
11.3.2 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DE AUDIÊNCIAS LEGISLATIVAS
12 COORDENADORIA DE JUVENTUDE
12.1 ASSESSORIA ESPECIAL
12.2 SECRETARIA-EXECUTIVA DO CONSELHO DE JUVENTUDE
12.3 DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE
12.3.1 GERÊNCIA DE PESQUISA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO
12.3.2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL
12.3.3 GERÊNCIA DE QUALIDADE DE VIDA
12.3.4 GERÊNCIA DE VIDA SEGURA
12.4 DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
12.4.1 GERÊNCIA DE INTERSETORIALIDADE
12.4.2 GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL
13 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
13.1 ASSESSORIA ESPECIAL
13.2 APOIO ADMINISTRATIVO
13.3 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
13.3.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES
13.3.2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
13.3.2.1 NÚCLEO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA
13.3.3 GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
13.4 DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E FUNDOS
13.4.1 GERÊNCIA DE CONTRATOS
13.4.2 GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E FUNDOS
13.5 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
13.5.1 GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
13.5.2 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
13.5.2.1 NÚCLEO DE CADASTRO
13.5.2.2 NÚCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO
13.5.2.3 NÚCLEO DE BENEFÍCIOS
13.5.3 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PESSOAL
13.6 DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
13.6.1 GERÊNCIA DE TELEFONIA E SERVIÇOS
13.6.2 GERÊNCIA DE TRANSPORTE
13.6.3 GERÊNCIA DE MATERIAL E APOIO LOGÍSTICO
13.6.3.1 NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS
13.6.3.2 NÚCLEO DE MATERIAL
13.6.4 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
13.6.5 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO
13.6.5.1 NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
13.6.5.2 NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01
13.7 DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
13.7.1 GERÊNCIA DE SUPORTE TECNOLÓGICO
13.7.2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS
§ 2º Vincula-se à Secretaria de que trata este artigo o Conselho da Juventude.”
Art. 4º Ficam extintos da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal as Unidades Administrativas, Cargos de Natureza Especial e em Comissão, com a exoneração de seus atuais ocupantes, constantes no Anexo I.

Art. 5º Ficam remanejadas da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal para a Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal as Unidades Administrativas, Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo II, mantendo os atuais ocupantes.

Art. 6º Ficam criadas na Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal as Unidades Administrativas, Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo III.

Art. 7º Fica extinta a Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal, o cargo de Secretário de Estado da Juventude, suas Unidades Administrativas, Cargos de Natureza Especial e em Comissão, com a exoneração de seus atuais ocupantes, conforme Anexo IV.

Art. 8º Ficam criados na Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal as Unidades Administrativas, Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo V.

Art. 9º Fica criado o Cargo de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 10. O Regimento Interno da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta) dias.

Art. 11. A Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal deve elaborar, em 30 dias, o Projeto de Lei de Crédito Adicional a ser encaminhado à Câmara Legislativa com o objetivo de criar a unidade orçamentária da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Parágrafo único. Até que seja criada a unidade orçamentária de que trata este artigo, as despesas da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal serão custeadas, na forma da Lei Orçamentária vigente, por meio das programações orçamentárias consignadas à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

I – o inciso XVIII do art. 2º do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011;

II – os incisos I, II, V, VI, VII, VIII, IX e X e § 2º do caput do art. 8º do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, com a redação dada pelo Decreto nº 32.914, de 9 de maio de 2011;

III – o art. 33 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011;

IV – o art. 2º do Decreto nº 33.201, de 16 de setembro de 2011.

Brasília, 16 de março de 2012.
124ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 4º, do Decreto nº 33.583, de 16 de março de 2012)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – ALESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 02 – ALESSORIA ADMINISTRATIVA – Assessor Técnico, DFA-10, 01 – COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS – Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – DIRETORIA JURÍDICA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E DE FORNECEDORES – Assessor, DFA-14, 02 – DIRETORIA JURÍDICA CONSTITUCIONAL – Diretor, CNE-05, 01 – COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS – Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 04 – DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA – Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DO CONGRESSO NACIONAL – Gerente, CNE-06, 01 – NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO SENADO – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02 – NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02 – DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE – GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS – NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS REQUERIMENTOS – Assessor, DFA-12, 01 – NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PLENÁRIO – Assessor, DFA-12, 01 – NÚCLEO DE COMISSÕES – Assessor, DFA-12, 01 – COORDENADORIA DAS CIDADES – Assessor Técnico, DFA-10, 01 – DIRETORIA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE SUPORTE E LOGÍSTICA – Assessor, DFA-12, 01 – DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO NORMATIVA – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO – Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS E REGULARIZAÇÃO URBANA – Assessor, DFA-12, 02 – DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS – GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DE PROGRAMAS – Assessor Técnico, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E NORMATIZAÇÃO – Assessor Técnico, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA – Assessor Técnico, DFA-08, 01 – COORDENADORIA DO DIÁRIO OFICIAL – Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 04 – DIRETORIA DE PUBLICAÇÃO E REVISÃO – Assessor Técnico, DFA-10, 01 – GERÊNCIA DE DIVULGAÇÃO E REVISÃO – Assessor Técnico, DFA-10, 02 – GERÊNCIA DE PUBLICAÇÃO – Assessor Técnico, DFA-10, 01 – DIRETORIA DE ANÁLISE DE PROCESSOS – Assessor Técnico, DFA-10, 01 – GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROCEDIMENTOS – Assessor, DFA-12, 01 – Assessor Técnico, DFA-10, 02 – GERÊNCIA DE REGISTRO – Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL – Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 – DIRETORIA DE ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL – GERÊNCIA DE ANÁLISE DOS PROCESSOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL – NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE INDICADORES DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL – Assessor, DFA-12, 01 – NÚCLEO DE ANÁLISE DOS PROCESSOS PARTICIPATIVOS – Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE ANÁLISE DA INFORMAÇÃO – NÚCLEO DE SISTEMATIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO – Assessor, DFA-12, 01 – NÚCLEO DE ANÁLISE DE CENÁRIOS

– Assessor, DFA-12, 01 – NÚCLEO DE ESTUDO E VALIDAÇÃO – Assessor, DFA-12, 01 – DIRETORIA DE GESTÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – GERÊNCIA DE CERIMONIAL – Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO – Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO CONSELHO ECONÔMICO E SOCIAL – GERÊNCIA DE PLENÁRIAS – Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE GRUPOS DE TRABALHO – Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 – DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E ARTICULAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL – GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL – Assessor, DFA-14, 01 – NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO DE CIDADES – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 31 – NÚCLEO DE CONFERÊNCIAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS – Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL PERMANENTE – NÚCLEO DE OUVIDORIAS – Assessor, DFA-12, 01 – NÚCLEO DE CONSELHO DE ESTADO – Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – Gerente, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02 – DIRETORIA DE PESQUISA E TECNOLOGIA DE DIÁLOGO – Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE METODOLOGIAS DE DIÁLOGO – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE OBSERVATÓRIO EQUIDADE – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 – COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO – Coordenador Chefe, CNE-01, 01; Coordenador Adjunto, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 – DIRETORIA DE INTERSETORIALIDADE – Diretor, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – GERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE PLANEJAMENTOS – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 06, Assessor, DFA-12, 02 – GERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE ÁREAS E PROJETOS – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02 – DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO – Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor, DFA-10, 01 – GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E LEVANTAMENTO DE DADOS – Gerente, CNE-06, 01 – NÚCLEO DE LEVANTAMENTO DE DADOS – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 12; Assessor Técnico, DFA-10, 02 – NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE DADOS – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 08; Assessor Técnico, DFA-10, 02 – GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 06 – GERÊNCIA DE PROSPECÇÃO DE DADOS EXTERNOS – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 04 – COORDENADORIA DE ESTRATÉGIAS E ORGANIZAÇÃO – Coordenador Chefe, CNE-01, 01; Coordenador Adjunto, CNE-02, 01 – ALESSORIA ESPECIAL – Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 – DIRETORIA DE ESTRATÉGIAS E PLANEJAMENTO – Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01 – GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE CENÁRIOS – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 – GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 – DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO – Diretor, CNE-05, 01 – GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 – GERÊNCIA DE ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE GESTÃO – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Diretor, CNE-05, 01 – NÚCLEO DE TRANSIÇÃO – Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 06 – GERÊNCIA DE GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Gerente, CNE-06, 01 – NÚCLEO DE POLÍTICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03 – NÚCLEO DE GESTÃO DE ATIVOS – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 – NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04 – GERÊNCIA DE ARQUITETURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 – NÚCLEO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03 – NÚCLEO DE SEGURANÇA – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 – NÚCLEO DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor, DFA-14, 03 – APOIO ADMINISTRATIVO – Assessor, DFA-13, 02; Assessor Técnico, DFA-07, 03 – ALESSORIA ÀS REGIÕES ADMINISTRATIVAS – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 02 – ALESSORIA ÀS SECRETARIAS ESPECIAIS – Assessor, DFA-13, 02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO – Gerente, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES – Gerente, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – DIRETORIA DE FINANÇAS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – Gerente, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 – GERÊNCIA DE EXECUÇÃO E ORÇAMENTO – Gerente, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 – NÚCLEO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA – Chefe, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO – Gerente, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 03 – GERÊNCIA DE TELEFONIA E SERVIÇOS – Gerente, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 – DIRETORIA DE CONTRATOS CONVÊNIOS E FUNDOS – Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – GERÊNCIA DE CONTRATOS – Assessor Técnico, DFA-10, 02 – GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E FUNDOS – Assessor Técnico, DFA-10, 02 – GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – Assessor, Técnico, DFA-10, 01 – DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR – Assessor Técnico,

DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS ATIVOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE BENEFÍCIOS - Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE APOIO E ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE REVERSÃO DE CRÉDITO - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PESSOAL - NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO FUNCIONAL E AVALIAÇÃO - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NÚCLEO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE PENSÕES - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE APOSENTADORIAS - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E ARQUIVO - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE REPRODUÇÃO E IMPRESSÃO - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-07, 02 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE MATERIAL - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE COMPRAS - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL - OUVIDORIA - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE PESQUISA - Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA E HISTÓRIA ORAL - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS - Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA - Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE ESTADO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS FUNDAÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS - Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E NORMALIZAÇÃO - Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Assessor, DFA-12, 02 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Assessor Técnico, DFA-08, 03 - NÚCLEO DE ARQUIVO E PROTOCOLO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ARQUIVO PERMANENTE - Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ACERVO TEXTUAL - Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA E ICONOGRÁFICA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO TEXTUAL - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACERVO AUDIOVISUAL - Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE FOTOGRAFIA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE FILMOGRAFIA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECA - Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE PROJETOS EDUCACIONAIS - Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE AÇÃO EDUCATIVA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PROJETOS CULTURAIS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE EDITORAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01.

ANEXO II

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO REMANEJADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVÊRNO DO DISTRITO PARA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL.

(Art. 5º, do Decreto nº 33.583, de 16 de março de 2012)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - CASA CIVIL - COORDENADORIA DAS CIDADES - Coordenador Chefe, CNE-01, 01; Coordenador Adjunto, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 03 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE SUPORTE E LOGÍSTICA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E INSTRUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO NORMATIVA - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE PARCELAMENTO DE DEBÍTIOS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - Gerente, CNE-06,

01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS E REGULARIZAÇÃO URBANA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DO PROGRAMA CIDADE LIMPA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 03 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DE PROGRAMAS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 03 - GERÊNCIA DE QUIOSQUES E TRAILERS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE FEIRAS E SHOPPING-FEIRAS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE AMBULANTES DE EVENTOS E BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ENGENHOS PUBLICITÁRIOS E PRÓPRIOS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E NORMALIZAÇÃO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO - Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DIRETORIA JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - Diretor, CNE-05, 01 - DIRETORIA JURÍDICA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, DISCIPLINARES E DE FORNECEDORES - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 08 - DIRETORIA JURÍDICA DE CIDADES - Diretor, CNE-05, 01 - COORDENADORIA DO DIÁRIO OFICIAL - Coordenador Chefe, CNE-01, 01; Coordenador Adjunto, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE PUBLICAÇÃO E REVISÃO - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 02 - GERÊNCIA DE DIVULGAÇÃO E REVISÃO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02 - GERÊNCIA DE PUBLICAÇÃO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE ANÁLISE DE PROCESSOS - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 02 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROCEDIMENTOS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE REGISTRO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE FATURAMENTO E DISTRIBUIÇÃO - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE FATURAMENTO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - ASSESSORIA ÀS SECRETARIAS ESPECIAIS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01 - DIRETORIA DE CONTRAOS CONVÊNIOS E FUNDOS - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS ATIVOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE BENEFÍCIOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PESSOAL - NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO FUNCIONAL E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NÚCLEO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PENSÕES - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOSENTADORIAS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01 - GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REPRODUÇÃO E IMPRESSÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 03; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01 - DIRETORIA DE MATERIAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01 - GERÊNCIA DE COMPRAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL - Superintendente, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA JURÍDICA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE PESQUISA - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA E HISTÓRIA ORAL - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE ESTADO

Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS FUNDAÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E NORMATIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO E PROTOCOLO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE ARQUIVO PERMANENTE - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE ACERVO TEXTUAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA E ICONOGRÁFICA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO TEXTUAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACERVO AUDIOVISUAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE FOTOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FILMOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECA - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE PROJETOS EDUCACIONAIS - Diretor, CNE-07, 01.

ANEXO III

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 6º, do Decreto nº 33.583, de 16 de março de 2012)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - CASA CIVIL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 03 - ASSESSORIA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03 - ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01 - ASSESSORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-06, 03 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS - Coordenador Chefe, CNE-01, 01; Coordenador Adjunto, CNE-02, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 05 - ASSESSORIA - Assessor, DFA-14, 03 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - Diretor, CNE-05, 01 - DIRETORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Diretor, CNE-05, 01 - COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DOS PROJETOS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS - Coordenador, CNE-01, 01; Coordenador Adjunto, CNE-02, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROJETOS EM INFRAESTRUTURA - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA 1 - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA 2 - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA 3 - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROJETOS EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 1 - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 2 - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DAS DECISÕES - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE REGISTRO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO INTERSECTORIAL DAS CIDADES - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO INTERSECTORIAL - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DAS CIDADES - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 1 - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2 - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - Coordenador, CNE-01, 01; Coordenador Adjunto, CNE-02, 01 - ASSESSORIA - Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-05, 01 - DIRETORIA DO SISTEMA DE GOVERNANÇA - Diretor, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE AGENDA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE GOVERNANÇA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO - Diretor, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE INSTITUIÇÃO E PROJETOS DE GESTÃO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - Diretor, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E LEVANTAMENTO DE DADOS - Gerente, CNE-06, 01 - NÚCLEO DE LEVANTAMENTO DE DADOS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - GERÊN-

CIA DE PROSPECÇÃO DE DADOS EXTERNOS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE TRANSIÇÃO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02 - GERÊNCIA DE GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, CNE-06, 01 - NÚCLEO DE POLÍTICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE ATIVOS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE ARQUITETURA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, CNE-06, 01 - NÚCLEO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - NÚCLEO DE SEGURANÇA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - NÚCLEO DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-06, 03; Assessor, DFA-12, 01 - APOIO ADMINISTRATIVO - Assessor, DFA-13, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - ASSESSORIA ÀS REGIÕES ADMINISTRATIVAS - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE FINANÇAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE FINANCEIRA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE TELEFONIA E SERVIÇOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E FUNDOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E FUNDOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01 - GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS ATIVOS - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO E ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REVERSÃO DE CRÉDITO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PESSOAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - DIRETORIA DE TRANSPORTE - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01.

ANEXO IV

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXISTENTES

(Art. 7º, do Decreto nº 33.583, de 16 de março de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Jurídico Legislativo, CNE-03, 01; Assessor de Comunicação, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-13, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE - Subsecretário - CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE QUALIDADE DE VIDA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE VIDA SEGURA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE MONITORAMENTO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Diretor - CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE RELAÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE EVENTOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL - Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA DE VOLUNTARIADO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO JUVENIL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - CONSELHO DA JUVENTUDE - Secretário Executivo, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01.

ANEXO V

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADAS

(Art. 8º do Decreto nº 33.583, de 16 de março de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA ESPECIAL -

Assessor Especial, CNE-06, 02 - OUVIDORIA - Ouidor, CNE-06, 01 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - Diretor, CNE-05, 01 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE DEPUTADO - Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO LEGISLATIVA - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO COM A BASE ALIADA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DE AUDIÊNCIAS LEGISLATIVAS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENADORIA DE JUVENTUDE - Coordenador, CNE-01, 01 - Coordenador Adjunto, CNE-02, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 04 - SECRETARIA-EXECUTIVA DO CONSELHO DE JUVENTUDE - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE QUALIDADE DE VIDA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE VIDA SEGURA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE INTERSETORIALIDADE - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Coordenador - CNE-01, 01; Coordenador Adjunto, CNE-02, 01 - ASSESSORIA - Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 02 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE ASSUNTOS FEDERATIVOS - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO COM EXECUTIVO FEDERAL - Gerente, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO COM MINISTÉRIOS E AUTARQUIAS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO COM FUNDAÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO FEDERATIVA - Gerente, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO COM ESTADOS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICAS - Diretor, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO SENADO FEDERAL - Gerente, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PLENÁRIO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DAS COMISSÕES - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DAS CAMARAS DOS DEPUTADOS - Gerente, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PLENÁRIO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DAS COMISSÕES - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL - DIRETORIA DE ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL - GERÊNCIA DO OBSERVATÓRIO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL - Gerente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - NÚCLEO DE OBSERVAÇÃO PERMANENTE - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PESQUISA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE METODOLOGIAS DE DIÁLOGO - Gerente, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE CERIMONIAL - Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - GERÊNCIA DE PLENÁRIAS - Assessor Especial, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE GRUPOS DE TRABALHO - Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E ARTICULAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DAS CIDADES - Gerente, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - NÚCLEO DE CIDADES REGIÃO 1 - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 08 - NÚCLEO DE CIDADES REGIÃO 2 - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 08 - NÚCLEO DE CIDADES REGIÃO 3 - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 08 - NÚCLEO DE CIDADES REGIÃO 4 - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 08 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL PERMANENTE - Assessor Especial, CNE-07, 02 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL - NÚCLEO DE CONFERÊNCIAS E AUDIÊNCIAS - Assessor, DFA-14, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - APOIO ADMINISTRATIVO - Assessor, DFA-14, 02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico,

DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE BENEFÍCIOS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE TELEFONIA E SERVIÇOS - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E APOIO LOGÍSTICO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE TECNOLÓGICO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS - Gerente, DFG-14, 01.

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 16 de março de 2012.

Processo: 131.000.058/2012. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. Nos termos do disposto no art. 2º, do Decreto nº 3.340/1, de 9 de dezembro de 2011, acolhendo as razões apresentadas pela Administração Regional do Gama e as manifestações do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, do Secretário de Transparência e Controle do Distrito Federal e do Consultor Jurídico do Distrito Federal, AUTORIZO a adesão à ata de registro de preços nº 02/2011, do Pregão Eletrônico nº 15/2011, do Conselho Nacional de Justiça, pela Administração Regional do Gama, para a contratação da empresa EVIDENCE PRODUTORA DE EVENTOS LTDA. EPP, CNPJ nº 10.301.806/0001-73, para prestação de serviços de infraestrutura para o evento Miss Gama.

2. Publique-se.

AGNELO QUEIROZ.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES

DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 12, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

O DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 30.042 de 11 de fevereiro de 2009 e Decreto nº 31.725 de 25 de maio de 2010, resolve:

Tendo em vista as atribuições conferidas ao Diretor de Serviços Públicos da Coordenadoria das Cidades,

Tendo em vista o art. 21 do Decreto nº 32.847 de 08 de abril de 2011, que estipula a confecção do Regulamento da Feira de Artesanato da Torre de TV do Distrito Federal.

Após os trâmites previstos, fica instituído o presente regulamento:

REGULAMENTO GERAL DA FEIRA DE ARTESANATO DA TORRE DE TELEVISÃO - FATV CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Feira de Artesanato da Torre de Televisão - FATV, reger-se-á por este regulamento e funcionará em espaço específico para tanto, ou seja, no lado da Torre de Televisão de Brasília, no Eixo Monumental, conforme área delimitada por projeto aprovado pela Administração Regional de Brasília e demais órgãos competentes.

Art. 2º - A FATV tem como objetivos:

I - promover a divulgação e comercialização do artesanato, trabalhos manuais, artes plásticas e comidas típicas do Brasil, no Distrito Federal.

II - manter espaço aberto às manifestações e promoções culturais em data, horário e local preestabelecidos pela Administração Regional de Brasília em conjunto com a Representação Legal constituída pelos artesãos, artistas plásticos e manipuladores de alimentos.

Art. 3º - Intende-se por expositor para efeito deste Regulamento, todo aquele que expõe seus produtos com a finalidade de comercialização e/ou divulgação de trabalhos artesanais e manuais, artes plásticas, de forma individual ou coletiva, bem como comidas típicas.

§ 1º - Intende-se por expositor artesão para este Regulamento todo aquele que desenvolve uma atividade produtiva manual que resulte em objetos e artefatos acabados, com domínio total da técnica, podendo utilizar de ferramentas e maquinário com força motriz não superior a 05 (cinco) quilowatts, expressando habilidade, destreza, qualidade e criatividade e que atenda aos critérios da Portaria nº 37, de 25 de maio de 2011 da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal.

§ 2º - Intende-se por expositor manipulador de alimentos, todo aquele que na sua produção utiliza os pratos típicos que possuem as características culturais da tradição culinária brasileira e atender

		99	33.503,9	0	100	3.498.400	3.498.400
40101.00001	47101	SECRETARIA DE ESTADO DA					185.000
		ORDEM PÚBLICA E SOCIAL					
		DO DISTRITO FEDERAL					
01.122.0001.5517		MANUTENÇÃO DE					
		SERVIÇOS					
		ADMINISTRATIVOS GERAIS					
RdC. 001794	9536	MANUTENÇÃO DE					
		SERVIÇOS					
		ADMINISTRATIVOS					
		GERAIS-SECRETARIA DA					
		ORDEM PÚBLICA E SOCIAL					
		NÚCLEO BANDEIRANTE					
			X	44.905,2	0	100	185.000
							185.000
7017AC0914		TOTAL					10.251.254

DECRETO Nº 33.515, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Institui o Comitê de Certificação das Tomadas e Prestações de Contas Anuais dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XXI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Decreto nº 33.205, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Certificação das Tomadas e Prestações de Contas Anuais dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, doravante denominado Comitê de Certificação.

Parágrafo Único. Fica vedada a instituição de gratificação, a qualquer título, para os membros do Comitê de que trata o caput.

Art. 2º O Comitê de Certificação será constituído pelo:

I - Controlador Geral, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, que o presidirá;

II - Controlador Adjunto da Área Social, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, relator da área;

III - Controlador Adjunto da Área Econômica, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, relator da área;

IV - Controlador Adjunto da Área de Governo, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, relator da área;

V - Controlador Adjunto da Área de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, relator da área;

VI - Controlador Adjunto de Pessoal, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, relator da área;

VII - Controlador Adjunto de Auditorias Especializadas, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, relator da área.

Parágrafo Único. Nos impedimentos legais, o Controlador-Geral e os Controladores Adjuntos serão representados por seus substitutos formalmente designados.

Art. 3º O Comitê de Certificação reunir-se-á semanalmente para a realização da Certificação das Tomadas e Prestações de Contas Anuais dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal que estiverem em pauta, mediante convocação pelo Controlador-Geral.

Parágrafo Único. O Controlador Geral, extraordinariamente, poderá:

I - adiar as reuniões semanais, quando não houver Tomadas e Prestações de Contas Anuais dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal em pauta;

II - convocar mais de uma reunião semanal, quando houver acúmulo das Tomadas e Prestações de Contas Anuais dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal em pauta ou necessidade de cumprimento de prazos processuais.

Art. 4º Compete ao Comitê de Certificação analisar os Relatórios de Tomadas e Prestações de Contas Anuais produzidos pelas equipes de auditoria das Controladorias-Adjuntas, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal e emitir Certificado de Auditoria, após aprovação por maioria simples, sem prejuízo das competências e atribuições pertinentes aos auditores de controle interno, determinadas pela Lei nº 4.448, de 21 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. Os membros do Comitê, inclusive o presidente, terão voto igualitário.

Art. 5º Para a emissão do Certificado de Auditoria, o Comitê de Certificação fará avaliação conclusiva do Sistema de Controle Interno sobre a gestão examinada, posicionando-se quanto à exatidão, regularidade, eficiência e eficácia da gestão e quanto à adequabilidade das peças examinadas e descritas nos Relatórios de Auditoria e das medidas adotadas para corrigir as falhas identificadas.

§1º A avaliação conclusiva do Comitê de Certificação será baseada na legitimidade e legalidade dos atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas e no exame dos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

§2º A análise e o exame das Tomadas e Prestações de Contas dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal restringir-se-ão ao escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria e à legislação aplicável às áreas selecionadas e às atividades examinadas nos procedimentos de auditoria.

Art. 6º O Certificado de Auditoria será conclusivo quanto à regularidade, regularidade com ressalva ou irregularidade das contas dos gestores responsáveis.

Parágrafo Único. O Certificado de que trata o caput deve compor os processos das Tomadas e Prestações de Contas Anuais dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal e ser remetido ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de janeiro de 2012.

124ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.516, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Cria o cargo de Porta-Voz do Governador na estrutura do Gabinete da Governadoria do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nºs 2.299 e 4.584, respectivamente, de 21 de janeiro de 1999, e 8 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa do Gabinete do Governador, o cargo de Secretário de Estado Porta-Voz do Governador, da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de janeiro de 2012.

124ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.517, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Extingue e cria cargos da Administração Regional do Paranoá, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 2º Ficam criadas, sem aumento de despesas, as Unidades Administrativas e os Cargos em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 3º Ficam criados, no Gabinete, a Junta Regional do Serviço Militar e na Diretoria de Administração Geral, na Gerência de Administração, o Núcleo de Processamento de Dados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de janeiro de 2012.

124ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS EM COMISSÃO EXISTENTES

(Art. 1º, do Decreto nº 33.517, de 31 de janeiro de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - DIRETORIA DE OBRAS - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - NÚCLEO DE CADASTRO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.517, de 31 de janeiro de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - GABINETE - JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - Encarregado, DFG-05, 02 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Chefe, DFG-12, 01.



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 51

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

Sector Protocolo Legislativo
PDL Nº 120 / 2012
Folha Nº 21 - 4

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	9	
Casa Militar		13	
Secretaria de Estado de Governo	2	13	25
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		15	
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural	2		26
Secretaria de Estado de Cultura			26
Secretaria de Estado de Fazenda	2		27
Secretaria de Estado de Obras	2		27
Secretaria de Estado de Saúde	3	15	28
Secretaria de Estado de Segurança Pública	3	19	29
Secretaria de Estado de Transportes	5	20	29
Secretaria de Estado de Turismo		20	
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano		20	30
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos		21	30
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento		22	31
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação			31
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		23	
Secretaria de Estado da Criança	6	24	
Secretaria Especial de Estado do Idoso	7		
Procuradoria Geral do Distrito Federal		24	32
Tribunal de Contas do Distrito Federal		24	32
Instituições			32

Art. 34...

IV – coordenar, acompanhar e fiscalizar as atividades das creches no âmbito do Distrito Federal.
Art. 2º O disposto no artigo anterior não interfere nas atribuições da Secretaria de Estado de Educação, estabelecidas no artigo 15 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, no que tange à garantia da educação infantil, em creche e em pré-escola no Distrito Federal.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal adotará as providências necessárias à descentralização dos recursos orçamentários do Distrito Federal, destinados às creches, destinando-os à Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, respectado o disposto no inciso II do § 3º do art. 15, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de março de 2012.
124ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.569, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

Altera o art. 8º, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O art. 8º, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

X

k) Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal.

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de março de 2012.
124ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 12 de março de 2012.

Processo: 052.001.693/2011. Interessado: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – PCDF. Assunto: CONTRATAÇÃO MEDIANTE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. Nos termos do disposto no art. 2º do Decreto nº 33.404, de 9 de dezembro de 2011, acolhendo as manifestações do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, do Secretário de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal e do Consultor Jurídico do Distrito Federal, AUTORIZO a adesão à Ata de Registro de Preços nº 15/2011, oriunda do Pregão Eletrônico nº 041/2011, da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) pela Polícia Civil do Distrito Federal para a contratação da empresa Lupe Indústria Tecnológica de Equipamentos para Laboratório LTDA, atendido o consignado na Nota nº 117/2012 da Consultoria Jurídica do Distrito Federal 2. Publique-se.

Processo: 050.001.065/2011. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. Nos termos do disposto no art. 2º, do Decreto nº 33.404, de 9 de dezembro de 2011, acolhendo as razões apresentadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e as manifestações do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, do Secretário de Transparência e Controle do Distrito Federal e do Consultor Jurídico do Distrito Federal, AUTORIZO a adesão à ata de registro de preços nº 60/2011, do Pregão Eletrônico nº 18/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para a contratação da empresa GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., CNPJ nº 03.420.926/0001-24, para prestação de serviços de telecomunicações, atendidas as exigências contidas na Nota nº 89/2012-CJDF/GAG.

2. Publique-se.

AGNELO QUEIROZ

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.567, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a qualificação do Instituto Vida Brasil de Desenvolvimento Social e dos Estudos, Pesquisa e Treinamento como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista a Lei nº 4.301, de 27 de janeiro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 30.363, de 31 de julho de 2009, DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP o Instituto Vida Brasil de Desenvolvimento Social e dos Estudos, Pesquisa e Treinamento Social, com sede em Brasília, Distrito Federal, portador do CNPJ nº 07.993.378/0001-82, para execução de atividades de interesse público previstas no artigo 4º, da Lei nº 4.301, de 27 de janeiro de 2009, nos limites de suas atribuições regimentais e objetivos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de março de 2012.
124ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.568, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

Altera o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal DECRETA:

Art. 1º O art. 34, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a vigorar acrescido de um inciso IV:



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 5

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

Sector Procelo Legislativo
PDL nº 120 / 2012
Folha Nº 22 - 1

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	19	38
Vice-Governador	4		
Casa Militar		26	
Secretaria de Estado do Governo	5	27	38
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		27	
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural	9	28	39
Secretaria de Estado de Comunicação Social	9		
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional			39
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	10	28	39
Secretaria de Estado de Educação	10	28	39
Secretaria de Estado de Fazenda	10	31	40
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico		31	
Secretaria de Estado de Obras	11	32	41
Secretaria de Estado de Saúde		32	
Secretaria de Estado de Segurança Pública	11	32	44
Secretaria de Estado de Trabalho	12		
Secretaria de Estado de Transportes		36	60
Secretaria de Estado de Turismo		36	61
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano	12		61
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Recursos Hídricos	13	36	61
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento	14	37	62
Secretaria de Estado de Administração Pública	15	37	
Secretaria de Estado de Esporte		37	
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		37	63
Secretaria de Estado da Criança	15		
Secretaria de Estado da Defesa Civil		37	
Procuradoria Geral do Distrito Federal	15	37	61
Tribunal de Contas do Distrito Federal			61
Imediatarias			64

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.480, DE 05 DE JANEIRO DE 2012.

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, e dá outras providências.

O VICE-GERENADOR DO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejada a Gerência de Telecomunicações e Patrimônio, da Diretoria de Apoio Operacional, da Unidade de Administração Geral e suas unidades administrativas, para a Diretoria de Administração do Anexo do Buiti, da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, mantendo os atuais ocupantes.

Art. 2º O Núcleo de Operação Predial, da Gerência de Administração do Anexo do Buiti, da Diretoria de Administração do Anexo do Buiti, da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, passa a denominar-se Núcleo de Controle de Acesso e Nomina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de janeiro de 2012.
124º da República e 52º de Brasília
TADÉU FILIPPELLI
Governador em exercício

DECRETO Nº 33.481, DE 05 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, e dá outras providências.

O VICE-GERENADOR DO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1 DIRETORIA GERAL

1.1 NÚCLEO ADMINISTRATIVO

1.2 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1.3 OUVIDORIA

2 PROCURADORIA JURÍDICA

2.1 DIRETORIA DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL

2.1.1 GERÊNCIA DE ESTUDOS E PARECERES

2.1.2 GERÊNCIA DE ASSUNTOS PARA O MEIO AMBIENTE E FAIXAS DE DOMÍNIO

3 CORRIGIDORIA

3.1 DIRETORIA DE INSTRUÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AUDITORIAS

3.1.1 GERÊNCIA DE CORREIÇÃO, INSPEÇÃO, AUDITORIA E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

4 COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO

4.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO

4.1.1 NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.1.2 NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.2 GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO

5 COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.1 GERÊNCIA DE SISTEMAS

5.1.1 NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAÇÃO E BANCO DE DADOS

5.2 GERÊNCIA DE OPERAÇÕES

5.2.1 NÚCLEO DE REDES, INFRAESTRUTURA E SUPORTE AOS USUÁRIOS

6 SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

6.1 DIRETORIA DE ESTUDOS E PROJETOS

6.1.1 GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA

6.1.1.1 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA

6.1.2 GERÊNCIA DE PROJETOS

6.1.2.1 NÚCLEO DE PROJETO DE DRENAGEM E DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL

6.1.2.2 NÚCLEO DE PROJETO DE ARQUITETURA E GEOMÉTRICO

6.1.3 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

6.2 DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

6.2.1 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

6.2.1.1 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

6.3 DIRETORIA DE TECNOLOGIA

6.3.1 NÚCLEO ADMINISTRATIVO

6.3.2 GERÊNCIA DE PAVIMENTO

6.3.3 GERÊNCIA DE GEOTECNIA E DE CONTROLE TECNOLÓGICO

6.3.3.1 NÚCLEO DE LABORATÓRIO DE SOLOS E DE ACOMPANHAMENTO DE CAMPO

6.3.3.2 NÚCLEO DE LABORATÓRIO DE ASFALTO E CONCRETO E DE ACOMPANHAMENTO DE CAMPO

7 SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

7.1 PRIMEIRO DISTRITO RODOVIÁRIO

7.1.1 NÚCLEO ADMINISTRATIVO

7.1.2 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA

7.1.3 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA

7.1.4 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL

7.2 SEGUNDO DISTRITO RODOVIÁRIO

7.2.1 NÚCLEO ADMINISTRATIVO
7.2.2 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
7.2.3 NÚCLEO DE PAVIMENTAÇÃO
7.2.4 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA
7.2.5 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL
7.3 TERCEIRO DISTRITO RODOVIÁRIO
7.3.1 NÚCLEO ADMINISTRATIVO
7.3.2 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
7.3.3 NÚCLEO DE PAVIMENTAÇÃO
7.3.4 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA
7.3.5 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL
7.4 QUARTO DISTRITO RODOVIÁRIO
7.4.1 NÚCLEO ADMINISTRATIVO
7.4.2 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
7.4.3 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA
7.4.4 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL
7.5 QUINTO DISTRITO RODOVIÁRIO
7.5.1 NÚCLEO ADMINISTRATIVO
7.5.2 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA
7.5.3 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA
7.5.4 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL
8 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO
8.1 DIRETORIA DE TRÁFEGO
8.1.1 GERÊNCIA DE ENGENHARIA E SEGURANÇA VIÁRIA
8.1.2 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO
8.1.3 GERÊNCIA DE ESTUDOS E ESTATÍSTICA DE TRÁFEGO
8.1.3.1 NÚCLEO DE PESQUISA, COLETA DE DADOS, ANÁLISE E ESTATÍSTICA
8.2 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
8.2.1 NÚCLEO DE ANÁLISE E DEFESA PRÉVIA
8.2.2 GERÊNCIA DE CONTROLE OPERACIONAL
8.2.2.1 NÚCLEO ADMINISTRATIVO
8.2.2.2 NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO E DEMANDAS
8.2.3 GERÊNCIA DE INFRAÇÕES E PENALIDADES
8.2.3.1 NÚCLEO DE INSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS
8.3 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO
8.3.1 GERÊNCIA DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO
8.3.1.1 NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO
8.3.2 GERÊNCIA DE CAMPANHAS DE EDUCATIVAS
9 SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES
9.1 DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE
9.1.1 NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS
9.1.2 NÚCLEO DE CONTRAIOS DE PEÇAS
9.1.3 NÚCLEO DE TRANSPORTE
9.2 DIRETORIA DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
9.2.1 NÚCLEO INDUSTRIAL
9.2.2 NÚCLEO DE SINALIZAÇÃO
9.3 DIRETORIA DE FAIXAS DE DOMÍNIO
9.3.1 GERÊNCIA DE CADASTRAMENTO E LICENCIAMENTO
9.3.2 GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FAIXAS DE DOMÍNIO
10 SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
10.1 DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
10.1.1 NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
10.1.2 NÚCLEO DE CONTABILIDADE
10.1.3 NÚCLEO DE TESOURARIA
10.2 DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
10.2.1 NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
10.2.2 NÚCLEO DE COMPRAS, FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS
10.2.3 NÚCLEO DE ALMOXARIFADO

10.2.4 NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS
10.2.5 NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO
10.2.6 GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
10.3 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
10.3.1 GERÊNCIA DE PESSOAL E DE CAPACITAÇÃO
10.3.1.1 NÚCLEO DE REGISTROS FUNCIONAIS E FINANCEIROS
10.3.1.2 NÚCLEO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
10.3.2 GERÊNCIA DE MEDICINA E QUALIDADE DE VIDA
11 DIRETORIA COLEGIADA
ÓRGÃOS COLEGIADOS
12 CONSELHO RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
13 JUNTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - JARI
14 JUNTA DE CONTROLE

Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I.

Parágrafo único. O Titular desta Autarquia deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º O Regimento Interno do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF será publicado em até 90 (noventa) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de janeiro de 2012.

124º da República e 52º de Brasília

TADEU FILIPPELLI

Governador em exercício

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.481, de 05 de janeiro de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF - DIRETORIA GERAL - Diretor Geral, CNE-04, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor, DFA-12, 01 - GABINETE - Chefe do Gabinete, DFG-14, 01 - Chefe de Expediente do Gabinete, DFG-10, 01 - Assessor Jurídico, DFA-12, 01; Assessor Jurídico, DFA-11, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-10, 01; Secretaria Executiva, DFA-06, 02; Assistente, DFA-03, 01 - CORREGEDORIA - Corregedor, DFG-13, 01; Secretária, DFA-03, 01; Assistente, DFA-06, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, DFG-12, 01 - DIRETORIA COLEGIADA - Assessor do Conselho Rodoviário, DFA-10, 01; Assistente de Órgãos Colegiados, DFA-06, 02 - COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA - Coordenador, DFG-13, 01; NÚCLEO DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE REDES E SUPORTE - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE BANCOS DE DADOS - Chefe, DFG-11, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO - Coordenador, DFG-13, 01; Secretária, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE GEOPROCESSAMENTO - Chefe, DFG-11, 01 - PROCURADORIA JURÍDICA - Chefe, DFG-14, 01; Secretária, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS E PARECERES - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE FEITOS - Chefe, DFG-11, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA - Superintendente, CNE-06, 01 - Chefe de Expediente, DFG-06, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E PROJETOS - Gerente, DFG-13, 01; Secretária, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-11, 01; Supervisor da Base Georreferenciada, DFG-07, 01; Supervisor de Topografia, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS - Chefe, DFG-11, 01; Supervisor de Projetos de Obras Rodoviárias, DFG-07, 01; Supervisor de Projetos de Obras Cíveis, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO E CUSTOS - Chefe, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - Gerente, DFG-13, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo,
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e Impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício

PAULO TADEU
Secretário de Governo

EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - Chefe, DFG-11, 01; Supervisor de Recuperação Ambiental, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA - Gerente, DFG-13, 01; Secretária, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE PAVIMENTO - Chefe, DFG-11, 01; Supervisor do Laboratório de Asfalto, DFG-07, 01; NÚCLEO DE GEOTECNIA E GEOLOGIA - Chefe, DFG-11, 01; Supervisor do Laboratório de Solos, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE TECNOLÓGICO - Chefe, DFG-11, 01; SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS - Superintendente, CNE-06, 01; Chefe de Expediente, DFG-06, 01 - DISTRITO RODOVIÁRIO I - Chefe, DFG-13, 01; Supervisor Administrativo, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE OBRAS - Chefe, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços Topográficos, DFG-07, 01; Supervisor de Pavimentação, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS - Chefe, DFG-11, 01; Supervisor de Conservação Mecanizada, DFG-07, 01; Encarregado de Serviços Mecanizados, DFG-02, 01; Encarregado de Lubrificação e Manutenção, DFG-02, 01; Supervisor de Conservação Manual, DFG-07, 01; Encarregado de Serviços de Conservação, DFG-02, 03 - DISTRITO RODOVIÁRIO II - Chefe, DFG-13, 01; Supervisor Administrativo, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE OBRAS - Chefe, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços Topográficos, DFG-07, 01; Supervisor de Pavimentação, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS - Chefe, DFG-11, 01; Supervisor de Conservação Mecanizada, DFG-07, 01; Encarregado de Serviços Mecanizados, DFG-02, 01; Encarregado de Lubrificação e Manutenção, DFG-02, 01; Supervisor de Conservação Manual, DFG-07, 01; Encarregado de Serviços de Conservação, DFG-02, 02 - DISTRITO RODOVIÁRIO III - Chefe, DFG-13, 01; Supervisor Administrativo, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE OBRAS - Chefe, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços Topográficos, DFG-07, 01; Supervisor de Pavimentação, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS - Chefe, DFG-11, 01; Supervisor de Conservação Mecanizada, DFG-07, 01; Encarregado de Serviços Mecanizados, DFG-02, 01; Encarregado de Lubrificação e Manutenção, DFG-02, 01; Supervisor de Conservação Manual, DFG-07, 01; Encarregado de Serviços de Conservação, DFG-02, 01 - DISTRITO RODOVIÁRIO IV - Chefe, DFG-13, 01; Supervisor Administrativo, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE OBRAS - Chefe, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços Topográficos, DFG-07, 01; Supervisor de Pavimentação, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS - Chefe, DFG-11, 01; Supervisor de Conservação Mecanizada, DFG-07, 01; Encarregado de Serviços Mecanizados, DFG-02, 01; Encarregado de Lubrificação e Manutenção, DFG-02, 01; Supervisor de Conservação Manual, DFG-07, 01; Encarregado de Serviços de Conservação, DFG-02, 02 - DISTRITO RODOVIÁRIO V - Chefe, DFG-13, 01; Supervisor Administrativo, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE OBRAS - Chefe, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços Topográficos, DFG-07, 01; Supervisor de Pavimentação, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS - Chefe, DFG-11, 01; Supervisor de Conservação Mecanizada, DFG-07, 01; Encarregado de Serviços Mecanizados, DFG-02, 01; Encarregado de Lubrificação e Manutenção, DFG-02, 01; Supervisor de Conservação Manual, DFG-07, 01; Encarregado de Serviços de Conservação, DFG-02, 03 - SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO - Superintendente, CNE-06, 01; Chefe de Expediente, DFG-06, 01 - GERÊNCIA DE TRÁFEGO - Gerente, DFG-13, 01; Secretária, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS E ESTATÍSTICA DE TRÁFEGO - Chefe, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - Gerente, DFG-13, 01; Secretária, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE OPERACIONAL - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES - Chefe, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO - Gerente, DFG-13, 01; Secretária, DFA-03, 01 - ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO - Diretor, DFG-11, 01; Secretária, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO - Chefe, DFG-11, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - Superintendente, CNE-06, 01; Chefe de Expediente, DFG-06, 01 - GERÊNCIA DE FAIXAS DE DOMÍNIO - Gerente, DFG-13, 01; Secretária, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE CADASTRAMENTO E LICENCIAMENTO - Chefe, DFG-11, 01 - FISCALIZAÇÃO DAS FAIXAS DE DOMÍNIO - Chefe, DFG-11, 01; Encarregado de Remoção, DFG-02, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL - Gerente, DFG-13, 01; Secretária, DFA-03, 01 - NÚCLEO INDUSTRIAL - Chefe, DFG-11, 01; Encarregado de Usina de Asfalto, DFG-02, 01; Encarregado de Pré-Moldados e Obras Cíveis, DFG-02, 01; Encarregado de Marcenaria e Carpintaria, DFG-02, 01 - NÚCLEO DE SINALIZAÇÃO - Chefe, DFG-11, 01; Encarregado de Sinalização Rodoviária, DFG-02, 01; Encarregado da Fábrica de Placas, DFG-02, 01 - GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE - Gerente, DFG-13, 01; Secretária, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - Chefe, DFG-11, 01; Supervisor de Serviços Auxiliares, DFG-07, 01; Supervisor de Serviços Mecânicos, DFG-07, 01; Encarregado de Torno, DFG-02, 01; Encarregado de Veículos a Diesel, DFG-02, 01; Encarregado de Veículos a Gasolina, DFG-02, 01; Encarregado de Máquinas Pesadas, DFG-02, 01; Encarregado de Manutenção Volante, DFG-02, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-11, 01; Encarregado de Transporte da Sede, DFG-02, 01 - SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - Superintendente, CNE-06, 01; Chefe de Expediente, DFG-06, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Chefe, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-13, 01; Secretária, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE TESOUREARIA - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CONTABILIDADE - Chefe, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS - Gerente, DFG-13, 01; Secretária, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE COMPRAS - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - Chefe, DFG-11, 01; Encarregado do Arquivo Geral, DFG-02, 01 - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-11, 01; Supervisor de Patrimônio, DFG-07, 01; Encarregado de Suprimento do Almoarifado, DFG-02, 01; Encarregado de Suprimento de Peças de Máquinas e Veículos, DFG-02, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS - Chefe, DFG-11, 01; Encarregado de Zeladoria e Segurança, DFG-02, 01; Encarregado de Serviços Gráficos, DFG-02, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-13, 01; Secretária, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE MEDICINA E QUALIDADE DE VIDA - Chefe, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE REGISTROS FUNCIONAIS E FINANCEIROS - Chefe,

DFG-11, 01; Encarregado da Folha de Pagamento de Pessoal, DFG-02, 01 - NÚCLEO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Chefe, DFG-11, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.481, de 05 de janeiro de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA CARGO SÍMBOLO QUANTIDADE - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF - DIRETORIA GERAL - Diretor Geral, CNE-01, 01; Chefe de Gabinete, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 02 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Processos e de Documentos, DFG-10, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01 - OLIVÉRIA - Ovidor, CNE-06, 01 - PROCURADORIA JURÍDICA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01; DIRETORIA DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E PARECERES - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ASSUNTOS PARA O MEIO AMBIENTE E FAIXAS DE DOMÍNIO - Gerente, DFG-14, 01; Encarregado de Processos e de Documentos, DFG-10, 01 - CORRIGIDORIA - Corregedor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - DIRETORIA DE INSTRUÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AUDITORIAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE CORREÇÃO, INSPEÇÃO, AUDITORIA E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL - Gerente, DFG-14, 01; Encarregado de Processos e de Documentos, DFG-10, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAÇÃO E BANCO DE DADOS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE REDES, INFRAESTRUTURA E SUPORTE AOS USUÁRIOS - Chefe, DFG-12, 01 - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA - Superintendente, CNE-02, 01; Apoio Operacional, DFG-11, 01 - DIRETORIA DE ESTUDOS E PROJETOS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS DE DRENAGEM E DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROJETO DE ARQUITETURA E GEOMÉTRICO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PAVIMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GEOTECNIA E DE CONTROLE TECNOLÓGICO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE LABORATÓRIO DE SOLOS E DE ACOMPANHAMENTO DE CAMPO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE LABORATÓRIO DE ASFALTO, CONCRETO E DE ACOMPANHAMENTO DE CAMPO - Chefe, DFG-12, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS - Superintendente, CNE-02, 01; Assessor, DFA-14, 01; Apoio Operacional, DFG-11, 01 - PRIMEIRO DISTRITO RODOVIÁRIO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PAVIMENTAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Manutenção e Lubrificação, DFG-10, 01; Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Roçada, DFG-10, 01; Encarregado de Obras de Arte, DFG-10, 01 - Encarregado de Sinalização, DFG-10, 01 - Encarregado de Restauração Asfáltica, DFG-10, 01 - TERCEIRO DISTRITO RODOVIÁRIO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PAVIMENTAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Manutenção e Lubrificação, DFG-10, 01; Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Roçada, DFG-10, 01; Encarregado de Obras de Arte, DFG-10, 01 - Encarregado de Sinalização, DFG-10, 01 - Encarregado de Restauração Asfáltica, DFG-10, 01 - QUARTO DISTRITO RODOVIÁRIO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PAVIMENTAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Manutenção e Lubrificação, DFG-10, 01; Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Roçada, DFG-10, 01; Encarregado de Obras de Arte, DFG-10, 01 - Encarregado de Sinalização, DFG-10, 01; Encarregado de Restauração Asfáltica, DFG-10, 01 - QUINTO DISTRITO RODOVIÁRIO - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Manutenção e Lubrificação, DFG-10, 01; Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Roçada, DFG-10, 01; Encarregado de Obras de Arte, DFG-10, 01; Encarregado de Sinalização, DFG-10, 01; Encarregado de Restauração Asfáltica, DFG-10, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO - Superintendente, CNE-02, 01; Apoio Operacional, DFG-11, 01 - DIRETORIA DE TRÁFEGO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ENGENHARIA E SEGURANÇA VIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS DE

ENGENHARIA DE TRÁFEGO E DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E ESTATÍSTICA DE TRÁFEGO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PESQUISA, COLETA DE DADOS, ANÁLISE E ESTATÍSTICA - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE E DEFESA PRÉVIA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE OPERACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Equipe de Fiscalização, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO E DEMANDAS - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE INFRAÇÕES E PENALIDADES - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE INSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CAMPANHAS EDUCATIVAS - Gerente, DFG-14, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - Superintendente, CNE-02, 01; Apoio Operacional, DFG-11, 01 - DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Veículos a Diesel, DFG-10, 01; Encarregado de Veículos a Gasolina, DFG-10, 01; Encarregado de Máquinas Pesadas, DFG-10, 01; Encarregado de Elétrica de Veículos, DFG-10, 01; Encarregado de Solda e Serralheria, DFG-10, 01; Encarregado do Torno, DFG-10, 01; Encarregado de Manutenção Volante, DFG-10, 01; Encarregado de Lantimogen, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS DE PEÇAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Transporte da Sede, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL - Diretor, CNE-07, 01 - NÚCLEO INDUSTRIAL - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Usina de Asfalto, DFG-10, 01; Encarregado de Plô-Moldados, Obras Cíveis, Marcenaria e Carpintaria, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE SINALIZAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Fabricação de Placas, DFG-10, 01; Encarregado de Sinalização Horizontal, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE FAIXA DE DOMÍNIO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE CADASTRAMENTO E LICENCIAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FAIXAS DE DOMÍNIO - Gerente, DFG-14, 01 - SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - Superintendente, CNE-02, 01; Apoio Operacional, DFG-11, 01 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTABILIDADE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TESOURARIA - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-07, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE COMPRAS, FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Suprimento de Almoxnifado, DFG-10, 01; Encarregado de Suprimento de Peças de Máquinas e Veículos, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E GRÁFICOS - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Zeladoria e Seguranga, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado de Arquivo e Atendimento, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAL E DE CAPACITAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Encarregado da Folha de Pagamento, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE REGISTROS FUNCIONAIS E FINANCEIROS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MEDICINA E QUALIDADE DE VIDA - Gerente, DFG-14, 01 - CONSELHO RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - Assessor, DFA-12, 01 - JUNIA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - JUNIA DE CONTROLE - Assessor Técnico, DFA-10, 01.

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 05 de janeiro de 2012.

Processo: 110.001.339/2011. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

1. Nos termos do disposto no art. 2º, do Decreto nº 33.404, de 9 de dezembro de 2011, e tendo em vista as manifestações do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, do Secretário de Estado da Transparência e Controle do Distrito Federal e do Consultor Jurídico do Distrito Federal, AUTORIZO a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação da Rodoviária de Brasília e terminais rodoviários do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 180 dias, vedada a prorrogação.

2. Publique-se.

TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Processo: 060.15626/2011. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL.

O Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, ad referendum deste Colegiado, considerando o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2011 - MPDF/1/1º e 2º PRONUS/CEAJUR/SES-DF e, considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, com base nos artigos 17, 129 e 130 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 75/93, RESOLVE:

1. Reconhecer a urgência da matéria e autorizar a realização de processo seletivo simplificado, visando à contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de profissionais da Carreira Médica, sendo 130 (cento e trinta) vagas para Médico - Anestesiologia, 37 (trinta e sete) vagas para Médico - Clínica Médica, 24 (vinte e quatro) vagas para Médico - Medicina Intensiva, 24 (vinte e quatro) vagas para Médico - Neonatologia, 07 (sete) vagas para Médico - Ortopedia e Traumatologia, 24 (vinte e quatro) vagas para Médico - Pediatria, 50 (cinquenta) vagas para Médico - Psiquiatria, e da Carreira Assistência Pública à Saúde, sendo 06 (seis) vagas para Especialista em Perfusion, 12 (doze) vagas para Técnico em Saúde - Técnico de Laboratório - Hematologia e Hemoterapia e 280 (duzentas e oitenta) vagas para Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem.

2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 05 de janeiro de 2012.

WILMAR LACERDA
Presidente

1. Homologo a presente Resolução e autoriza a realização de processo seletivo simplificado, visando à contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de profissionais da Carreira Médica, sendo 130 (cento e trinta) vagas para Médico - Anestesiologia, 37 (trinta e sete) vagas para Médico - Clínica Médica, 24 (vinte e quatro) vagas para Médico - Medicina Intensiva, 24 (vinte e quatro) vagas para Médico - Neonatologia, 07 (sete) vagas para Médico - Ortopedia e Traumatologia, 24 (vinte e quatro) vagas para Médico - Pediatria, 50 (cinquenta) vagas para Médico - Psiquiatria, e da Carreira Assistência Pública à Saúde, sendo 06 (seis) vagas para Especialista em Perfusion, 12 (doze) vagas para Técnico em Saúde - Técnico de Laboratório - Hematologia e Hemoterapia e 280 (duzentas e oitenta) vagas para Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem.

2. Publique-se.

Brasília, 05 de janeiro de 2012.

TADEU FILIPPELLI
Governador do Distrito Federal em exercício

VICE-GOVERNADORIA

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL SITUADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2011, REFERENTE AO 4º TRIMESTRE DE 2011 - DECISÃO TCDF Nº 3.521/2009.

ÓRGÃO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM O GDF			CEDIDOS		K - Total	L - Total de Ocupantes de Cargos em Comissão	M - % de Cargos em Comissão - s a o Ocupados por Servidores s e ni vínculo Com o GDF	N - % de Servidores sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total
	A - sem Cargo em Comissão	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Gratificada	D - Sem Cargo em Comissão	E - com Cargo em Comissão	F - com Função Gratificada (GFM)	G - Requisitado Fora do GDF com Cargo em Comissão	H - Requisitado Fora do GDF com Cargo em Comissão	I - Servidor sem vínculo com GDF com Cargo em Comissão	J - Para Órgão ou Entidade do GDF	J - Para Órgão ou Entidade fora do GDF				
VICE-GOVERNADORIA	02	06	07	02	43	27	0	1	28	01	01	118	78	37,18%	24,58%

ROSEMARY SOARES ANTUNES RAINHA
Secretária de Estado Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 41

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			30
Atos do Poder Executivo.....	1	12	
Secretaria de Estado de Governo.....	2	18	30
Secretaria de Estado de Transparência e Controle.....	3	18	
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural.....		19	
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional.....			31
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transição de Renda.....		20	31
Secretaria de Estado de Educação.....	5	20	31
Secretaria de Estado de Fazenda.....			31
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		21	32
Secretaria de Estado de Obras.....	7		32
Secretaria de Estado de Saúde.....	7	22	35
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	7	23	35
Secretaria de Estado de Trabalho.....		28	
Secretaria de Estado de Transportes.....		28	36
Secretaria de Estado de Turismo.....	11		
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano.....			36
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	11	29	36
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....			37
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		29	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		29	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social.....			40
Instituições.....			40

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.546, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Governadoria do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com as Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º A Governadoria do Distrito Federal, órgão de apoio direto e imediato do Governador, para a execução de suas atividades, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1 GABINETE

2 PORTA-VOZ DO GOVERNADOR

3 COMITÊ ORGANIZADOR LOCAL

4 ASSESSORIA ESPECIAL DE AGENDAMENTO

5 ASSESSORIA TÉCNICA

6 ASSESSORIA ESPECIAL

7 ASSESSORIA DE ATENDIMENTO

7.1 DIRETORIA DE ATENDIMENTO MACRO - REGIÃO SUL

7.2 DIRETORIA DE ATENDIMENTO MACRO - REGIÃO NORTE

7.3 DIRETORIA DE ATENDIMENTO MACRO - REGIÃO CENTRO LESTE

7.4 DIRETORIA DE ATENDIMENTO MACRO - REGIÃO OESTE

8 ASSESSORIA INTERNACIONAL

8.1 ASSESSORIA ESPECIAL

8.2 COORDENAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL

8.3 COORDENAÇÃO INTERNACIONAL

8.4 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

9 ASSESSORIA DE CONTEÚDOS E INFORMAÇÃO

9.1 COORDENAÇÃO DE DISCURSOS

9.2 COORDENAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE CONTEÚDOS

10 ASSESSORIA DE GESTÃO

10.1 ASSESSORIA ESPECIAL

10.2 COORDENAÇÃO DE TRABALHO NA RESIDÊNCIA OFICIAL DE ÁGUAS CLARAS

10.2.1 NÚCLEO DE APOIO

10.2.2 NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA

10.2.3 NÚCLEO DE ASSESSORIA

10.3 COORDENAÇÃO DE TRABALHO NO PALÁCIO DO BURITI

10.3.1 NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA

10.3.2 NÚCLEO DE APOIO

10.4 COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

10.5 COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO

11 ASSESSORIA DE CERIMONIAL

11.1 ASSESSORIA ESPECIAL

11.2 COORDENAÇÃO DE EQUIPE 1 E 2

11.2.1 DIRETORIA EQUIPE 1

11.2.2 DIRETORIA EQUIPE 2

11.3 COORDENAÇÃO DE EQUIPE 3 E 4

11.3.1 DIRETORIA EQUIPE 3

11.3.2 DIRETORIA EQUIPE 4

11.4 COORDENAÇÃO DE EQUIPE 5 E 6

11.4.1 DIRETORIA EQUIPE 5

11.4.2 DIRETORIA EQUIPE 6

11.5 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

12 CONSULTORIA JURÍDICA

12.1 ASSESSORIA ESPECIAL

12.2 COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO

12.3 COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES NORMATIVAS E REGULAMENTARES

12.4 COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS DECISÕES JUDICIAIS E DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

Art. 2º Ficam extintos as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I.

Art. 5º Fica remunerado do Gabinete, o Cargo de Secretário de Estado Porta-Voz do Governador, para a Unidade Administrativa, Porta-Voz do Governador, mantendo seu atual ocupante.

Art. 6º Vinculam-se a Governadoria do Distrito Federal a Casa Militar, o Conselho de Governo e a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 7º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 8º O Regimento Interno da Governadoria do Distrito Federal será publicado em até 90 (noventa) dias.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de fevereiro de 2012.

124ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXISTENTES

(Art. 2º, do Decreto nº 33.546, de 27 de fevereiro de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Chefe de Gabinete Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-04, 05; Assessor Especial, CNE-05, 05; Assessor Especial, CNE-06, 05; Assessor Especial, CNE-07, 09; Assessor, DFA-14, 16; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 06; Assessor, DFA-10, 03; Assistente, DFA-10, 04; Assistente, DFA-08, 19; Assistente, DFA-07, 29; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - ASSESSORIA DE IMPRENSA - Secretário de Estado-Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-12, 01; Assistente Administrativo, DFA-10, 01 - ASSESSORIA INTERNACIONAL - Coordenador, CNE-05, 01; Coordenador Adjunto, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 05; Assistente, DFA-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 02 - CERIMONIAL - Chefe, CNE-01, 01; Chefe Adjunto, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 06; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 03 - COMITÊ ORGANIZADOR BRASILIA 2014 - Assessor Especial, CNE-01, 02; Assessor Especial, CNE-05, 02; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Especial, DFA-14, 02 - CONSULTORIA JURÍDICA - Consultor Jurídico Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-05, 02; Assessor Especial, CNE-06, 01; Consultor-Assistente, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-10, 01; Assessor, DFA-08, 02 - COORDENADORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS SINDICAIS - Coordenador, CNE-04, 01;

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.546, de 27 de fevereiro de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Chefe de Gabinete Adjunto, CNE-01, 01 - PORTA-VOZ DO GOVERNADOR - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - COMITÊ ORGANIZADOR LOCAL - Coordenador, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-05, 02; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - ASSESSORIA ESPECIAL DE AGENDAMENTO - Chefe, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - ASSESSORIA TÉCNICA - Assessor Especial, CNE-04, 03; Assessor Especial, CNE-05, 05; Assessor Especial, CNE-06, 05; Assessor Especial, CNE-07, 09; Assessor, DFA-14, 09 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA DE ATENDIMENTO - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 04; Assessor Técnico, DFA-11, 02 - DIRETORIA DE ATENDIMENTO MACRO - REGIÃO SUL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 08 - DIRETORIA DE ATENDIMENTO MACRO - REGIÃO NORTE - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 08 - DIRETORIA DE ATENDIMENTO MACRO - REGIÃO CENTRO-LESTE - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 08 - DIRETORIA DE ATENDIMENTO MACRO - REGIÃO OESTE - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 08 - ASSESSORIA INTERNACIONAL - Chefe, CNE-02, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-05, 02; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01 - COORDENAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL - Coordenador, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COORDENAÇÃO INTERNACIONAL - Coordenador, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - Coordenador, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - ASSESSORIA DE CONTEÚDOS E INFORMAÇÃO - Chefe, CNE-02, 01 - COORDENAÇÃO DE DISCURSOS - Coordenador, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COORDENAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE CONTEÚDOS - Coordenador, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - ASSESSORIA DE GESTÃO - Chefe, CNE-02, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor

Especial, CNE-03, 02; Assessor Especial, CNE-01, 02; Assessor Especial, CNE-05, 02; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE TRABALHO NA RESIDÊNCIA OFICIAL DE ÁGUAS CLARAS - Coordenador, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - NÚCLEO DE APOIO - Chefe, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 11 - NÚCLEO DE INFRA-ESTRUTURA - Chefe, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 06 - NÚCLEO DE ASSESSORIA - Chefe, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 02 - COORDENAÇÃO DE TRABALHO NO PALÁCIO DO BURITI - Coordenador, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - NÚCLEO DE INFRA-ESTRUTURA - Chefe, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-11, 04; Assessor Técnico, DFA-10, 15 - NÚCLEO DE APOIO - Chefe, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 07 - COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - Coordenador, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO - Coordenador, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 03 - ASSESSORIA DE CERIMONIAL - Chefe, CNE-02, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE EQUIPE 1 E 2 - Coordenador, CNE-05, 01 - DIRETORIA EQUIPE 1 - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA EQUIPE 2 - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE EQUIPE 3 E 4 - Coordenador, CNE-05, 01 - DIRETORIA EQUIPE 3 - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA EQUIPE 4 - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE EQUIPE 5 E 6 - Coordenador, CNE-05, 01 - DIRETORIA EQUIPE 5 - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA EQUIPE 6 - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - Coordenador, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 03 - CONSULTORIA JURÍDICA - Consultor Jurídico Adjunto, CNE-01, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-01, 02; Assessor Especial, CNE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO - Coordenador, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES NORMATIVAS E REGULAMENTARES - Coordenador, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS DECISÕES JUDICIAIS E DOS TRIBUNAIS DE CONTAS - Coordenador, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02.

ERRATA

No Decreto nº 33.483, de 10 de janeiro de 2012, publicado no DODF nº 8, de 11 de janeiro de 2012, páginas 1 a 12, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Polícia Civil do Distrito Federal, no anexo I, ONDE SE LÊ: "...DELEGACIA DE COMBATE AOS CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE IMATERIAL - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE INTELECTUAL - Chefe, DFA-10, 01...", LEIA-SE: "...ACADEMIA DE POLÍCIA...". "...DIVISÃO TÉCNICA DE ENSINO - SEÇÃO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO - Chefe, DFA-10, 01, Perito Médico-Legista - SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFA-10, 01, Perito Médico-Legista...", LEIA-SE: "...DELEGACIA DE COMBATE AOS CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE IMATERIAL - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE INTELECTUAL - Chefe, DFA-10, 01, Agente de Polícia...", "...ACADEMIA DE POLÍCIA...", "...DIVISÃO TÉCNICA DE ENSINO - SEÇÃO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO - Chefe, DFA-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFA-10, 01, Policial Civil...". No Anexo III, ONDE SE LÊ: "...DIREÇÃO GERAL - ASSESSORIA - Assessor Técnico, DFA-10, 01...", LEIA-SE: "...DIREÇÃO GERAL - ASSESSORIA - Assessor Técnico, DFA-10, 01, Policial Civil...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 13, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

Cria grupos de trabalho para a elaboração do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Governo e das Administrações Regionais do Distrito Federal.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
GovernadorTADEU FILIPPELLI
Vice-GovernadorPAULO TADEU
Secretário de GovernoEDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 4

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Ato do Poder Legislativo.....			33
Ato do Poder Executivo.....	1	13	33
Secretaria de Estado de Governo.....	2	17	33
Secretaria de Estado de Transparência e Controle.....		19	
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional.....	4		34
Secretaria de Estado de Desenvolvimento.....			
Social e Transferência de Renda.....	4	19	37
Secretaria de Estado de Educação.....	4	19	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	6	23	37
Secretaria de Estado de Obras.....	7	24	39
Secretaria de Estado de Saúde.....	8	24	39
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	10	25	41
Secretaria de Estado de Trabalho.....			42
Secretaria de Estado de Transportes.....	10		42
Secretaria de Estado de Turismo.....	11	30	
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano.....	11	30	42
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Recursos Hídricos.....	11	30	42
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		31	
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		31	
Secretaria de Estado de Esporte.....		31	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	12	31	43
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social.....			43
Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária.....		32	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		32	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		32	
Instituições.....			44

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.477, DE 04 DE JANEIRO DE 2012.

Extingue e cria cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os Cargos em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 2º Ficam criados, com aumento de despesas, os Cargos em Comissão constantes do Anexo II e serão utilizados os saldos remanescentes da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011.

Art. 3º Fica criado, a Junta Regional do Serviço Militar, no Gabinete, das Administrações Regionais, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, constantes do Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de janeiro de 2012.

124ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º, do Decreto nº 33.477, de 04 de janeiro de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - DIRETORIA DE SERVIÇOS - Assessor, DFA-11, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO - NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS - Encarregado, DFA-05, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - DIRETORIA SOCIAL - Assessor, DFA-11, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - DIRETORIA

DE SERVIÇOS - GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÚCLEO DE APOIO A QUOSQUES E BANCAS DE JORNAL - Chefe, DFG-12, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACIRO FUNDO I - DIRETORIA DE OBRAS - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - Chefe, DFG-12, 01.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.477, de 04 de janeiro de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - GABINETE - JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR - Chefe, DFG-12, 01 - Encarregado, DFA-05, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - GABINETE - JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR - Chefe, DFG-12, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - GABINETE - JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR - Chefe, DFG-12, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACIRO FUNDO I - GABINETE - JUNTA REGIONAL DO SERVIÇO MILITAR - Chefe, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 33.478, DE 04 DE JANEIRO DE 2012.

Estabelece normas para o cancelamento de Notas de Empenho relativas aos orçamentos fiscal e da seguridade social do exercício de 2011.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; Considerando a necessidade de cumprir as normas de finanças públicas dispostas no art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as metas de resultado estabelecidas no Programa de Restituição e Ajuste Fiscal - PAF, relativo ao exercício em referência, DECRETA:

Art. 1º As Notas de Empenho emitidas em 2011 e não liquidadas, deverão ser canceladas até o dia 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º Excepcionalmente, até o dia 10 de janeiro de 2012, os Secretários de Estado de Planejamento e Orçamento e de Fazenda poderão conjuntamente autorizar a manutenção de empenho, mediante solicitação formal, devidamente justificada.

Art. 3º O cumprimento do disposto neste Decreto será apurado pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal - SETC/D, que dará ciência ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de janeiro de 2012.

124ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.479, DE 04 DE JANEIRO DE 2012.

Exclui do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata o artigo 2º, da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, os procedimentos licitatórios que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços, insituído pelo artigo 2º, da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, alterada pela Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2000, os seguintes procedimentos licitatórios:

I - provenientes de fonte de recursos objeto de acordos firmados com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, Banco Interamericano para Reconstrução e Desenvolvimento - BIDR, e outros Bancos Internacionais, de interesse da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal;

II - específicos para eventos artístico-culturais, quando for interesse da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

III - aqueles de interesse da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

§1º Excepcionalmente do disposto no caput, os processos de compras e serviços de caráter corporativos e aqueles que já se encontram em trâmite na Subsecretaria de Licitações e Compras, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal.

§2º A exclusão de que trata o caput deste artigo não impossibilita, após a análise da conveniência administrativa, que as citadas Secretarias de Estado adotem o regime de centralização nos procedimentos licitatórios de seu interesse.

Art. 2º Os atos normativos que disciplinam a atuação da Subsecretaria de Licitações e Compras, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal serão aproveitados, no que couber, pelas Secretarias de Estado de que tratam este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de janeiro de 2012.

124ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 8

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

Ser: Protocolo Legislativo
PDL nº 120/2012
Folha nº 29-ef

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			41
Atos do Poder Executivo.....	1	22	44
Vice-Governadoria.....		26	44
Secretaria de Estado de Governo.....	12	26	44
Secretaria de Estado de Transparência e Controle.....		28	
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural.....	14	28	45
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional.....		29	
Secretaria de Estado de Cultura.....			45
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....		29	
Secretaria de Estado de Educação.....	14	30	46
Secretaria de Estado de Fazenda.....	14	32	46
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	17		
Secretaria de Estado de Obras.....		33	47
Secretaria de Estado de Saúde.....	17	33	47
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	18	38	50
Secretaria de Estado de Transportes.....	19	41	57
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano.....		41	57
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	20	41	58
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	21		58
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		42	
Secretaria de Estado de Esporte.....		43	59
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		43	
Secretaria de Estado da Criança.....	21	43	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		43	59
Ineditais.....			59

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.483, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Polícia Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III e parágrafo único, do art. 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999 e com a Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA: Art. 1º A Polícia Civil do Distrito Federal, órgão especializado da administração direta, para a execução de suas atividades, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1 DIREÇÃO GERAL

1.1 ASSESSORIA

1.1.1 NÚCLEO DE ESTUDOS JURÍDICOS

1.1.2 NÚCLEO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS

1.2 ASSESSORIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

1.3 ASSESSORIA PARA ASSUNTOS ESPECIAIS

1.4 COORDENAÇÃO DE INTELIGÊNCIA E ESTRATÉGIA

1.4.1 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

1.4.2 DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL

1.4.2.1 SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA

1.4.2.2 SEÇÃO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA

1.4.2.3 SEÇÃO DE CONTRA-INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA ORGÂNICA

1.4.2.4 SEÇÃO DE CONTRA-INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA ATIVA

1.4.2.5 SEÇÃO DE AÇÕES ESPECIAIS

1.4.2.6 SEÇÃO DE DOUBINA E ENSINO DE INTELIGÊNCIA

1.4.3 DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ESTRATÉGICO

1.4.3.1 SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA DE SINAIS

1.4.3.2 SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA TECNOLÓGICA

1.4.3.3 SEÇÃO DE OPERAÇÕES TÉCNICAS E INFORMÁTICA

1.4.3.4 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA, PESQUISA E ANÁLISE CRIMINAL

1.4.3.5 SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS

1.5 SECRETARIA EXECUTIVA

1.5.1 SERVIÇO DE PROTOCOLO E CONTROLE DE DOCUMENTOS

1.5.2 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

1.6 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

1.6.1 SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E JORNALISMO

1.6.2 SEÇÃO DE CERIMONIAL

1.7 COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA

1.7.1 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO

1.7.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA

2 CONSELHO SUPERIOR

3 CORREGEDORIA GERAL

3.1 SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA

3.2 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.2.1 SEÇÃO DE PROTOCOLO, DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

3.3 SERVIÇO DE CARTÓRIO

3.4 OUVIDORIA

3.5 DIVISÃO DE INVESTIGAÇÃO

3.5.1 SEÇÃO DE PESQUISA E ANÁLISE

3.5.2 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES

3.5.3 SEÇÃO DE APOIO E TECNOLOGIA

3.6 DIVISÃO DE CORREÇÃO

3.6.1 SEÇÃO DE CONTROLE DE PROCEDIMENTOS

3.6.2 SEÇÃO DE REGISTROS CRIMINAIS E CERTIDÕES

3.6.3 SEÇÃO DE CORREÇÃO VIRTUAL

3.6.4 SEÇÃO DE CORREÇÃO FÍSICA

3.7 DIVISÃO DE TRAMITAÇÃO DE AUTOS

3.7.1 SEÇÃO DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

3.7.2 SEÇÃO DE RECEBIMENTO E EXPEDIÇÃO

3.8 DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

3.8.1 SEÇÃO DE CONTROLE

3.8.2 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DISCIPLINAR

4 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

4.1 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

4.1.1 SEÇÃO DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS

4.2 DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

4.2.1 SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2.2 SEÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL

4.2.3 SEÇÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.2.4 SEÇÃO DE DESPESA E LIQUIDAÇÃO

4.3 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

4.3.1 SEÇÃO DE PROJETOS

4.4 DIVISÃO DE TRANSPORTES

4.4.1 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA

4.4.2 SEÇÃO DE REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.3 SEÇÃO DE PEÇAS

4.4.4 SEÇÃO DE LANTERNAGEM E PINTURA

4.4.5 SEÇÃO DE AJUSTAGEM MECÂNICA

4.4.6 SEÇÃO DE ELETRICIDADE

4.4.7 SEÇÃO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

4.4.8 SEÇÃO DE MANUTENÇÃO

4.4.9 SEÇÃO DE RECUPERAÇÃO

- 4.4.10 SEÇÃO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL
- 4.4.11 SEÇÃO DE RECEPÇÃO
- 4.5 DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS
- 4.5.1 SEÇÃO DE PATRIMÔNIO
- 4.5.2 SEÇÃO DE AQUISIÇÃO
- 4.5.3 SEÇÃO DE ALMOXARIFADO
- 4.5.4 SEÇÃO DE GRÁFICA
- 4.5.5 SEÇÃO DE SUPRIMENTO LOGÍSTICO
- 4.6 DIVISÃO DE APOIO E SERVIÇOS GERAIS
- 4.6.1 SEÇÃO DE SERRALHERIA E MARCENARIA
- 4.6.2 SEÇÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA
- 4.6.3 SEÇÃO DE REFORMA E PINTURA
- 4.7 DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
- 4.7.1 SEÇÃO DE PROJETOS E EDIFICAÇÕES
- 4.7.2 SEÇÃO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS
- 4.7.3 SEÇÃO DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
- 4.8 DIVISÃO DE TECNOLOGIA
- 4.8.1 SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
- 4.8.2 SEÇÃO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
- 4.8.3 SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO
- 4.8.4 SEÇÃO DE REDE DE DADOS E TELEPROCESSAMENTO
- 4.8.5 SEÇÃO DE ANÁLISE E OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS
- 4.8.6 NÚCLEO DE INFORMÁTICA I
- 4.8.7 NÚCLEO DE INFORMÁTICA II
- 4.8.8 NÚCLEO DE INFORMÁTICA III
- 4.8.9 NÚCLEO DE INFORMÁTICA IV
- 4.8.10 NÚCLEO DE INFORMÁTICA V
- 4.8.11 NÚCLEO DE INFORMÁTICA VI
- 4.8.12 SEÇÃO DE PESQUISA CIENTÍFICO-TECNOLOGICA
- 4.8.13 NÚCLEO DE AVANÇOS TECNOLÓGICOS
- 4.8.14 NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO
- 4.9 DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES
- 4.9.1 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 4.9.2 SEÇÃO DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS
- 4.9.3 SEÇÃO DE TELEFONIA E REDES INTERNAS
- 4.9.4 SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
- 4.9.5 SEÇÃO DE ATENDIMENTO TÉCNICO
- 4.10 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- 4.11 COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
- 5 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL
- 5.1 SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 5.2 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
- 5.2.1 SEÇÃO DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS
- 5.3 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA
- 5.3.1 CARTÓRIO
- 5.3.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 5.3.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
- 5.3.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
- 5.3.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
- 5.3.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
- 5.3.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
- 5.4 2ª DELEGACIA DE POLÍCIA
- 5.4.1 CARTÓRIO
- 5.4.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 5.4.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
- 5.4.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
- 5.4.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
- 5.4.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
- 5.4.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
- 5.5 3ª DELEGACIA DE POLÍCIA
- 5.5.1 CARTÓRIO
- 5.5.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 5.5.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
- 5.5.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
- 5.5.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
- 5.5.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
- 5.5.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
- 5.6 4ª DELEGACIA DE POLÍCIA
- 5.6.1 CARTÓRIO
- 5.6.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 5.6.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
- 5.6.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
- 5.6.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
- 5.6.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
- 5.6.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
- 5.7 5ª DELEGACIA DE POLÍCIA
- 5.7.1 CARTÓRIO
- 5.7.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 5.7.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
- 5.7.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
- 5.7.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
- 5.7.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
- 5.7.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
- 5.7.8 SEÇÃO DE REPRESSÃO À VIOLENÇA E À INTOLERÂNCIA ESPORTIVA
- 5.7.9 SEÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AO TURISTA
- 5.7.10 POSTO POLICIAL DO HOSPITAL DE BASE DE BRASÍLIA
- 5.8 6ª DELEGACIA DE POLÍCIA
- 5.8.1 CARTÓRIO
- 5.8.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 5.8.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
- 5.8.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
- 5.8.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
- 5.8.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
- 5.8.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
- 5.9 8ª DELEGACIA DE POLÍCIA
- 5.9.1 CARTÓRIO
- 5.9.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 5.9.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
- 5.9.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
- 5.9.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
- 5.9.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
- 5.9.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
- 5.9.8 POSTO POLICIAL DA CIDADE ESTRUTURAL
- 5.10 9ª DELEGACIA DE POLÍCIA
- 5.10.1 CARTÓRIO
- 5.10.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
- 5.10.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
- 5.10.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
- 5.10.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
- 5.10.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
- 5.10.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo,
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício
PAULO TADEU
Secretário de Governo
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

5.19 18ª DELEGACIA DE POLÍCIA
5.19.1 CARTÓRIO
5.19.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
5.19.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
5.19.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
5.19.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
5.19.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
5.19.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
5.20 19ª DELEGACIA DE POLÍCIA
5.20.1 CARTÓRIO
5.20.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
5.20.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
5.20.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
5.20.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
5.20.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
5.20.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
5.21 20ª DELEGACIA DE POLÍCIA
5.21.1 CARTÓRIO
5.21.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
5.21.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
5.21.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
5.21.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
5.21.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
5.21.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
5.22 21ª DELEGACIA DE POLÍCIA
5.22.1 CARTÓRIO
5.22.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
5.22.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
5.22.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
5.22.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
5.22.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
5.22.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
5.23 22ª DELEGACIA DE POLÍCIA
5.23.1 CARTÓRIO
5.23.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
5.23.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
5.23.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
5.23.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
5.23.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
5.23.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
5.24 24ª DELEGACIA DE POLÍCIA
5.24.1 CARTÓRIO
5.24.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
5.24.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
5.24.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
5.24.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
5.24.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
5.24.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
5.25 26ª DELEGACIA DE POLÍCIA
5.25.1 CARTÓRIO
5.25.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
5.25.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
5.25.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
5.25.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
5.25.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
5.25.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
5.26 27ª DELEGACIA DE POLÍCIA
5.26.1 CARTÓRIO
5.26.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
5.26.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
5.26.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
5.26.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
5.26.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
5.26.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
5.27 29ª DELEGACIA DE POLÍCIA
5.27.1 CARTÓRIO

5.27.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
5.27.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
5.27.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
5.27.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
5.27.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
5.27.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
5.28 - 30ª DELEGACIA DE POLÍCIA
5.28.1 CARTÓRIO
5.28.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
5.28.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
5.28.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
5.28.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
5.28.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
5.28.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
5.29 - 31ª DELEGACIA DE POLÍCIA
5.29.1 CARTÓRIO
5.29.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
5.29.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
5.29.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
5.29.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
5.29.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
5.29.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
5.30 - 32ª DELEGACIA DE POLÍCIA
5.30.1 CARTÓRIO
5.30.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
5.30.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
5.30.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
5.30.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
5.30.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
5.30.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
5.31 - 33ª DELEGACIA DE POLÍCIA
5.31.1 CARTÓRIO
5.31.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
5.31.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
5.31.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
5.31.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
5.31.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
5.31.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
5.32 - 35ª DELEGACIA DE POLÍCIA
5.32.1 CARTÓRIO
5.32.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
5.32.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
5.32.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
5.32.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
5.32.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
5.32.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
5.33 - 38ª DELEGACIA DE POLÍCIA
5.33.1 CARTÓRIO
5.33.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
5.33.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS
5.33.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL
5.33.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS
5.33.6 SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS
5.33.7 SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER
6 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
6.1 SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
6.2 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
6.2.1 SEÇÃO DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS
6.3 COORDENAÇÃO ANTIDROGAS
6.3.1 SERVIÇO DE CARTÓRIO
6.3.2 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
6.3.3 SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
6.3.4 SERVIÇO DE GUARDA DE BENS APREENDIDOS E CONTROLE DE DROGAS
6.3.5 DIVISÃO DE COLETA, ANÁLISE E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES
6.3.5.1 SEÇÃO DE COLETA E BUSCA DE DADOS
6.3.5.2 SEÇÃO DE ANÁLISE E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES
6.3.6 DIVISÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS I

6.3.6.1 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
6.3.6.2 SEÇÃO DE OPERAÇÃO
6.3.7 DIVISÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS II
6.3.7.1 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
6.3.7.2 SEÇÃO DE OPERAÇÃO
6.3.8 DIVISÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS III
6.3.8.1 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
6.3.8.2 SEÇÃO DE OPERAÇÃO
6.4 COORDENAÇÃO DE REPRESSÃO A HOMICÍDIOS
6.4.1 SERVIÇO DE CARTÓRIO
6.4.2 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
6.4.3 SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
6.4.4 DIVISÃO DE HOMICÍDIOS I
6.4.4.1 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO I
6.4.4.2 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO II
6.4.5 DIVISÃO DE HOMICÍDIOS II
6.4.5.1 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO I
6.4.5.2 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO II
6.5 DIVISÃO DE CONTROLE E CUSTÓDIA DE PRESOS
6.5.1 SEÇÃO DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA
6.6 DIVISÃO DE CADASTRO DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS
6.6.1 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E INFORMÁTICA
6.6.2 SEÇÃO DE PESQUISA E CADASTRO
6.6.3 SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR
6.6.4 SEÇÃO DE CONTROLE DE VEÍCULOS LOCALIZADOS
6.7 DELEGACIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE I
6.7.1 CARTÓRIO
6.7.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
6.7.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
6.7.4 SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES
6.7.5 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
6.8 DELEGACIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE II
6.8.1 CARTÓRIO
6.8.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
6.8.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
6.8.4 SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES
6.8.5 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
6.9 DELEGACIA DE CAPTURAS E POLÍCIA INTERESTADUAL
6.9.1 CARTÓRIO
6.9.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
6.9.3 SEÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E CAPTURAS
6.9.4 SEÇÃO DE CADASTRO ESPECIAL
6.9.5 SEÇÃO DE ANÁLISE E PROCESSAMENTO
6.9.6 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
6.10 DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER
6.10.1 CARTÓRIO
6.10.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
6.10.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
6.10.4 SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA
6.10.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO AO ESTUPRO
6.10.6 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
6.11 DELEGACIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
6.11.1 CARTÓRIO
6.11.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
6.11.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
6.11.4 SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES
6.11.5 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
6.12 DELEGACIA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES
6.12.1 CARTÓRIO
6.12.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
6.12.3 SEÇÃO DE FALSIFICAÇÕES
6.12.4 SEÇÃO DE DEFRAUDAÇÕES
6.12.5 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
6.13 DELEGACIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E À ORDEM URBANÍSTICA
6.13.1 CARTÓRIO
6.13.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
6.13.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
6.13.4 SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES
6.13.5 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
6.14 DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA
6.14.1 CARTÓRIO
6.14.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
6.14.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO

6.14.4 SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES	7.3.2.4 SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO DE VÔO DE ASA FIXA
6.14.5 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA	7.3.2.5 SEÇÃO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DE AERONAVES
6.15 DELEGACIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	7.3.2.6 SEÇÃO DE TRIPULANTES OPERACIONAIS
6.15.1 CARTÓRIO	7.3.2.7 SEÇÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS I
6.15.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	7.3.2.8 SEÇÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS II
6.15.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO	7.3.2.9 SEÇÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS III
6.15.4 SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES	7.3.2.10 SEÇÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS IV
6.15.5 SEÇÃO DE ATENDIMENTO TÉCNICO	7.4 DIVISÃO DE APOIO LOGÍSTICO OPERACIONAL
6.15.6 SEÇÃO DE PROTEÇÃO E GUARDA	7.4.1 SEÇÃO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA
6.15.7 SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA	7.4.2 SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO
6.15.8 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESAPARECIDOS	7.4.3 SEÇÃO DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL
6.15.9 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA	7.4.4 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
6.16 DELEGACIA DE REPRESSÃO A ROUBOS E FURTOS	7.5 DIVISÃO DE REPRESSÃO A SEQUESTROS
6.16.1 CARTÓRIO	7.5.1 CARTÓRIO
6.16.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	7.5.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
6.16.3 SEÇÃO DE REPRESSÃO AO LATROCÍNIO	7.5.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
6.16.4 SEÇÃO DE REPRESSÃO A ROUBOS E FURTOS AO COMÉRCIO	7.5.4 SEÇÃO DE OPERAÇÕES TÉCNICAS
6.16.5 SEÇÃO DE REPRESSÃO A ROUBOS E FURTOS EM RESIDÊNCIA	7.5.5 SEÇÃO DE NEGOCIAÇÃO
6.16.6 SEÇÃO DE REPRESSÃO A ROUBOS E FURTOS DIVERSOS	7.5.6 SEÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE PESSOAS DESAPARECIDAS
6.16.7 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA	7.6 DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS
6.17 DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS	7.6.1 CARTÓRIO
6.17.1 CARTÓRIO	7.6.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
6.17.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	7.6.3 SEÇÃO DE REGISTRO DE ARMAS
6.17.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO	7.6.4 SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
6.17.4 SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES	7.6.5 SEÇÃO DE GUARDA E CONTROLE DE ARMAS
6.17.5 SEÇÃO DE APREENSÃO E RESTITUIÇÃO DE VEÍCULOS	7.6.6 SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ARMAS DE FOGO
6.17.6 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA	7.7 DIVISÃO DE CONTROLE DE DENÚNCIAS E OCORRÊNCIAS ELETRÔNICAS
6.18 DELEGACIA DE REPRESSÃO A PEQUENAS INFRAÇÕES	7.7.1 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
6.18.1 CARTÓRIO	7.7.2 SEÇÃO DE OCORRÊNCIAS ELETRÔNICAS
6.18.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	7.7.3 SEÇÃO DE REGISTRO, ANÁLISE E DIFUSÃO DE DENÚNCIAS
6.18.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO	8 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA
6.18.4 SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES	8.1 SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
6.18.5 SEÇÃO DE COMBATE A PERTURBAÇÕES	8.2 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
6.18.6 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA	8.3 SERVIÇO DE GUARDA E CUSTÓDIA DE VESTÍGIOS LABORATORIAIS
6.19 DELEGACIA DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO	8.4 INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
6.19.1 CARTÓRIO	8.4.1 DIVISÃO ADMINISTRATIVA
6.19.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA	8.4.1.1 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
6.19.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO	8.4.1.2 SEÇÃO DE PROTOCOLO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO
6.19.4 SEÇÃO DE ANÁLISE DAS ATIVIDADES CRIMINOSAS	8.4.1.3 SEÇÃO DE MATERIAL E TRANSPORTE
6.19.5 SEÇÃO DE OPERAÇÕES TÉCNICAS	8.4.1.4 SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
6.19.6 SEÇÃO DE ANÁLISE FINANCEIRA	8.4.2 DIVISÃO DE PERÍCIAS EXTERNAS
6.20 DELEGACIA DE COMBATE AOS CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE IMATERIAL	8.4.2.1 SEÇÃO DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO
6.20.1 CARTÓRIO	8.4.2.2 SEÇÃO DE DELITOS DE TRÂNSITO
6.20.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA	8.4.2.3 SEÇÃO DE CRIMES CONTRA A PESSOA
6.20.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE INTELECTUAL	8.4.2.4 SEÇÃO DE ENGENHARIA LEGAL E MEIO AMBIENTE
6.20.4 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE INDUSTRIAL	8.4.3 DIVISÃO DE PERÍCIAS INTERNAS
6.20.5 SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES	8.4.3.1 SEÇÃO DE PERÍCIAS DOCUMENTOSCÓPICAS
6.21 DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	8.4.3.2 SEÇÃO DE PERÍCIAS CONTÁBEIS
6.21.1 CARTÓRIO	8.4.3.3 SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS
6.21.2 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA	8.4.3.4 SEÇÃO DE MERCEOLOGIA
6.21.3 SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO	8.4.3.5 SEÇÃO DE PERÍCIAS DE INFORMÁTICA
6.21.4 SEÇÃO DE ANÁLISE DAS ATIVIDADES CRIMINOSAS	8.4.4 DIVISÃO DE PERÍCIAS EM LABORATÓRIOS
6.21.5 SEÇÃO DE ANÁLISE FINANCEIRA	8.4.4.1 SEÇÃO DE FOTOGRAFIAS E DESENHOS
7 DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS	8.4.4.2 SEÇÃO DE BALÍSTICA FORENSE
7.1 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	8.4.4.3 SEÇÃO DE PERÍCIAS E ANÁLISES LABORATORIAIS
7.2 SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA	8.4.4.4 SEÇÃO DE PERÍCIAS EM AUDIOVISUAIS
7.3 COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS POLICIAIS	8.5 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
7.3.1 DIVISÃO OPERAÇÕES ESPECIAIS	8.5.1 POSTO ESPECIAL DE IDENTIFICAÇÃO DE IDOSOS E PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
7.3.1.1 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA	8.5.2 DIVISÃO ADMINISTRATIVA
7.3.1.2 SEÇÃO DE PROTEÇÃO A PESSOAS	8.5.2.1 SEÇÃO DE PROTOCOLO, EXPEDIENTE E ARQUIVO
7.3.1.3 SEÇÃO DE OPERAÇÕES E RESGATES	8.5.2.2 SEÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE
7.3.1.4 SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CRISES	8.5.2.3 SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
7.3.1.5 SEÇÃO DE CINOFILIA	8.5.3 DIVISÃO DE PROCESSAMENTO E ARQUIVOS TÉCNICOS
7.3.1.6 SEÇÃO DE INSTRUÇÃO	8.5.3.1 SEÇÃO DE PESQUISA ONOMÁSTICA
7.3.1.7 SEÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS I	8.5.3.2 SEÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DACTILOSCÓPICA
7.3.1.8 SEÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS II	8.5.3.3 SEÇÃO DE PESQUISAS DACTILOSCÓPICAS
7.3.1.9 SEÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS III	8.5.3.4 SEÇÃO DE ARQUIVOS DE PRONTUÁRIOS
7.3.1.10 SEÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS IV	8.5.3.5 SEÇÃO DE PREPARAÇÃO
7.3.2 DIVISÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS	8.5.4 DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO
7.3.2.1 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA	8.5.4.1 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 01 - GALERIA DO EMPREGO
7.3.2.2 SEÇÃO DE SEGURANÇA DE VÔO	8.5.4.2 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 02 - 112/113 SUL
7.3.2.3 SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO DE VÔO DE ASA ROTATIVA	8.5.4.3 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 03 - 3º DP
	8.5.4.4 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 04 - 2º DP

8.5.4.5 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 05 - 11º DP
8.5.4.6 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 06 - 4º DP
8.5.4.7 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 07 - 12º DP
8.5.4.8 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 08 - 15º DP
8.5.4.9 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 09 - 14º DP
8.5.4.10 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 10 - 13º DP
8.5.4.11 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 11 - 16º DP
8.5.4.12 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 12 - 18º DP
8.5.4.13 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 13 - 17º DP
8.5.4.14 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 14 - 26º DP
8.5.4.15 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 15 - 33º DP
8.5.4.16 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 16 - 23º DP
8.5.4.17 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 17 - 6º DP
8.5.4.18 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 18 - 30º DP
8.5.4.19 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 19 - 29º DP
8.5.4.20 POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 20 - 27º DP
8.5.4.21 SEÇÃO DE ATENDIMENTOS EXTERNOS - IDENTIDADE SOLIDÁRIA
8.5.4.22 SEÇÃO DE ATENDIMENTO VIRTUAL
8.5.5 DIVISÃO DE EXAMES TÉCNICOS EM PAILOSCOPIA
8.5.5.1 SEÇÃO DE PERÍCIAS PAILOSCÓPICAS
8.5.5.2 SEÇÃO DE PERÍCIAS NECROPATOSCÓPICAS
8.5.5.3 SEÇÃO DE ARQUIVO MONODACTILAR
8.5.5.4 SEÇÃO DE RETRATO FALADO
8.5.5.5 SEÇÃO DE LABORATÓRIO
8.6 INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL
8.6.1 NÚCLEO DE PESQUISA
8.6.2 DIVISÃO ADMINISTRATIVA
8.6.2.1 SEÇÃO DE PROTOCOLO, EXPEDIENTE E ARQUIVO
8.6.2.2 SEÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE
8.6.2.3 SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
8.6.3 DIVISÃO DE PERÍCIA NO VIVO
8.6.3.1 SEÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA
8.6.3.2 SEÇÃO DE PSICOPATOLOGIA FORENSE
8.6.3.3 SEÇÃO DE SEXOLOGIA FORENSE
8.6.4 DIVISÃO DE TANATOLOGIA FORENSE
8.6.4.1 SEÇÃO DE ANTROPOLOGIA FORENSE
8.6.4.2 SEÇÃO DE NECROPSIA
8.6.5 DIVISÃO DE EXAMES TÉCNICOS MÉDICO-LEGAIS
8.6.5.1 SEÇÃO DE PERÍCIAS HISTOPATOLÓGICAS E CITOLÓGICAS
8.6.5.2 SEÇÃO DE LABORATÓRIO DE TOXICOLOGIA
8.6.5.3 SEÇÃO DE APOIO ÀS PERÍCIAS MÉDICO-LEGAIS
8.6.5.4 SEÇÃO DE RADIOLOGIA FORENSE
8.7 INSTITUTO DE PESQUISA DE DNA FORENSE
8.7.1 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
8.7.2 SEÇÃO DE PERÍCIAS CRIMINAIS
8.7.3 SEÇÃO DE PERÍCIAS EM AÇÕES DE FAMÍLIA
8.7.4 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E PESQUISA
8.7.5 SEÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE
8.7.6 SEÇÃO GESTORA DO BANCO DE DADOS DE DNA
9 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
9.1 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
9.1.1 SEÇÃO DE ATENDIMENTO E CONTROLE DE DOCUMENTOS
9.2 SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E ESTATÍSTICA
9.2.1 SEÇÃO DE AVALIAÇÃO
9.2.2 SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
9.3 SERVIÇO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL
9.4 DIVISÃO DE CADASTRO
9.4.1 SEÇÃO DE REGISTROS FUNCIONAIS
9.4.2 SEÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO
9.5 DIVISÃO DE PAGAMENTO
9.5.1 SEÇÃO FINANCEIRA
9.5.2 SEÇÃO DE CÁLCULOS
9.6 DIVISÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
9.6.1 SEÇÃO DE ANÁLISE E CONCESSÕES
9.7 POLICLÍNICA
9.7.1 GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
9.7.1.1 NÚCLEO DE ARQUIVO MÉDICO
9.7.1.2 NÚCLEO DE INFORMÁTICA
9.7.1.3 NÚCLEO DE ESTATÍSTICA E PLANEJAMENTO
9.7.2 GERÊNCIA DE PERÍCIAS MÉDICAS
9.7.3 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
9.7.4 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COMPLEMENTAR
10 ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
10.1 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

10.2 SERVIÇO DE ADESTRAMENTO TÉCNICO
10.3 SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO EM INFORMÁTICA
10.4 SERVIÇO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
10.5 CENTRO PILOTO DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS E VIOLÊNCIAS
10.6 DIVISÃO TÉCNICA DE ENSINO
10.6.1 SEÇÃO DE PESQUISA E DOUTRINA
10.6.2 SEÇÃO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO
10.6.3 SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
10.6.4 SEÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA
10.7 DIVISÃO DE APOIO AO ENSINO
10.7.1 SEÇÃO DE REPROGRAFIA
10.7.2 SEÇÃO DE RECURSOS AUDIOVISUAIS
10.7.3 BIBLIOTECA
10.7.4 MUSEU DE ARMAS
10.8 DIVISÃO DE GESTÃO DE CONCURSOS
10.8.1 SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO
10.9 DIVISÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA
10.9.1 SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO
Art. 2º Ficam mantidas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.
Art. 3º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.
Art. 4º Ficam criadas, sem aumento de despesas, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo III.
Art. 5º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo II.
Parágrafo único. O titular desta unidade deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.
Art. 6º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão do que trata este Decreto.
Art. 7º O Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta) dias.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 33.415, de 14 de dezembro de 2011.

Brasília, 10 de janeiro de 2012.
124ª da República e 52ª do Brasil
TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício

ANEXO I UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO MANTIDOS

(Art. 2º, do Decreto nº 33.483, de 10 de janeiro de 2012)

ÓRGÃO / UNIDADE ADMINISTRATIVA / CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE / CORRELAÇÃO - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - DIREÇÃO GERAL - Diretor Geral Adjunto, CNE-01, 01, Delegado de Polícia, Classe Especial; Assessor Técnico, DFA-10, 01, Policial Civil - ASSESSORIA - Chefe, CNE-05, 01, Delegado de Polícia; Assessor Especial, CNE-07, 01, Delegado de Polícia - NÚCLEO DE ESTUDOS JURÍDICOS - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - NÚCLEO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil; Assessor Técnico, DFA-10, 03, Policial Civil - ASSESSORIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - Chefe, CNE-06, 01, Delegado de Polícia; Assessor, DFA-15, 02, Delegado de Polícia; Assessor Técnico, DFA-10, 03, Policial Civil - ASSESSORIA PARA ASSUNTOS ESPECIAIS - Chefe, CNE-06, 01, Delegado de Polícia; Assessor, DFA-15, 02, Delegado de Polícia ou Policial Civil; Assessor Técnico de Planejamento, DFA-10, 01, Policial Civil - SECRETARIA EXECUTIVA - Secretário Executivo, DFG-14, 01, Policial Civil; Supervisor de Proteção, DFG-10, 06, Policial Civil; Assessor Técnico, DFA-10, 02, Policial Civil - SERVIÇO DE PROTOCOLO E CONTROLE DE DOCUMENTOS - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil; Assessor Técnico, DFA-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E JORNALISMO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE CERIMONIAL - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA - Presidente, CNE-07, 01, Delegado de Polícia; Vogal, DFG-14, 02, Delegado de Polícia; Assessor Técnico, DFA-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - CONSELHO SUPERIOR - Conselheiro Especial, CNE-06, 01, Delegado de Polícia, Classe Especial; Conselheiro, CNE-07, 01, Delegado de Polícia, Classe Especial - CORREGEDORIA GERAL - Corregedor Geral, CNE-02, 01, Delegado de Polícia, Classe Especial; Corregedor Geral Adjunto, CNE-07, 01, Delegado de Polícia, Classe Especial; Assessor, DFA-15, 01, Delegado de Polícia, Assessor Técnico, DFA-10, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PROTOCOLO, DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE CARTÓ-

RIO - Chefe, DFG-12, 01, Escrivão de Polícia - OUVIDORIA - Ouvidor, DFG-17, 01, Delegado de Polícia - DIVISÃO DE INVESTIGAÇÃO - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia - SEÇÃO DE PESQUISA E ANÁLISE - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE APOIO E TECNOLOGIA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE CORREÇÃO - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE CONTROLE DE PROCEDIMENTOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE REGISTROS CRIMINAIS E CERTEJÕES - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE CORREÇÃO VIRTUAL - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE CORREÇÃO FÍSICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE TRAMITAÇÃO DE AUTOS - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE RECEBIMENTO E EXPEDIÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia, Classe Especial; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE CONTROLE - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DISCIPLINAR - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Diretor, CNE-04, 01, Delegado de Polícia; Assessor, DFA-15, 02, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE DESPESA E LIQUIDAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PROJETOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE TRANSPORTE - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO DE VEÍCULOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil ou Carreira de Apoio - SEÇÃO DE PEÇAS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil ou Carreira de Apoio - SEÇÃO DE LANTERNAGEM E PINTURA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil ou Carreira de Apoio - SEÇÃO DE AJUSTAGEM MECÂNICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil ou Carreira de Apoio - SEÇÃO DE ELÉTRICIDADE - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil ou Carreira de Apoio - SEÇÃO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil ou Carreira de Apoio - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil ou Carreira de Apoio - SEÇÃO DE RECUPERAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil ou Carreira de Apoio - SEÇÃO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil ou Carreira de Apoio - SEÇÃO DE RECEPÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil ou Carreira de Apoio - DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE AQUISIÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE GRÁFICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE SUPRIMENTO LOGÍSTICO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE APOIO E SERVIÇOS GERAIS - Diretor, DFG-15, 01, Policial Civil; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE SERRALHERIA E MARCENARIA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil ou Carreira de Apoio - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil ou Carreira de Apoio - SEÇÃO DE REFORMA E PINTURA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil ou Carreira de Apoio - DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - Diretor, DFG-15, 01, Policial Civil; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PROJETOS E EDIFICAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE TECNOLOGIA - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE RESERVA DE DADOS E TELEPROCESSAMENTO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE ANÁLISE E OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - NÚCLEO DE INFORMÁTICA I - Chefe, DFG-08, 01, Policial Civil - NÚCLEO DE INFORMÁTICA II - Chefe, DFG-08, 01, Policial Civil - NÚCLEO DE INFORMÁTICA III - Chefe, DFG-08, 01, Policial Civil - NÚCLEO DE INFORMÁTICA IV - Chefe, DFG-08, 01, Policial Civil - NÚCLEO DE INFORMÁTICA V - Chefe, DFG-08, 01, Policial Civil - NÚCLEO DE INFORMÁTICA VI - Chefe, DFG-08, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PESQUISA CIENTÍFICO-TECNOLOGICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - NÚCLEO DE AVANÇOS TECNOLÓGICOS - Chefe, DFG-08, 01, Policial Civil - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO - Chefe, DFG-08, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÕES - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE TELEFONIA E REDES INTERNAS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE ATENDIMENTO TÉCNICO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Presidente, DFG-14, 01, Policial

Civil; Membro, DFG-11, 02, Policial Civil; Assessor Técnico, DFA-08, 01, Policial Civil - COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - Presidente, DFG-14, 01, Policial Civil; Membro, DFG-11, 02, Policial Civil; Assessor Técnico, DFA-08, 01, Policial Civil - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL - Diretor, CNE-04, 01, Delegado de Polícia; Assessor, DFA-15, 02, Delegado de Polícia - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia; Coordenador de Plantão, DFG-10, 04, Delegado de Polícia; Chefe de Plantão, DFG-08, 04, Policial Civil - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E DE COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - 2ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia; Coordenador de Plantão, DFG-10, 04, Delegado de Polícia; Chefe de Plantão, DFG-08, 04, Policial Civil - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E DE COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - 3ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia; Coordenador de Plantão, DFG-10, 04, Delegado de Polícia; Chefe de Plantão, DFG-08, 04, Policial Civil - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E DE COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - 4ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia; Coordenador de Plantão, DFG-10, 04, Delegado de Polícia; Chefe de Plantão, DFG-08, 04, Policial Civil - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E DE COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - 5ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia; Coordenador de Plantão, DFG-10, 04, Delegado de Polícia; Chefe de Plantão, DFG-08, 04, Policial Civil - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E DE COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - 6ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia; Coordenador de Plantão, DFG-10, 04, Delegado de Polícia; Chefe de Plantão, DFG-08, 04, Policial Civil - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E DE COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - 8ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia; Coordenador de Plantão, DFG-10,

[illegible]

ESPECIAIS E DE COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - 33ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia; Coordenador de Plantão, DFG-10, 04, Delegado de Polícia; Chefe do Plantão, DFG-08, 04, Policial Civil - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E DE COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - 35ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia; Coordenador de Plantão, DFG-10, 04, Delegado de Polícia; Chefe do Plantão, DFG-08, 04, Policial Civil - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E DE COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - 38ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Delegado Chefe, DFG-17, 01, Delegado de Polícia; Delegado Chefe Adjunto, DFA-14, 01, Delegado de Polícia; Coordenador de Plantão, DFG-10, 04, Delegado de Polícia; Chefe do Plantão, DFG-08, 04, Policial Civil - CARTÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Escrivão de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES VIOLENTOS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GERAL - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, E DE ATENDIMENTO A IDOSOS E A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E DE COMBATE AO DESRESPEITO ÀS DIFERENÇAS - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA - Diretor, CNE-04, 01, Delegado de Polícia; Assessor, DFA-15, 02, Delegado de Polícia - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - COORDENAÇÃO ANTIDROGAS - Coordenador, CNE-06, 01, Delegado de Polícia; Assessor, DFA-15, 01, Delegado de Polícia - SERVIÇO DE CARTÓRIO - Chefe, DFG-12, 01, Escrivão de Polícia - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE GUARDA DE BENS APREENDIDOS E CONTROLE DE DROGAS - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE COLETA, ANÁLISE E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE COLETA E BUSCA DE DADOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE ANÁLISE E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS I - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01 - Agente de Polícia - SEÇÃO DE OPERAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - DIVISÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS II - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE OPERAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - DIVISÃO DE REPRESSÃO ÀS DROGAS III - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE OPERAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - COORDENAÇÃO DE REPRESSÃO A HOMICÍDIOS - Coordenador, CNE-06, 01, Delegado de Polícia; Assessor, DFA-15, 01, Delegado de Polícia - SERVIÇO DE CARTÓRIO - Chefe, DFG-12, 01, Escrivão de Polícia - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE HOMICÍDIOS I - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO I - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO II - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - DIVISÃO DE HOMICÍDIOS II - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO II - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - DIVISÃO DE CONTROLE E CUSTÓDIA DE PRESOS - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE CADASTRO DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PESQUISA E CADASTRO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE CONTROLE DE VEÍCULOS LOCALIZADOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DELEGACIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE I - Delegado

Civil - SEÇÃO DE MATERIAL E TRANSPORTE - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE PERÍCIAS EXTERNAS - Diretor, DFG-15, 01, Perito Criminal - SEÇÃO DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal - SEÇÃO DE DELITOS DE TRÂNSITO - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal - SEÇÃO DE CRIMES CONTRA A PESSOA - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal - SEÇÃO DE ENGENHARIA LEGAL E MEIO AMBIENTE - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal - DIVISÃO DE PERÍCIAS INTERNAS - Diretor, DFG-15, 01, Perito Criminal - SEÇÃO DE PERÍCIAS DOCUMENTOSCÓPICAS - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal - SEÇÃO DE PERÍCIAS CONTÁBEIS - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal - SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal - SEÇÃO DE MERCIOLOGIA - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal - SEÇÃO DE PERÍCIAS DE INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal - DIVISÃO DE PERÍCIAS EM LABORATÓRIOS - Diretor, DFG-15, 01, Perito Criminal - SEÇÃO DE FOTOGRAFIAS E DESENHOS - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal - SEÇÃO DE BALÍSTICA FORENSE - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal - SEÇÃO DE PERÍCIAS E ANÁLISES LABORATORIAIS - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal - SEÇÃO DE PERÍCIAS EM AUDIOVISUAIS - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - Diretor, DFG-17, 01, Papiloscopista Policial; Diretor Adjunto, DFA-15, 01, Papiloscopista Policial - POSTO ESPECIAL DE IDENTIFICAÇÃO DE IDOSOS E PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - Chefe, DFG-12, 01, Papiloscopista Policial - DIVISÃO ADMINISTRATIVA - Diretor, DFG-15, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PROTOCOLO, EXPEDIENTE E ARQUIVO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE PROCESSAMENTO E ARQUIVOS TÉCNICOS - Diretor, DFG-15, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE PESQUISA ODONTOLÓGICA - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DACTILOSCÓPICA - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE PESQUISAS DACTILOSCÓPICAS - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE ARQUIVOS DE PRONTUÁRIOS - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE PREPARAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO - Diretor, DFG-15, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 01 - GALERIA DO EMPREGO - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 02 - 112/113 SUL - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 03 - 3ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 04 - 2ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 05 - 1ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 06 - 4ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 07 - 12ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 08 - 15ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 09 - 14ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 10 - 13ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 11 - 16ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 12 - 18ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 13 - 17ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 14 - 26ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 15 - 33ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 16 - 23ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 17 - 6ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 18 - 30ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 19 - 29ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 20 - 27ª DP - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE ATENDIMENTOS EXTERNOS - IDENTIDADE SOLIDÁRIA - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE ATENDIMENTO VIRTUAL - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - DIVISÃO DE EXAMES TÉCNICOS EM PAPILOSCOPIA - Diretor, DFG-15, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE PERÍCIAS PAPILOSCÓPICAS - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE PERÍCIAS NECROPAPILOSCÓPICAS - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE ARQUIVO MONODACTILAR - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE RETRATO FALADO - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - SEÇÃO DE LABORATÓRIO - Chefe, DFG-10, 01, Papiloscopista Policial - INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL - Diretor, DFG-17, 01, Perito Médico-Legista; Diretor Adjunto, DFA-15, 01, Perito Médico-Legista - NÚCLEO DE PESQUISA - Chefe, DFG-10, 01, Perito Médico-Legista - DIVISÃO ADMINISTRATIVA - Diretor, DFG-15, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PROTOCOLO, EXPEDIENTE E ARQUIVO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE PERÍCIA NO VIVO - Diretor, DFG-15, 01, Perito Médico-Legista - SEÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS - Chefe, DFG-10, 01, Perito Médico-Legista - SEÇÃO DE PSICOPATOLOGIA FORENSE - Chefe, DFG-10, 01, Perito Médico-Legista - SEÇÃO DE SEXOLOGIA FORENSE - Chefe, DFG-10, 01, Perito Médico-Legista - DIVISÃO DE TANATOLOGIA FORENSE - Diretor, DFG-15, 01, Perito Médico-Legista - SEÇÃO DE ANATOMIA FORENSE - Chefe, DFG-10, 01, Perito Médico-Legista - SEÇÃO DE NECROPSIA - Chefe, DFG-10, 01, Perito Médico-Legista - DIVISÃO DE EXAMES TÉCNICOS MÉDICO-LEGAIS - Diretor, DFG-15, 01, Perito Médico-Legista - SEÇÃO DE PERÍCIAS HISTOPATOLÓGICAS E CITOLÓGICAS - Chefe, DFG-10, 01, Perito Médico-Legista - SEÇÃO DE LABORATÓRIO DE TOXICOLOGIA - Chefe, DFG-10, 01, Perito Médico-Legista - SEÇÃO DE APOIO ÀS PERÍCIAS MÉDICO-LEGAIS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil na Carreira de Apoio - SEÇÃO DE RADIOLOGIA FORENSE - Chefe, DFG-10, 01, Perito Médico-Legista - INSTITUTO DE

PESQUISA DE DNA FORENSE - Diretor, DFG-17, 01, Perito Criminal ou Perito Médico-Legista; Diretor Adjunto, DFA-15, 01, Perito Criminal ou Perito Médico-Legista - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PERÍCIAS CRIMINAIS - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal ou Perito Médico-Legista - SEÇÃO DE PERÍCIAS EM AÇÕES DE FAMÍLIA - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal ou Perito Médico-Legista - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E PESQUISA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO GESTORA DO BANCO DE DADOS DE DNA - Chefe, DFG-10, 01, Perito Criminal ou Perito Médico-Legista - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-04, 01, Delegado de Polícia; Assessor, DFA-17, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil; Assessor, DFA-15, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE ATENDIMENTO E CONTROLE DE DOCUMENTOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E ESTATÍSTICA - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE CADASTRO - Diretor, DFG-15, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE REGISTROS FUNCIONAIS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE PAGAMENTO - Diretor, DFG-15, 01, Policial Civil - SEÇÃO FINANCEIRA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE CÁLCULOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - POLICLÍNICA - Diretor, DFG-15, 01, Perito Médico-Legista; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Perito Médico-Legista; Assessor, DFA-12, 01, Policial Civil - GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - Gerente, DFG-13, 01, Policial Civil - NÚCLEO DE ARQUIVO MÉDICO - Chefe, DFG-10, 01, NÚCLEO DE INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, NÚCLEO DE ESTATÍSTICA E PLANEJAMENTO - Chefe, DFG-10, 01, GERÊNCIA DE PERÍCIAS MÉDICAS - Gerente, DFG-13, 01, Policial Civil; Assessor, DFA-12, 04, GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - Gerente, DFG-13, 01, Policial Civil; Assessor, DFA-12, 12, Assessor Técnico, DFA-10, 02, GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE-COMPLEMENTAR - Gerente, DFG-13, 01, Policial Civil; Assessor Técnico, DFA-10, 03, ACADEMIA DE POLÍCIA - Diretor, CNE-04, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, CNE-07, 01, Delegado de Polícia; Assessor, DFA-15, 02, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE ADESTRAMENTO TÉCNICO - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO EM INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - SERVIÇO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - CENTRO PILOTO DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS E VIOLÊNCIA - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - DIVISÃO TÉCNICA DE ENSINO - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE PESQUISA E DOCTRINA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO - Chefe, DFG-10, 01, Perito Médico-Legista - SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01, Perito Médico-Legista - SEÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE APOIO AO ENSINO - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE REPROGRAFIA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE RECURSOS AUDIOVISUAIS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - BIBLIOTECA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil; MUSEU DE ARMAS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE GESTÃO DE CONCURSOS - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil

ANEXO II

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.483, de 10 de janeiro de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CORRELAÇÃO - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - DIREÇÃO GERAL - ASSESSORIA PARA ASSUNTOS ESPECIAIS - Assessor Técnico, DFA-10, 02, Policial Civil; Assessor Técnico de Projetos, DFA-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE CONTRA-INTELIGÊNCIA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE OPERAÇÕES TÉCNICAS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA TECNOLÓGICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES DE ALTA TECNOLOGIA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE ANÁLISE, ARQUIVO E PESQUISA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE AÇÕES ESPECIAIS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIVISÃO DE TRANSPORTE - SEÇÃO DE RECUPERAÇÃO - Supervisor de Mecânica, DFG-08, 03, Policial Civil ou Carreira de Apoio - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL - 24ª DELEGACIA DE POLÍCIA - SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER - Coordenador de Plantão, DFG-10, 04, Delegado de Polícia; Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Agente de Polícia - 26ª DELEGACIA DE POLÍCIA - SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER - Coordenador de Plantão, DFG-10, 04, Delegado de Polícia; Chefe de Plantão, DFG-08, 04, Agente de Polícia - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA - DIVISÃO DE CONTROLE E CUSTÓDIA DE PRESOS - SEÇÃO DE ESCUTA E VIGILÂNCIA - Chefe de Plantão,

DFG-08, 04, Policial Civil - DELEGACIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE II - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Coordenador de Plantão, DFG-10, 04, Delegado de Polícia; Chefe de Plantão, DFG-08, 04, Policial Civil - DELEGACIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE II - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Coordenador de Plantão, DFG-10, 04, Delegado de Polícia; Chefe de Plantão, DFG-08, 04, Policial Civil - DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Coordenador de Plantão, DFG-10, 04, Delegado de Polícia; Chefe de Plantão, DFG-08, 04, Policial Civil - DELEGACIA DE REPRESSÃO A PEQUENAS INFRAÇÕES - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Coordenador de Plantão, DFG-10, 04, Delegado de Polícia; Chefe de Plantão, DFG-08, 04, Policial Civil - DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - DIVISÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS - SEÇÃO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DE AERONAVES - Piloto de Aeronave, DFG-10, 06, Policial Civil: Tripulante Operacional, DFG-08, 04, Agente de Polícia - SEÇÃO DE INSTRUÇÃO E TREINAMENTO DE VÔO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE OPERAÇÕES DE VÔO DE ASA ROTATIVA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE OPERAÇÕES DE VÔO DE ASA FIXA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE ESTATÍSTICA E ANÁLISE CRIMINAL - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE ANÁLISE CRIMINAL - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - SEÇÃO DE PESQUISA, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA - Assessor, DFA-15, 01, Policial Civil - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS - Assessor, DFA-15, 01 - DIVISÃO DE CADASTRO - SEÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - POLICLINICA - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - Assessor, DFA-12, 02, Policial Civil; Assessor Técnico, DFA-10, 01, Delegado de Polícia - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COMPLEMENTAR - Assessor Técnico, DFA-10, 01, Policial Civil.

ANEXO III

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º, do Decreto nº 33.483, de 10 de janeiro de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/COQUELAÇÃO - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - DIREÇÃO GERAL - ASSESSORIA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA PARA ASSUNTOS ESPECIAIS - Assessor, DFA-15, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - COORDENAÇÃO DE INTELIGÊNCIA E ESTRATÉGIA - Coordenador, CNE-06, 01, Delegado de Polícia; Assessor, DFA-15, 01, Delegado de Polícia - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-12, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE CONTRA-INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA ORÇÂNICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE CONTRA-INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA ATIVA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE AÇÕES ESPECIAIS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE DOCTRINA E ENSINO DE INTELIGÊNCIA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ESTRATÉGICO - Diretor, DFG-15, 01, Delegado de Polícia; Diretor Adjunto, DFA-13, 01, Delegado de Polícia ou Policial Civil - SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA DE SINAIS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA TECNOLÓGICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE OPERAÇÕES TÉCNICAS E INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE ESTATÍSTICA, PESQUISA E ANÁLISE CRIMINAL - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIVISÃO DE TRANSPORTE - Supervisor de Mecânica, DFG-08, 03, Policial Civil ou Carreira de Apoio - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL - 26ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Coordenador de Plantão, DFG-10, 04, Delegado de Polícia; Chefe de Plantão, DFG-08, 04, Agente de Polícia - 27ª DELEGACIA DE POLÍCIA - Coordenador de Plantão, DFG-10, 04, Delegado de Polícia; Chefe de Plantão, DFG-08, 04, Agente de Polícia - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA - DIVISÃO DE CONTROLE E CUSTÓDIA DE PRESOS - Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil - DELEGACIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE I - Coordenador de Plantão, DFG-10, 04, Delegado de Polícia; Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil - DELEGACIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE II - Coordenador de Plantão, DFG-10, 04, Delegado de Polícia; Chefe de Plantão, DFG-08, 04, Policial Civil - DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER - Coordenador de Plantão, DFG-10, 04, Delegado de Polícia; Chefe de Plantão, DFG-08, 04, Policial Civil - DELEGACIA DE REPRESSÃO A PEQUENAS INFRAÇÕES - Coordenador de Plantão, DFG-10, 04, Delegado de Polícia; Chefe de Plantão, DFG-08, 01, Policial Civil - DELEGACIA DE COMBATE AOS CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE IMATERIAL - SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E OPERAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01, Agente de Polícia - DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS POLICIAIS - Coordenador, CNE-06, 01, Delegado de Polícia; Assessor, DFA-15, 01, Delegado de Polícia - DIVISÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS - SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO DE VÔO DE ASA ROTATIVA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO DE VÔO DE ASA FIXA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE TRIPULANTES OPERACIONAIS - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS I - Chefe, DFG-08, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS II - Chefe, DFG-08, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS III - Chefe, DFG-08, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS IV - Chefe, DFG-08, 01, Policial Civil - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS - DIVISÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Diretor, DFG-15, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE ANÁLISE E CONCESSÕES - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil.

DECRETO Nº 33.481, DE 10 DE JANEIRO DE 2012

Instaura Tomada de Contas Especial.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada Tomada de Contas Especial em cumprimento à Decisão nº 6143/2011 - TCDF e em observância ao disposto no Art. 4º, § 1º, da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a ser conduzida pela Comissão presidida por RODRIGO SABBAG AMARAL BATISTA, constituída por meio do Art. 1º do Decreto nº 30.911, de 14 de outubro de 2009, publicado no DODF nº 200, de 15 de outubro de 2009, p. 02, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos e as possíveis irregularidades relacionadas aos autos do processo nº 480.001.265/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de janeiro de 2012.

124º da República e 52º de Brasília

TADEU FILIPPELLI

Governador em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2012

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVI, do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, considerando os dispositivos previstos no § 1º do artigo 2º, do Decreto nº 17.079/95, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os valores do preço público, expressos em real, constantes do Anexo I, correspondentes a utilização de áreas públicas com finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito desta Região Administrativa de Sobradinho RA-V, nos termos da Lei Distrital nº 1.118, de 21 de junho de 1996 e Portaria nº 169 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, de 21 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO RIBEIRO GUEDES

ANEXO 1 - 2012

Espaço ocupado em áreas públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviços por:	Unidade	Valores em Real do Preço Público		
		Dia	Mês	Ano
Comércio Estabelecido:				
a) Com cobertura (toldos, marquises, telhados e similares)	m²	0,18	5,40	64,87
b) sem cobertura	m²	0,10	2,71	32,49
Estacionamento cercado sem cobrança de ingressos ou qualquer preço	m²	0,01	0,32	3,82
Canteiros de obras, parques de diversões, circo e similares	m²	0,02	0,69	8,38
Área efetivamente utilizada por estabelecimento de ensino (coberto ou não)	m²	0,02	0,69	8,38
Banca em mercado	m²	0,27	8,10	97,31
Placas, painéis publicitários e similares	m²	(*)	(*)	(*)
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:				
a) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	Unidade	0,23	0,23	178,41
b) caminhões	m²	2,73	2,73	981,23
Avanços de postos de serviços (PAG/PLI.)	m²	0,04	0,04	16,21
Abriço de táxi	m²	0,10	0,10	32,44
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	0,65	0,65	233,03
Outras finalidades	m²	0,32	0,32	120,27

(*) Observar dispositivos da Lei nº 3.036/2002.



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

Sector Protocolo Legislativo
PDL Nº 120 / 2012
Folha Nº 41 - 4

ANO XLIII Nº 44

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

AVISO: Esta edição será acompanhada de Suplemento

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			
Atos do Poder Executivo.....	1	9	34
Secretaria de Estado de Governo.....	4	11	34
Secretaria de Estado de Transparência e Controle.....	5	12	
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural.....		12	
Secretaria de Estado de Educação.....		13	35
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5	16	35
Secretaria de Estado de Obras.....			37
Secretaria de Estado de Saúde.....		17	39
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	5	27	41
Secretaria de Estado de Transportes.....		30	46
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano.....			46
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....		30	46
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		31	46
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		31	47
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.....	8		
Secretaria de Estado da Criança.....		31	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		32	53
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		32	54
Ineditais.....			54

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.794, DE 1º DE MARÇO DE 2012.
(Autoria do Projeto: Deputado Chico Vigilante)

Dispõe sobre normas específicas para licitação de serviços continuados no âmbito dos Poderes Públicos do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os editais de licitação e os contratos de serviços continuados no âmbito dos Poderes Públicos do Distrito Federal, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, conterão cláusula dispondo sobre o aproveitamento, pela empresa vencedora para a prestação do mesmo serviço por meio de licitação ou contratação emergencial, dos empregados vinculados à empresa antecessora cujo contrato foi rescindido.

Parágrafo único. (V E T A D O).

Art. 2º (V E T A D O).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de março de 2012
124º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.438, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011. (*)

Dispõe sobre a criação da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, especialmente as previstas no artigo 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nas Leis nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nº 4.584, de 08 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal,

órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, na forma descrita abaixo:

- 1 GABINETE
 - 2 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
 - 3 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
 - 4 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 - 5 OUVIDORIA
 - 6 SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO
 - 7 SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
 - 7.1 DIRETORIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
 - 7.1.1 GERÊNCIA DE REGISTROS
 - 7.1.2 GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
 - 7.2 DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA E TOPOGRAFIA
 - 7.2.1 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA
 - 7.2.2 GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA
 - 8 SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL
 - 8.1 DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL URBANÍSTICO
 - 8.1.1 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA
 - 8.1.1.1 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
 - 8.1.1.2 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE ESPECÍFICO
 - 8.1.2 GERÊNCIA DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA
 - 8.1.3 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA DINÂMICA IMOBILIÁRIA
 - 8.1.4 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA
 - 8.1.4.1 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA EM TERRAS PÚBLICAS
 - 8.1.4.2 NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA EM TERRAS PRIVADAS
 - 9 SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL
 - 9.1 DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL AMBIENTAL
 - 10 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 10.1 DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 - 10.1.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
 - 10.1.2 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 - 10.1.3 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE FINANÇAS
 - 10.1.4 GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
 - 10.2 DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL
 - 10.2.1 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO
 - 10.2.2 GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 - 10.2.3 GERÊNCIA DE REPRODUÇÃO E IMPRESSÃO
 - 10.2.4 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
 - 10.3 DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 - 10.3.1 GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- Art. 2º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.
- Art. 3º O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal, será publicado em até 60 (sessenta) dias.
- Art. 4º O Grupo de Análise e Aprovação de Parcelamento do Solo e Projetos Habitacionais passa a ser vinculado à Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal.
- Art. 5º Fica criado o Cargo de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal.
- Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de janeiro de 2012.
- Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso VII do art. 5º do Decreto nº 32.716, publicado na Edição Especial do Diário Oficial do Distrito Federal de 1º de janeiro de 2011.
- Brasília, 21 de dezembro de 2011.
124º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

(*) Republicado por ter sido encadernado com erro no original, publicado no DODF nº 214, de 22 de dezembro de 2011, páginas 01 e 02.

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Artigo 2º do Decreto nº 33.438, de 21 de dezembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 02 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - OUVIDORIA - Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE REGISTROS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA E TOPOGRAFIA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 04; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL URBANÍSTICO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 03; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE ESPECÍFICO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA DINÂMICA IMOBILIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA EM TERRAS PÚBLICAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA EM TERRAS PRIVADAS - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL AMBIENTAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 03; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-07, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08,

01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE REPROGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01.

DECRETO Nº 33.552, DE 1º DE MARÇO DE 2012.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 22.700.000,00 (vinte e dois milhões e setecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 4.741, de 29 de dezembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos nºs 301.000.027/2012, 193.000.065/2012, 193.000.076/2012, 410.000.059/2012 e 097.000.298/2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 22.700.000,00 (vinte e dois milhões e setecentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de março de 2012.

124ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I	DESCRIÇÃO	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE FONTES ANEXADAS

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	INDIC	UNID	RELAÇÃO	TOTAL
1110100001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL						200.000
0412600012557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE IT						
RLE 001501 0014 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE IT SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO	95	449052	0	100	200.000	
20020420204 20206 COMISSÃO DE METROPOLITANISMO DISTRITO FEDERAL - METRO-DF						200.000
2645142162755 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ARQUIVOS						7000.000
RLE 00182 0196 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ARQUIVOS DISTRITO FEDERAL						

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

PAULO TADEU
Secretário de Governo

EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

DECRETO Nº 33.623, DE 19 DE ABRIL DE 2012.

Altera o art. 2º do Decreto nº 32.898, de 03 de maio de 2011, que Cria o Comitê de Combate ao Uso Irregular do Solo, destinado a desenvolver ações de prevenção, controle e erradicação das ocupações irregulares do solo e das áreas de proteção ambiental no Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 32.898, de 03 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....
V - Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

XVII - Coordenadoria das Cidades, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal;

XVIII - Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal - SERCONDI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de abril de 2012.

124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.624, DE 19 DE ABRIL DE 2012.

Extingue e cria cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos do Gabinete da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, no Gabinete da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de abril de 2012.

124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.625, DE 19 DE ABRIL DE 2012.

Acrescenta o Dispositivo no Decreto nº 33.274, de 20 de outubro de 2011.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 33.274, de 20 de outubro de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 2º, renumerando-se o seguinte:

Art. 2º Os lotes criados pelo Projeto Urbanístico de Parcelamento objeto do artigo anterior serão registrados em nome da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, com exceção os destinados a Equipamentos Públicos Comunitários - EPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de abril de 2012.

124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.626, DE 19 DE ABRIL DE 2012.

Altera, para os casos que especifica, o prazo de que trata o inciso VII, do artigo 74, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente, para até o dia 26 de abril de 2012, o prazo de que trata o inciso VII, do artigo 74, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de janeiro de 2012 praticados pelas empresas distribuidoras de energia elétrica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de abril de 2012.

124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 19 de abril de 2012.

REFERÊNCIA: Processo: 0360.000.480/2012. Interessado: SINDICATO DOS MÉDICOS DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS E APLICAÇÃO DO TETO REMUNERATÓRIO.

ACOLHO o Parecer nº 28/2012 - CJD/CIAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, adotando seus fundamentos, para INDEFERIR o pedido de suspensão da eficácia do art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 27 de outubro de 2011, da Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal.

Notifique-se o interessado, informando o teor desta decisão, acompanhada do Parecer nº 28/2012 - CJD/CIAG e o despacho do Consultor Jurídico do Distrito Federal.

AGNELO QUEIROZ

ERRATA

No Art. 1º, item 9 e no Anexo II, do Decreto nº 33.185, de 06 de setembro de 2011, publicado no DODF nº 175, de 08 de setembro de 2011, páginas 59 e 61, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "SUBSECRETARIA DE CIDADANIA", LEIA-SE: "SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA".

CASA CIVIL

**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 19 de abril de 2012.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação publicada na DODF nº 49, de 9 de março de 2012, página 30.

MÁRCIO PALHARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 19 DE ABRIL DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXXIII, do Artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Anular a Carta de Habite-se nº 192/2011, tendo em vista as incorreções constatadas e a ausência de licenciamento para o último ato de visto de projeto efetivado em 31-10-2011, com fulcro no art. 31, III da Lei nº 2.105/98, que dispõe o código de edificações do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DA COSTA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 48, de 16 de abril de 2012, publicado no DODF nº 77, de 18 de abril de 2012, página 20, ONDE SE LÊ: "...RISOMAR DA SILVA CARVALHO", LEIA-SE: "...JOÃO BATISTA DA COSTA...".

Na Ordem de Serviço nº 49, de 16 de abril de 2012, publicado no DODF nº 77, de 18 de abril de 2012, página 20, ONDE SE LÊ: "...RISOMAR DA SILVA CARVALHO...", LEIA-SE: "...JOÃO BATISTA DA COSTA...".

Na Ordem de Serviço nº 51 de 16 de abril de 2012, publicado no DODF nº 77, de 18 de abril de 2012, página 20, ONDE SE LÊ: "...RISOMAR DA SILVA CARVALHO...", LEIA-SE: "...JOÃO BATISTA DA COSTA...".

Na Ordem de Serviço nº 53 de 17 de abril de 2012, publicado no DODF nº 77, de 18 de abril de 2012, página 3, ONDE SE LÊ: "...RISOMAR DA SILVA CARVALHO...", LEIA-SE: "...JOÃO BATISTA DA COSTA...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 19 DE ABRIL DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Decisão nº 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE: PUBLICAR o Quadro de Composição do Preenchimento de Cargos/Empregos em Comissão e de Função Gratificada desta Administração Relativo ao 1º trimestre de 2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 85

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	15	33
Casa Civil	1	20	33
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural		21	
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional			33
Secretaria de Estado de Cultura		21	33
Secretaria de Estado de Educação	2	21	
Secretaria de Estado de Fazenda	2		34
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	10		
Secretaria de Estado de Obras	10		34
Secretaria de Estado de Saúde	10	22	36
Secretaria de Estado de Segurança Pública		31	38
Secretaria de Estado de Trabalho	12		
Secretaria de Estado de Transportes	12	32	38
Secretaria de Estado de Turismo			39
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano	12	32	39
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	12	32	39
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	13		
Procuradoria Geral do Distrito Federal		32	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	13		40
Ineditoriais			

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.640, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Excepciona a Secretaria de Estado de Saúde, integrante do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, da exigência constante do Decreto nº 33.576, de 15 de março de 2012, e das outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente, para o exercício de 2012, a inaplicação dos efeitos do disposto no artigo 82 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelos Decretos nºs 33.576, de 15 de março de 2012, e 33.611, de 16 de abril de 2012, é estendida à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, até o montante de R\$ 18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo único. A Secretaria de que trata o caput deste artigo deverá encaminhar, até o dia 01 de maio de 2012, à Secretaria de Estado de Fazenda, a relação das Notas de Empenho que deverão permanecer inscritas em Restos a Pagar, e terão validade, inquestionável, até o dia 30 de junho de 2012, quando serão canceladas, automaticamente, vedada a sua reinscrição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de abril de 2012.
124ª da República e 53ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.641, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, e das outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fundamento no art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados para a Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I – 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial do Gabinete, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal;

II – 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, das seguintes Unidades da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal:

a) 01 (um) da Assessoria de Comunicação Social;

b) 01 (um) da Unidade de Desenvolvimento Institucional;

c) 01 (um) da Unidade de Inteligência Fazendária e Gestão de Riscos;

III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de abril de 2012.

124ª da República e 53ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO AD REFERENDUM

PROCESSO: 111.000.631/2012. INTERESSADO: TERRACAP. EMENTA: Contratação direta da CEB Distribuição S/A por inexigibilidade de licitação, objetivando a execução das obras/serviços de implantação de sistema de distribuição de energia elétrica para atendimento à 1ª Etapa do Setor de Habitações Coletivas Noroeste.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, usando de suas atribuições e competências institucionais e legais, à vista dos dispostos no art. 26, Lei nº 8.666/1993 e do art. 21, § 1º do Estatuto Social da TERRACAP, e:

CONSIDERANDO que os casos de urgência e relevância para a TERRACAP, quando dependentes de autorização do Conselho de Administração, e na ausência de reunião deste, necessitam de atos que os validam;

CONSIDERANDO que os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação previstos nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, quando autorizados pela Diretoria Colegiada devem ser ratificados pelo Conselho de Administração;

CONSIDERANDO que a Diretoria Colegiada da Terracap, por meio da Decisão nº 284, realizada em 25/04/2012, à fl. 83, autorizou a contratação direta da CEB Distribuição S/A por inexigibilidade de licitação, objetivando a execução das obras/serviços de implantação de sistema de distribuição de energia elétrica para atendimento à 1ª Etapa do Setor de Habitações Coletivas Noroeste;

CONSIDERANDO o longo espaço temporal entre a realização da reunião da Diretoria Colegiada, 25/04/2012, e a próxima reunião do Conselho de Administração, agendada para 08/05/2012, o que ocasionaria o não cumprimento ao estabelecido pelo art. 26 da Lei 8.666/1993;

CONSIDERANDO que o instrumento que se pretende firmar encontra-se juridicamente fundamentado em sua repência legal; DECIDE:

Por ato Ad referendum do Conselho de Administração da TERRACAP, ratificar o ato de inexigibilidade de licitação, autorizado pela Diretoria Colegiada em sua Decisão nº 284, de 25/04/2012, para contratação da CEB Distribuição S/A, objetivando a execução das obras/serviços de implantação de sistema de distribuição de energia elétrica para atendimento à 1ª Etapa do Setor de Habitações Coletivas Noroeste;

Brasília, 27 de abril de 2012.

ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS
Presidente do Conselho de Administração

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 74, DE 25 DE ABRIL DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 46

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	7	20
Vice-Governadoria		11	20
Casa Militar		11	
Secretaria de Estado de Governo	1	11	20
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	2	12	
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural	2	13	21
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional		13	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	2	13	21
Secretaria de Estado de Educação		13	21
Secretaria de Estado de Fazenda	3		21
Secretaria de Estado de Obras		13	22
Secretaria de Estado de Saúde		14	23
Secretaria de Estado de Segurança Pública		16	24
Secretaria de Estado de Transportes			24
Secretaria de Estado de Turismo			25
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano		18	25
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	6	19	25
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento			26
Secretaria de Estado de Administração Pública			26
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	6		26
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania			28
Secretaria de Estado da Criança		19	
Procuradoria Geral do Distrito Federal		19	
Tribunal de Contas do Distrito Federal			28
Instituições			28

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33-560, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

Extingue e cria cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica extinto 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criada a Assessoria, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

Art. 3º Fica criado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe da Assessoria, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de março de 2012.
124ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 6, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES,

DES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que dispõe o artigo 12 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 25.881, de 02 de junho de 2005 e pelo Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente à ocupação da área pública localizada na Praça Nelson Corro - Vila Planalto, para a realização do Bloco Carnavalesco "Os Vilões da Vila", ocorrido no dia 11/2/2012, das 12h00min às 19h00min, na forma da Licença de Área Pública nº 12/2012, apoiado pela Diretoria Social da Administração Regional de Brasília.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS DE SOUZA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 7, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que dispõe o artigo 12 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 25.881, de 02 de junho de 2005 e pelo Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente à ocupação da área pública localizada na passagem subterrânea do Eixo - entre as quadras 109 e 209, para a realização do evento "Nasce de Passagem", ocorrido no dia 12/2/2012, das 16h30min às 22h00min, apoiado pela Diretoria Social da Administração Regional de Brasília.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS DE SOUZA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 8, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que dispõe o artigo 12 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 25.881, de 02 de junho de 2005 e pelo Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação da área pública localizada no Parque Dona Sarah Kubitschek para a realização do evento "Dia Mundial da Água 2012", que ocorrerá no dia 25 de março de 2012 - Festival das Águas e Corrida e Caminhada das Águas, promovido pela Agência Reguladora de Água, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 18, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelos incisos, III, XLIII, XLVI, LXIV, LXVII e LXIX, do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994. Considerando que a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio; Considerando as políticas de segurança pública voltadas para o combate à violência, adotadas pelo Governo do Distrito Federal e pelo Governo local, mediante plano de ações adotadas conjuntamente com os órgãos de segurança pública; Considerando o elevado índice de ocorrências de infrações penais e violência registrados no Distrito Norte de Taguatinga, em especial no Taguaparque, principalmente no período noturno; Considerando a reivindicação dos moradores desta Região Administrativa, voltada para regulamentação do horário de fechamento dos estabelecimentos abrangidos por esta Ordem de Serviços, bem como a manifestação dos delegados titulares das Delegacias Policiais e dos

DE MATERIAL E APOIO LOGÍSTICO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS - Gerente, DFG-14, 01.

DECRETO Nº 33.612, DE 13 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a execução da 2ª Fase do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAMF) no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.874, de 20 de junho de 2006, DECRETA:

Art. 1º As atividades de coordenação e execução do Projeto do Distrito Federal integrante da 2ª Fase do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAMF) serão exercidas pela Gerência de Execução e Monitoramento de Programas da Secretaria de Estado de Fazenda (GEMPEF), através da sua Unidade de Desenvolvimento Institucional (UDI), designada, no âmbito do Projeto, como Unidade de Execução Municipal (UEM).

Art. 2º As atividades de coordenação e execução referidas no artigo anterior compreendem, basicamente:

- I - elaborar, revisar, executar, monitorar e avaliar o Projeto do Distrito Federal;
- II - elaborar e encaminhar à Unidade de Coordenação do Programa (UCP) do Ministério da Fazenda os relatórios de progresso do Projeto;
- III - administrar a aplicação dos recursos financeiros, elaborar prestação de contas e manter a guarda dos documentos do Projeto;
- IV - prestar apoio à UCP e à Caixa Econômica Federal (CAIXA) nas auditorias realizadas pela Secretaria Federal de Controle da Controladoria Geral da União (SFC/GU);
- V - atender as solicitações da UCP e da CAIXA para envio de documentos, relatórios e demonstrativos pertinentes ao Projeto.

Parágrafo único. A UCP poderá disciplinar outras atribuições necessárias ao desenvolvimento das atividades de coordenação e execução do Projeto.

Art. 3º A ordenação de despesas e as aquisições e contratações decorrentes da execução do Projeto a que se refere este Decreto serão de responsabilidade do Chefe da Unidade de Administração Geral (UAG) da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, nos termos dos artigos 7º, da Lei nº 3.163, de 3 de julho de 2003, e 29 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 4º O Secretário de Estado de Fazenda poderá estabelecer, em Posturas, as medidas complementares necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de abril de 2012.
124ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.613, DE 13 DE ABRIL DE 2012.

Altera estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 2º Fica criada a Coordenação de Integração das Ações Sociais na Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

Art. 3º Ficam criadas, sem aumento de despesas, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de abril de 2012.
124ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º, do Decreto nº 33.613, de 13 de abril de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - OUVIDORIA - Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - UNIDADE GERAL DE ÓRGÃOS COLEGIADOS E RELAÇÕES DO TRABALHO - SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DO TRABALHO - Assessor, DFA-12, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DO FUNDO PARA CRIAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - FUNGER - Assessor, DFA-12, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E ARTESANATO - Assessor, DFA-12, 01 - UNIDADE DE GESTÃO DE FUNDOS - Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE MICROCRÉDITO E EMPREENDEDORISMO - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRE-

TORIA DE MICROCRÉDITO - Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE CONCESSÃO DE MICROCRÉDITO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - AGÊNCIA DE MICROCRÉDITO - PLANO PILOTO - Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DE MICROCRÉDITO - TAGUATINGA - Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 04 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE EMPREENDEDORISMO E GERAÇÃO DE RENDA - Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO E AO COOPERATIVISMO - Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO DE TRABALHOS ARTESANAIS - Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR AUTÔNOMO - Assessor, DFA-12, 01 - SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E AO EMPREGADOR - Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE AÇÕES PARA O TRABALHADOR - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - GALERIA DO TRABALHADOR - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - CANDANGUÍNDIA - Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - GAMA - Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - PARANDÁ - Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE AÇÕES PARA O EMPREGADOR - GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE VAGAS - Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 05 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VAGAS - Assessor Técnico, DFA-08, 02; Assessor Técnico, DFA-06, 05 - SUBSECRETARIA DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - Assessor Técnico, DFA-10, 03 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE ESTRATÉGICO À PROJEÇÃO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS - Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO - Assessor Técnico, DFA-06, 05 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E APOSENTADORIA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL - Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE INFORMÁTICA E TELEFONIA - GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO E LOGÍSTICO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE REDE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - GERÊNCIA DE CONTRATOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, DFA-12, 02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor, DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - Assessor, DFA-14, 03 - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS - Assessor, DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DO SISTEMA SÓCIO EDUCATIVO - UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO - GERÊNCIA DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO E DISCIPLINA DE CUIDADOS - Supervisor Técnico, DFG-11, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, DFA-14, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA - DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA - Agente de Inteligência, DFA-10, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor, DFA-12, 01 - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE ATENDIMENTO - DIRETORIA DE ATENDIMENTO MACRO - REGIÃO CENTRO LESTE - Assessor, DFA-14, 02 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL - DIRETORIA DE ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL - Assessor, DFA-12, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor Técnico, DFA-10, 01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 33.613, de 13 de abril de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS - Coordenador, CNE-01, 01; Coordenador Adjunto, CNE-02, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE PLANOS E PROJETOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO FUNCIONAL E ELABORAÇÃO DE PREVISÕES - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DA PRODUÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INSU-

MOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DA QUALIDADE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REPROCESSAMENTO DE INSUMOS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE PROSPECÇÃO E INFRAESTRUTURA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE PROSPECÇÃO DE MERCADOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS MERCADOLÓGICOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE OPERAÇÃO E INFRAESTRUTURA - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE COOPERAÇÃO E ACORDOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE ACORDOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE VIABILIDADE FINANCEIRA ORÇAMENTÁRIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE GASTOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ARMAZENAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE PEDIDOS E DISTRIBUIÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EMBALAGEM E EXPEDIÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE NÍVEL DE SERVIÇO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE OBTENÇÃO DE INSUMOS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS E SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE RECURSOS DE MECANIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PESQUISA DE NOVAS TECNOLOGIAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIA - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADES E SELEÇÃO DE MÃO DE OBRA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DOCUMENTAL E PROCEDIMENTOS - Chefe, DFG-12, 01.

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 11 de abril de 2012.

Processo: 380.000.367/2009. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 28.826, de 6 de março de 2008, AUTORIZO a prorrogação, por 5 (cinco) meses, a contar de 12 de abril de 2012, do imóvel situado no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA, Quadra 15, Conjunto 8, Lote 12, Guará, Distrito Federal, que se destina à guarda dos bens patrimoniais de uso exclusivo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST. Publique-se.

AGNELO QUEIROZ

ERRATA

LEI Nº 4.796, DE 06 DE JANEIRO DE 2012

(Publicado no DODF nº 48, de 08 de março de 2012, página 08)

No Anexo V, referente à Administração Regional do Gama.

ONDE SE LÊ: "14 244 6211 2094 2538".

LEIA-SE: "14 244 6211 2094 9733" e

ONDE SE LÊ: "APOIO ÀS ATIVIDADES DO INSTITUTO CORAÇÃO DE JESUS-GAMA".

LEIA-SE: "APOIO ÀS ATIVIDADES DA CASA MENINO JESUS-GAMA".

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão ad referendum

Processo: 111.000.483/2012. Interessado: CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. EMENTA: Contratação da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A por inexigibilidade de licitação.

Considerando o exíguo prazo para apresentação dos estudos técnicos contratados nos presentes autos para execução das obras/serviços de implantação da infraestrutura básica de energia elétrica para atendimento às unidades imobiliárias de diversos loteamentos urbanos localizados no território do Distrito Federal de responsabilidade da Terracap, na condição de loteadora. Considerando a necessidade de atender ao previsto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 que determina que sejam submetidas ao crivo da autoridade superior as contratações diretas por inexigibilidade de licitação. Considerando o princípio da eficiência, decido por ato, ad referendum do Conselho de Administração da TERRACAP, na forma do § 1º, Art. 21, do Estatuto Social, ratificar a Decisão da Diretoria Colegiada nº 213/2012 de 11/04/2012 que autorizou a contratação direta da CEB Distribuição S/A, por inexigibilidade de licitação, na conformidade do art. 25 e com atendimento ao estabelecido no art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, objetivando a execução das obras/serviços de implantação da infraestrutura básica de energia elétrica para atendimento a unidades imobiliárias de diversos loteamentos urbanos localizados no território do Distrito Federal de responsabilidade da Terracap, na condição de loteadora.

Processo: 111.000.482/2012. Interessado: CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. EMENTA: Contratação da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A por inexigibilidade de licitação.

Considerando o exíguo prazo para apresentação dos estudos técnicos contratados nos presentes autos para execução das obras/serviços de implantação da infraestrutura básica de energia elétrica para atendimento provisório às edificações do Setor de Habitações Coletivas Noroeste - Distrito Federal. Considerando a necessidade de atender ao previsto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 que determina que sejam submetidas ao crivo da autoridade superior as contratações diretas por inexigibilidade de licitação. Considerando o princípio da eficiência, decido por ato, ad referendum do Colendo Conselho de Administração da TERRACAP, na forma do § 1º, Art. 21 do Estatuto

Social, ratificar a Decisão da Diretoria Colegiada nº 216/2012 de 11/04/2012 que autorizou a contratação direta da CEB Distribuição S/A, por inexigibilidade de licitação, na conformidade do art. 25 e com atendimento ao estabelecido no art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, objetivando a execução das obras/serviços de implantação da infraestrutura básica de energia elétrica para atendimento provisório às edificações do Setor de Habitações Coletivas Noroeste - Distrito Federal.

Processo: 111.000.391/2012. Interessado: NUBEN/TERRACAP

Considerando que a atual contratação emergencial não ocorreu por negligência da administração, mais precisamente pela decisão liminar do Tribunal de Contas do Distrito Federal que determinou a suspensão liminar do certame de licitação para escolha de nova prestadora de serviços de assistência à saúde, até a análise profunda do edital de licitação e de todas as alterações sugeridas. Considerando que a Diretoria Colegiada da Terracap por meio da Decisão nº 195, realizada em 29/03/2012, as fls. 129, autorizou a contratação emergencial, com dispensa de licitação, em caráter excepcional da empresa UNIMED CENTRO-OESTE E TOCANTINS, pelo valor per capita de R\$ 597,85 (quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), por ter sido a única empresa a ofertar proposta para a contratação emergencial, e pelo fato da empresa Amil não apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhista comprovando a sua regularidade, nos termos da Lei nº 8.666/93. Considerando que a empresa AMIL, por meio do Ofício nº 61 AMIL/DICOP/2012, de 04/04/2012, apresentou proposta no valor per capita de R\$ 521,92 (quinhentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), para a contratação emergencial, bem como apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, as fls. 157. Considerando que o recurso interposto pela empresa AMIL foi encaminhado à Procuradoria Jurídica da Terracap, que assim concluiu: "constatando no princípio da legalidade, vislumbra-se a existência de amparo legal para dar provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa AMIL. ASSIS TÊNCIA MEDICA INTERNACIONAL LTDA, que demonstrou regularidade trabalhista, além de reapresentar proposta mais vantajosa a administração pública com valor per capita de R\$ 521,92 (quinhentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)." Considerando que o Conselho de Administração da Terracap, decidiu não referendar o ato ad referendum de seu Presidente, conforme Decisão nº 18/2012, fl. 167, impossibilitando, portanto, a finalização da contratação da UNIMED.

Considerando que o vencimento do contrato objeto destes autos ocorreu em 02/04/2012, ratifico na forma do Art. XXI § 1º, ad referendum do Colendo Conselho de Administração da TERRACAP, a Decisão da Diretoria Colegiada nº 224/2012, que autorizou a contratação emergencial, com dispensa de licitação, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, da Empresa AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA, para prestação de serviços especializados na área de assistência médico-hospitalar e laboratorial para os empregados da Terracap.

Brasília, 13 de abril de 2012.

ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS
Presidente do Conselho de Administração

SESSÃO 1757ª - REALIZADA EM 11/04/2012

Processo: 111.000.265/2012 - INTERESSADO: CLUBE DO CHORO DE BRASÍLIA - DECISÃO Nº 14 - O Conselho, acolhendo o voto do relator por maioria de votos, com os votos contrários dos Conselheiros Paula Maria Motta Lara, Fernando Meirelles de Azevedo Pimentel e Valtir Correia da Silva, RESOLVE: ratificar a Decisão nº 198/2012 da Diretoria Colegiada desta Empresa no tocante à contratação do CLUBE DO CHORO DE BRASÍLIA, por inexigibilidade de licitação, para implantação e execução do Projeto denominado "Meu Caro Amigo Chico Buarque", a ser realizado no período de 07/03/2012 a 15/12/2012.

PROCESSO Nº 111.000.473/2012 - INTERESSADO: CORREIO BRASILIENSE S.A. - DECISÃO Nº 15 - O Conselho, acolhendo o voto do relator por maioria de votos, com os votos contrários dos Conselheiros Paula Maria Motta Lara, Fernando Meirelles de Azevedo Pimentel e Valtir Correia da Silva, RESOLVE: ratificar a Decisão nº 196/2012 da Diretoria Colegiada desta Empresa no tocante à contratação do CORREIO BRASILIENSE S.A., por inexigibilidade de licitação, para prestação dos serviços relacionados ao apoio e organização da 6ª Maratona Brasília de Revolucionamento, a ser realizada em 21 de abril de 2012.

PROCESSO Nº 111.000.491/2012 - INTERESSADO: INSTITUTO TERCIÁRIO SETOR - IIS - DECISÃO Nº 16 - O Conselho, acolhendo o voto do relator por maioria de votos, com os votos contrários dos Conselheiros Paula Maria Motta Lara, Fernando Meirelles de Azevedo Pimentel e Valtir Correia da Silva, RESOLVE: ratificar a Decisão nº 197/2012 da Diretoria Colegiada desta Empresa no tocante à contratação do INSTITUTO TERCIÁRIO SETOR - IIS, por inexigibilidade de licitação, para implantação e execução do projeto denominado 1º Bical Brasil do Livro e da Leitura, a ser realizado no período de 14/04 a 23/04 de 2012, na Esplanada dos Ministérios, incluindo a praça aberta do Museu Nacional e suas galerias, bem como auditórios e a sede da Biblioteca Nacional de Brasília.

PROCESSO Nº 111.000.391/2012 - INTERESSADO: NUBEN/TERRACAP - DECISÃO Nº 18 - O Conselho, acolhendo o voto do relator, RESOLVE: não referendar o ato do Presidente do Conselho de Administração da TERRACAP acostado às fls. 130, com base no parecer da Procuradoria Jurídica da TERRACAP às fls. 156/159.

ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS
Presidente do Conselho de Administração

DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO 2768ª - REALIZADA EM 11/04/2012

RELATOR: ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS Nº 111.002.201/2011 - INTERESSADO: ASCOM/TERRACAP Nº 225 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: autorizar a publicação do Demonstrativo Trimestral referente ao primeiro trimestre de 2012, das Despesas com Publicidade e Propaganda, no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme estabelece os §§ 1º e 2º do Artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS
Presidente da TERRACAP

desecontada do cálculo previsto no § 2º.

Art. 4º As atividades previstas no art. 2º deverão ser implantadas de acordo com a seguinte proporção:

I – atividades principais – mínimo de 60% (sessenta por cento) de área construída computável no coeficiente de aproveitamento;

II – atividades complementares – máximo de 20% (vinte por cento) de área construída computável no coeficiente de aproveitamento;

III – atividades de apoio – máximo de 20% (vinte por cento) de área construída computável no coeficiente de aproveitamento.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de janeiro de 2012.

124ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.507, DE 29 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda e da outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011 e, ainda, às disposições contidas no Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011, DECRETA:

Art. 1º Fica extinta na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, a Comissão Permanente de Licitação da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam criadas na estrutura administrativa da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, as seguintes unidades:

I - Diretoria de Suprimento e Licitações;

II - Gerência de Engenharia.

Art. 3º Vincula-se à Diretoria de Suprimento e Licitações, a Gerência de Suprimento, que manterá sob a sua subordinação o Núcleo de Compras e o Núcleo de Especificação e Elaboração de Projetos.

Art. 4º O Núcleo de Almoxarifado passa a subordinar-se à Gerência de Infraestrutura, unidade vinculada à Diretoria de Logística e Infraestrutura da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 5º Fica vinculado a Gerência de Engenharia o Núcleo de Administração Predial.

Art. 6º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 7º Ficam criados, sem aumento de despesa, e nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de janeiro de 2012.

124ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 6º, do Decreto nº 33.507, de 29 de janeiro de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DO TESOUREIRO - Assessor, DFA-14, 01; UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, DFA-14, 01; SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE - GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL - Assessor Técnico, DFA-06, 01; COORDENAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE E ANÁLISE CONTÁBIL DA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - Assessor Técnico, DFA-11, 01; COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Presidente, CNE-07, 01; Membro, DFG-14, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 7º, do Decreto nº 33.507, de 29 de janeiro de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assistente, DFA-07, 01; DIRETORIA DE SUPRIMENTO E LICITAÇÕES - Diretor, CNE-07, 01, Assessor, DFA-14, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 01; GERÊNCIA DE ENGENHARIA - Gerente, DFG-14, 01.

DECRETO Nº 33.508, DE 29 DE JANEIRO DE 2012.

Declara desnecessárias as especialidades dos cargos da Carreira de Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos que menciono:

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto nº 25.937, de 15 de junho de 2005, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 01 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados desnecessários, a contar da edição da Lei nº 4.492, de 15 de julho de 2010, os cargos vagos, bem como os que vierem a vagar, da Carreira de Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos do Distrito Federal, nos seguintes cargos e especialidades:

I - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos:

a) Especialidade: Agente de Portaria;

b) Especialidade: Auxiliar Administrativo;

c) Especialidade: Auxiliar Operacional de Limpeza Pública;

d) Especialidade: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos.

II - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos:

a) Especialidade: Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de janeiro de 2012.

124ª da República e 52ª de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 29 de janeiro de 2012.

Processo: 360.001.312/2011. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: CONTRATAÇÃO MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. Nos termos do disposto no art. 2º, do Decreto nº 33.404, de 9 de dezembro de 2011, acolhendo as manifestações do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, do Secretário de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal e do Consultor Jurídico do Distrito Federal, AUTORIZO a adesão à Ata de Registro de Preços nº 0014/2011 - ARP/SEP, do Ministério da Defesa/Exército Brasileiro pela Secretaria de Estado de Governo, para a contratação da empresa Netz Tecnologia da Informação, para a aquisição de equipamentos de projeção de imagem, atendida a exigência contida no inciso XVI, do art. 3º da Portaria nº 155/2011, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, a teor da Nota Técnica nº 10/2012-GAB/CONT/STC e da Nota nº 44/2012-CJDF/GAG.

2. Publique-se.

Processo: 052.001.812/2011. Interessado: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: CONTRATAÇÃO MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. Nos termos do disposto no art. 2º, do Decreto nº 33.404, de 9 de dezembro de 2011, acolhendo as manifestações do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento

DECRETO Nº 33.622, DE 18 DE ABRIL DE 2012.
Extingue e cria cargos na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º Ficam extintas as unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I e exonerados os atuais ocupantes.
Art. 2º Fica criada a Subsecretaria de Programas e Projetos Especiais, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal.
Art. 3º Ficam criadas, sem aumento de despesas, as unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo II.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 18 de abril de 2012.
124º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º do Decreto nº 33.622, de 18 de abril de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor, DFA-14.01; Assessor, DFA-13.01; Assessor Técnico, DFA-10.01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor Técnico, DFA-10.01 - SUBSECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - COORDENAÇÃO DE SENSIBILIZAÇÃO SOCIOAMBIENTAL - Coordenador, CNE-06.01 - GERÊNCIA DE PARCERIAS PARA A SENSIBILIZAÇÃO SOCIOAMBIENTAL - Gerente, DFG-14.01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS AMBIENTAIS - COORDENAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL - Coordenador, CNE-06.01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS, PROGRAMAS E PROJETOS - Gerente, DFG-14.01 - SUBSECRETARIA DE CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS E TECNOLOGIA AMBIENTAL - COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO E TECNOLOGIA AMBIENTAL - Coordenador, CNE-06.01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONDOMÍNIOS LICENCIADOS - Gerente, DFG-14.01 - SUBSECRETARIA DE SAÚDE AMBIENTAL - COORDENAÇÃO DE IMPACTOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS E AMBIENTAIS NA SAÚDE COLETIVA - Coordenador, CNE-06.01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS DOS IMPACTOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS NA SAÚDE COLETIVA - Gerente, DFG-14.01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, DFA-13.01 - DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL - GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, DFG-12.01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - NÚCLEO DE PAGAMENTOS E REGISTROS FINANCEIRO - Chefe, DFG-12.01 - NÚCLEO DE REGISTRO FUNCIONAIS E INATIVOS - Chefe, DFG-12.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NÚCLEO DE CONVÊNIOS - Chefe, DFG-12.01 - NÚCLEO DE CONTRATOS - Chefe, DFG-12.01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-14.01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO - Chefe, DFG-12.01 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - Chefe, DFG-12.01.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º do Decreto nº 33.622, de 18 de abril de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07.02; Assessor, DFA-14.01; Assessor, DFA-13.03; Assessor Técnico, DFA-10.01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor, DFA-14.01; Assessor, DFA-13.01; Assessor Técnico, DFA-09.01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - NÚCLEO DE PAGAMENTOS E REGISTROS - Chefe, DFG-12.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO - Gerente, DFG-14.01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO - Chefe, DFG-12.01 - SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS - Subsecretário, CNE-07.01; Assessor Especial, CNE-07.02; Assessor, DFA-14.02; Assessor Técnico, DFA-10.01.

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 21 de março de 2012.

Processo: 400.001.346/2010. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA RENOVACÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

1. Nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto nº 28.826, de 06 de março de 2008, autorizo a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania a renovar o contrato de locação do imóvel situado na Quadra Central, Bloco 11, Lote 07, Lojas 16 a 24, Subsolo, Edifício Seta Shopping, Sobradinho/DF, para a instalação do Serviço de Atendimento Inedisto ao Cidadão - Na Hora, atendida a conclusão do Parecer nº 57/2012 - CJD/AGAG.

2. Publique-se e encaminhe-se o processo à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, para as providências complementares.

AGNELO QUEIROZ

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 10 de abril de 2012.

Processo: 010.000.013/2012. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

1. Nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 28.826, de 06 de março de 2008, autorizo a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania a locar o imóvel situado no SCS, Edifício Vênus 2000, Bloco B, sala 270, Brasília/DF, para a instalação do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, atendida a conclusão do Parecer nº 36/2012 - CJD/AGAG.

2. Publique-se e encaminhe-se o processo à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, para as providências complementares.

AGNELO QUEIROZ

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 18 de abril de 2012.

Processo: 720.000.151/2012. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

1. Nos termos do disposto no art. 2º, do Decreto nº 33.404, de 09 de dezembro de 2011, e tendo em vista as manifestações da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, do Secretário de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal e do Consultor Jurídico do Distrito Federal, autorizo a contratação emergencial, pela Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, da empresa Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, CNPJ nº 64.600.839/0001-55, para a contratação de 185 (cento e oitenta e cinco) estagiários, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, vedada a prorrogação.

2. Publique-se.

Processo: 361.000.259/2011. Interessado: AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

1. Nos termos do disposto no art. 1º, do Decreto nº 28.826, de 6 de março de 2008, autorizo a locação do imóvel situado no SIA Trecho 03, Lotes 2070 e 2080, Distrito Federal, destinado à instalação da Região Administrativa Fiscal IV - RAF IV, vinculada à Agência de Fiscalização do Distrito Federal.

2. Publique-se, encaminhando-se em seguida, os autos à Agência de Fiscalização do Distrito Federal para adoção das providências administrativas no âmbito de suas atribuições, com vistas à contratação pretendida, após o atendimento às conclusões contidas no Parecer nº 045/2012, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, juntada aos autos.

AGNELO QUEIROZ

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 22, de 12 de abril de 2012, publicada no DODF nº 76, de 17 de abril de 2012, página 25, que trata de designação de executor de contrato, ONDE SE LÊ: "...EVOUÇÃO CURSOS LTDA - ME...", LEIA-SE: "...BRASEX - BRASÍLIA EXTINTORES E DISTRIBUIÇÃO DE GASES LTDA...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTES E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, com o inciso I, artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 11111 - Região Administrativa IX - CEILÂNDIA

UG 19011 - Região Administrativa IX - CEILÂNDIA

PARA: UO 16101 - Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal

UG 230101 - Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
13.392.6219.3678.0062	33.50.39	100	162.000,00

Objeto: Descentralização de Crédito orçamentário do Programa/ Atividade acima discriminado visando a realização de eventos culturais na Administração de Ceilândia.

Art. 2º Esta Portaria conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

ARIDELSON SEBASTIÃO DE ALMEIDA RANGEL ALEXANDRE PEREIRA

Administrador Regional de Ceilândia Chefe da Unidade de Administração Geral

U.O. CEDENTE Delegação de competência

U.O. FAVORECIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 10, DE 13 DE ABRIL DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto 16.244, de 28 de dezembro de 1994, e considerando o disposto na Lei nº 2.105/1998, artigo 56, Decreto nº 19.915/1998 e Circular nº 74/2011 da Coordenadoria das Cidades, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a emissão de Cartas de Habite-se referentes ao mês de MARÇO de 2012, nos termos do Anexo I, desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MARCOS WOERMANN

ANEXO ÚNICO

HABITE-SE Nº	ENDEREÇO DA OBRA	PROPRIETÁRIO
06/2012	SHIN QI 12 Conjunto 02 casa 12	Renaldo Ribeiro Torres Maristela Lopes Coelho Torres
07/2012	SHIN QI 02 Conjunto 01 casa 06	Miriam Rodrigues Zanon
08/2012	SHITQ Trecho 01 Quadra 02 Conjunto 03 casa 23	Ana Maria da Cunha Perce
09/2012	SHITQ Trecho 01 Quadra 04 Conjunto 01 casa 39	Terezinha de Souza Rebelo
10/2012	SHIN QI 11 Conjunto 10 casa 18	João Bosco Prudente
11/2012	SHIN QI 11 Conjunto 08 casa 11	Martim Ramos Cavalcanti

ORDEN DE SERVIÇO Nº 12, DE 17 DE ABRIL DE 2012

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.744, de 28 de dezembro de 1994, RESOLVE: PUBLICAR em cumprimento ao disposto na Decisão nº 3.521/2009, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, o Quadro de Composição do Preenchimento de Cargos/Empregos em Comissão e Exercício de Funções de Confiança, extraídos do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, referente ao 1º trimestre de 2012.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM GDF			CEDIDOS (D)		K - Total K=(A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+L)	L - Total de Ocupantes de Cargos em Comissão (L=B+H+I+J)	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores sem Vínculo com o GDF M=(H+I+J)/L	N - % de Servidores sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total N=(G+H+I+J)/K
A - sem Cargo em Comissão	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Gratificada	D - sem Cargo em Comissão	E - com Cargo em Comissão	F - com Função Gratificada	G - Requisitado Fora do GDF sem Cargo em Comissão	H - Requisitado Fora do GDF com Cargo em Comissão	I - Servidor sem Vínculo com o GDF com Cargo em Comissão	J - Para Órgão ou Entidade fora do GDF					
15	0	0	1	9	0	0	0	41	3	1	70	50	82%	58,57%

MARCOS WOORTMANN

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 77, DE 29 DE MARÇO DE 2012

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais, em consonância com o que dispõe o artigo 214, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011 e CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pela Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Ordem de Serviço nº 19, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Memorando nº 18/2012, de 29 de março de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância, publicada pela Ordem de Serviço nº 43, do DODF nº 40, de 27 de fevereiro de 2012, página 5, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo 0300.000.137/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 18 de Abril de 2012. (*)

Em cumprimento ao disposto na Decisão nº 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal: PUBLICAMOS o Quadro de Composição do Preenchimento de Cargos/Empregos em Comissão e Exercício de Funções de Confiança da Administração Regional do Park Way, referente ao 1º trimestre de 2012.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL

ORGÃO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM O GDF			CEDIDOS		K - Total	L - Total de Ocupantes de Cargos em Comissão	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores sem Vínculo com o GDF	N - % de Servidores sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total
	A - sem Cargo em Comissão	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Gratificada	D - sem Cargo em Comissão	E - com Cargo em Comissão	F - com Função Gratificada	G - Requisitado Fora do GDF sem Cargo em Comissão	H - Requisitado Fora do GDF com Cargo em Comissão	I - Servidor sem Vínculo com o GDF com Cargo em Comissão	J - para Órgão ou Entidade do GDF	J - para Órgão ou Entidade Fora do GDF				
Administração Regional do Park Way	01	05	0	0	1	0	0	1	51	0	0	61	57	91%	85%

JOSE BENEVENUTO ESTRELA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 77, de 18 de Abril de 2012, página 4.



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

Sector Protocolo Legislativo
PDL Nº 120 / 2012
Folha Nº 52 - f

ANO XLIII Nº 17

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....		8	15
Atos do Poder Executivo.....	1	8	15
Secretaria de Estado de Governo.....	2	10	23
Secretaria de Estado de Transparência e Controle.....	3	11	
Secretaria de Estado de Cultura.....	3		24
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....		12	
Secretaria de Estado de Educação.....	3		26
Secretaria de Estado de Fazenda.....			27
Secretaria de Estado de Obras.....			28
Secretaria de Estado de Saúde.....	5	12	30
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	5	12	31
Secretaria de Estado de Transportes.....	7	13	34
Secretaria de Estado de Turismo.....			34
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano.....		14	34
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	7	14	35
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	7		35
Secretaria de Estado de Administração Pública.....	7	14	
Secretaria de Estado do Esporte.....		14	36
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		14	36
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.....	7	14	
Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal.....			36
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			36
Instituições.....			36

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.500, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Cria Grupo de Trabalho Interinstitucional, destinado a articular e apoiar ações em benefício da mobilidade rural, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando que os habitantes do espaço rural carecem de meios de transporte coletivo de qualidade, em quantidade e universalizado; as instituições públicas que prestam serviços diretamente às famílias rurais, enfrentam dificuldades de acesso às comunidades; estradas recuperadas e bem conservadas propiciam melhor acessibilidade, maior segurança, e reduzem custos dos produtos agropecuários, impactando diretamente a qualidade de vida das famílias que residem e trabalham no espaço rural; é de relevante interesse proporcionar condições favoráveis para o escoamento da produção rural e contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais; e é compromisso de dever do Governo do Distrito Federal diligenciar e adotar medidas de adequada estrutura de mobilidade rural, DECRETA:

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho Interinstitucional de Apoio à Mobilidade Rural, com a finalidade de articular e apoiar ações no meio rural do Distrito Federal.

§1º O Grupo de Trabalho Interinstitucional de Apoio à Mobilidade Rural será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades da Administração do Governo do Distrito Federal:

- I – Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri/DF;
- II – Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal – SDF;
- III – Coordenadoria das Cidades da Secretaria de Estado de Governo;
- IV – Transporte Urbano do Distrito Federal – DF Trans;

V – Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF;
VI – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – Emater/DF;
VII – Conselho de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – CDERS/DF.

§2º O Secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, diretamente ou por meio de representante indicado, coordenará o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Apoio à Mobilidade Rural.

§3º Os órgãos e entidades mencionados no § 1º deste artigo deverão indicar à Seagri/DF, no prazo de dez dias úteis a contar da publicação deste Decreto, o seu representante efetivo e suplente para compor o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Apoio à Mobilidade Rural.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho Interinstitucional de Apoio à Mobilidade Rural:

I – delinear estratégias para o cumprimento de suas atribuições e elaborar cronograma de trabalho;

II – diagnosticar a situação atual dos meios de transporte coletivo, rotas de transporte escolar, áreas de cultivo com suas necessidades temporais e a situação das estradas rurais, das pontes e respectivos sinalizações;

III – verificar as limitações e condicionantes para a recuperação e a manutenção das estradas rurais, sinalizações e pontes, bem como dos equipamentos de transporte coletivo;

IV – requisitar nos órgãos competentes do Distrito Federal peças técnicas, dados, documentos e informações, entre outros elementos, necessários ao cumprimento dos objetivos do trabalho;

V – identificar as demandas das comunidades locais quanto à melhoria da mobilidade rural;

VI – articular e coordenar as ações do Poder Público relacionadas ao planejamento, implantação e execução da política de mobilidade para o espaço rural do Distrito Federal.

Art. 3º O Secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, por meio de ato administrativo, designará os membros do Grupo de Trabalho Interinstitucional de Apoio à Mobilidade Rural.

Parágrafo único. O Secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal poderá, se necessário, convidar representantes de outros órgãos e entidades, para auxiliar nas atividades do Grupo de Trabalho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de janeiro de 2012.
124ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.501, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Renuncia Unidade que especifica, e dá outras providências
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica renunciada a Subsecretaria de Captação de Recursos, e suas unidades administrativas, Cargos de Natureza Especial e Cargos em Comissão, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, mantendo seus atuais ocupantes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de janeiro de 2012.
124ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.502, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a reestruturação administrativa das Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º As Funções Gratificadas de Supervisor Administrativo e Supervisor Pedagógico da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Símbolos FGI-01 (diurno) e FGI-02 (noturno), criadas na forma do artigo 24 da Lei nº 4.036, de 25 de outubro de 2007, passam a denominar-se Supervisor, e sua distribuição nas Unidades Escolares obedecerá a metodologia constante do Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. A quantidade de estudantes matriculados para fins da distribuição de que trata o caput está aquela apurada, anualmente, por ocasião do Censo Escolar.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 5

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

Setor Protocolo Legislativo

PDL Nº 120 / 2012

Folha 11 53-4

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	19	38
Vice-Governadoria	4		
Casa Militar		26	
Secretaria de Estado de Governo	5	27	38
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		27	
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural	9	28	39
Secretaria de Estado de Comunicação Social	9		
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional			39
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	10	28	39
Secretaria de Estado de Educação	10	28	39
Secretaria de Estado de Fazenda	10	31	40
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico		31	
Secretaria de Estado de Obras	11	32	41
Secretaria de Estado de Saúde		32	
Secretaria de Estado de Segurança Pública	11	32	44
Secretaria de Estado de Trabalho	12		
Secretaria de Estado de Transportes		36	60
Secretaria de Estado de Turismo		36	61
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano	12		61
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	13	36	61
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento	14	37	62
Secretaria de Estado de Administração Pública	15	37	
Secretaria de Estado de Esporte		37	
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		37	63
Secretaria de Estado da Criança	15		
Secretaria de Estado da Defesa Civil		37	
Procuradoria Geral do Distrito Federal	15	37	61
Tribunal de Contas do Distrito Federal			61
Instituições			64

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.480, DE 05 DE JANEIRO DE 2012.

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica reanexada a Gerência de Telecomunicações e Patrimônio, da Diretoria de Apoio Operacional, da Unidade de Administração Geral e suas unidades administrativas, para a Diretoria de Administração do Anexo do Buriti, da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, mantendo os atuais ocupantes.

Art. 2º O Núcleo de Operação Predial, da Gerência de Administração do Anexo do Buriti, da Diretoria de Administração do Anexo do Buriti, da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, passa a denominar-se Núcleo de Controle de Acesso e Nominais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de janeiro de 2012.
124º da República e 52º de Brasília
TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício

DECRETO Nº 33.481, DE 05 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1 DIRETORIA GERAL

1.1 NÚCLEO ADMINISTRATIVO

1.2 ASSISSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1.3 OUVIDORIA

2 PROCURADORIA JURÍDICA

2.1 DIRETORIA DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL

2.1.1 GERÊNCIA DE ESTUDOS E PARECERES

2.1.2 GERÊNCIA DE ASSUNTOS PARA O MEIO AMBIENTE E FAIXAS DE DOMÍNIO

3 CORREGEDORIA

3.1 DIRETORIA DE INSTRUÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AUDITORIAS

3.1.1 GERÊNCIA DE CORRIGIÇÃO, INSPEÇÃO, AUDITORIA E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

4 COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO

4.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO

4.1.1 NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.1.2 NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.2 GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO

5 COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.1 GERÊNCIA DE SISTEMAS

5.1.1 NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAÇÃO E BANCO DE DADOS

5.2 GERÊNCIA DE OPERAÇÕES

5.2.1 NÚCLEO DE REDES, INFRAESTRUTURA E SUPORTE AOS USUÁRIOS

6 SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

6.1 DIRETORIA DE ESTUDOS E PROJETOS

6.1.1 GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA

6.1.1.1 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA

6.1.2 GERÊNCIA DE PROJETOS

6.1.2.1 NÚCLEO DE PROJETO DE DRENAGEM E DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL

6.1.2.2 NÚCLEO DE PROJETO DE ARQUITETURA E GEOMÉTRICO

6.1.3 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

6.2 DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

6.2.1 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

6.2.1.1 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

6.3 DIRETORIA DE TECNOLOGIA

6.3.1 NÚCLEO ADMINISTRATIVO

6.3.2 GERÊNCIA DE PAVIMENTO

6.3.3 GERÊNCIA DE GEOTECNIA E DE CONTROLE TECNOLÓGICO

6.3.3.1 NÚCLEO DE LABORATÓRIO DE SOLOS E DE ACOMPANHAMENTO DE CAMPO

6.3.3.2 NÚCLEO DE LABORATÓRIO DE ASFALTO E CONCRETO E DE ACOMPANHAMENTO DE CAMPO

7 SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

7.1 PRIMEIRO DISTRITO RODOVIÁRIO

7.1.1 NÚCLEO ADMINISTRATIVO

7.1.2 NÚCLEO DE TOPOGRAFIA

7.1.3 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MECANIZADA

7.1.4 NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO MANUAL

7.2 SEGUNDO DISTRITO RODOVIÁRIO



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 81

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			37
Atos do Poder Executivo	1	13	37
Casa Militar		15	
Casa Civil	2	15	37
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	3	16	
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional	3	16	37
Secretaria de Estado de Cultura			38
Secretaria de Estado de Desenvolvimento			
Social e Transferência de Renda		16	81
Secretaria de Estado de Educação	4	16	81
Secretaria de Estado de Fazenda	6		81
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico		27	
Secretaria de Estado de Obras			81
Secretaria de Estado de Saúde	9	28	82
Secretaria de Estado de Segurança Pública	9	29	83
Secretaria de Estado de Transportes	12	34	83
Secretaria de Estado de Turismo			83
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano		35	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	12	35	83
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento		35	83
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação			85
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania			85
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social		36	85
Secretaria de Estado da Defesa Civil		36	85
Procuradoria Geral do Distrito Federal			85
Ineditais			85

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.629, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

Altera o Decreto nº 32.901, de 03 de maio de 2011, que dispõe sobre o Comitê de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Distrito Federal e na Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O Inciso VII, do Art. 3º do Decreto nº 32.901, de 03 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....
VII - Casa Civil."

Art. 2º O Inciso V, do Art. 4º do Decreto nº 32.901, de 03 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....
V - Casa Civil."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de abril de 2012.
124º da República e 53º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.630, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

Extingue e cria cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, combinado com o disposto no inciso III do artigo 3º, e no seu parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos da Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11 de Assessor Técnico;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07 de Assessor Técnico.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesa, na Subsecretaria de Atenção Primária à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de abril de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.631, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011 e ainda, as disposições contidas no Decreto nº 33.243, de 04 de outubro de 2011, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, e nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de abril de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º do Decreto nº 33.631, de 23 de abril de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Assessor, DFA-13, 01 - COORDENAÇÃO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E PORTAIS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO - GERÊNCIA DE SERVIÇO DE MENSAGERIA - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E REDES - GERÊNCIA DE VOZ E IMAGEM SOB REDE - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE SUPORTE A USUÁRIOS - GERÊNCIA DE SUPORTE À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - Assessor, DFA-12, 03 - GERÊNCIA DA CENTRAL DE SERVIÇOS - Assessor, DFA-12, 02 - COORDENAÇÃO DE PROCESSOS E REQUISITOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE PROJETOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO PALÁCIO DO BURITI - Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO ÀS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS - Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - Assessor, DFA-12, 03.

Setor Protocolo Legislativo
PDL Nº 120 2012
Folha 1155 - f

ANEXO II

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS
(Art. 3º do Decreto nº 33.631, de 23 de abril de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-07, 01 - Assessor, DFA-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Assessor Especial, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E PORTAIS - Assessor Especial, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO - Assessor Especial, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E REDES - Assessor Especial, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE PROCESSOS E REQUISITOS - Assessor Especial, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE PROJETOS - Assessor Especial, CNE-07, 01.

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 31, DE 20 DE ABRIL DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV, V, XXX, XLIII, XLVI E LXXVI, do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Anular, com fulcro no Art. 31, III, da Lei nº 2.105, de 8 de outubro de 1998, a aprovação do projeto da obra que está sendo edificada pela MRV PRIME TOP Taguatinga Incorporações Ltda na QI 24, Lotes 14 a 27, Taguatinga/DF, e, em consequência, anular o Alvará de Construção nº 414/2010, expedido nos autos do processo administrativo nº 132.001677/2010, em consonância com o parecer exarado pela Gerência de Regularização Urbana em conjunto com a Diretoria de Orientação Normativa da Coordenadoria das Cidades, da Casa Civil, do Governo do Distrito Federal, no processo 132.000156/2010, aplicável isonomicamente em ambos os processos em razão da identidade das irregularidades constatadas, em especial pela transgressão ao Art. 37 do Decreto nº 26.048, de 20 de julho de 2005.

Art. 2º Retificar a Ordem de Serviço nº 25, de 04 de abril de 2012, publicada na página 5 do DODF nº 69, de 9 de abril de 2012, que versa sobre a anulação do Alvará de Construção nº 380/2010 expedido para a edificação dos lotes 01 a 13 do mesmo empreendimento, para que, invertendo a ordem dos dispositivos normativos citados naquela OS, no Art. 1º, ONDE SE LÊ: "...Anular, com fulcro no artigo 37 do Decreto nº 26.048, de 20 de julho de 2005...", LEIA-SE: "...Anular, com fulcro no Art. 31, III, da Lei nº 2.105, de 8 de outubro de 1998...". Ainda no mesmo Art. 1º da OS nº 25, ONDE SE LÊ: "... por infringência no Art. 31, III, da Lei nº 2.105, de 8 de outubro de 1998...", LEIA-SE: "... pela transgressão ao Art. 37 do Decreto nº 26.048, de 20 de julho de 2005..."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO JALES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 37, DE 17 DE ABRIL DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no

uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os valores de preço público, correspondentes à utilização de áreas das feiras livres e permanentes e as ocupações de quiosques e trailers no âmbito da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA-XV, no período de 2012, nos termos das Ordens de Serviço nº 01 e 02, publicadas no DODF nº 15, de 20 de janeiro de 2012, página 05.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Feiras Permanentes com funcionamento diário		R\$/m²	3,95		
Feiras Permanentes com funcionamento aos sábados e domingos		R\$/m²	1,71		
Feiras Livres		R\$/m²	1,32		
Quiosques e Trailers	Padrão	01	02	03	04
	R\$/m²	5,86	4,10	2,93	1,75

SEBASTIÃO STÊNIO PINHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 39, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001 e com fundamento no que dispõe o inciso II, artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe do Núcleo de Comando de Reparos e Conservação de Próprios e o Gerente de Execução de Obras, Conservação e Manutenção como Executores, e o Diretor de Obras, como Supervisor Técnico, do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2012 - RA XV, que tem como objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes à disponibilização de mão de obra de até 13 (treze) sentenciados, para prestarem serviços de topografia, coleta de documentos, auxílio à organização de arquivos, manutenção e conservação predial, manutenção recuperação de bens móveis, manutenção de veículos, recolhimento de bens inservíveis, transporte de materiais, reciclagem de papel, cupieragem, serviços gerais, manutenção, conservação, preservação e recuperação de áreas públicas e ações de preservação de áreas públicas, a serem executados por sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, assistidos pela FUNAP/DF, visando ressocialização, reeducação e suas reintegrações ao mercado de trabalho e à vida social, firmado entre a Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP/DF, processo 145.000.055/2012.

Art. 2º Caberá aos executores e ao supervisor técnico supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada mês ou sempre que solicitado pelo Contratante, assumindo as competências e responsabilidades elencadas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 6º, da Lei nº 8.666-93, e/ou disposto nos incisos do §5º do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO STÊNIO PINHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 41, DE 19 DE ABRIL DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos de apuração da Comissão de Simplicidade, designada pela Ordem de Serviço nº 23, de 20 de março de 2012, publicada no DODF nº 58, de 22 de março de 2012, página 24, a contar de 23 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO STÊNIO PINHO

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Suhl 111, Térreo,
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961-4502 - 3961-4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 58

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			41
Atos do Poder Executivo.....	1	17	
Casa Civil.....	1	24	41
Secretaria de Estado de Governo.....	2	24	41
Secretaria de Estado de Transparência e Controle.....	2	25	
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural.....			41
Secretaria de Estado de Cultura.....			41
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....		25	
Secretaria de Estado de Educação.....	2	25	42
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3	28	42
Secretaria de Estado de Obras.....			42
Secretaria de Estado de Saúde.....	7	28	44
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	7	36	44
Secretaria de Estado de Trabalho.....	8	38	
Secretaria de Estado de Transportes.....	8	38	48
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano.....	8	39	48
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....		39	51
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	8	39	51
Secretaria de Estado de Esporte.....			52
Secretaria de Estado da Criança.....	8	40	
Secretaria de Estado da Defesa Civil.....	9		
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		40	52
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	9		52
Instituições.....			52

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.585, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Rua das Carnaúbas e altera parte do sistema viário da Região Administrativa de Águas Claras – RA XX.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, na Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, na Lei Complementar nº 803, de 75 de abril de 2009, na Lei Complementar nº 90, de 11 de março de 1998, no Decreto nº 19.045, de 20 de fevereiro de 1998, e no Processo Administrativo nº 260.048.708/2006, DECRETA: Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento localizado na Rua das Carnaúbas, no Lote 12, Al: 01, Al: 02, Al: 03, na Praça e na duplicação da Rua das Carnaúbas, de trecho da Rua Manacá e de trecho da Av. Parque Águas Claras da Região Administrativa de Águas Claras – RA XX, conforme consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB 071/10, no PUR 066/11 e no Projeto de Paisagismo PSG 071/10.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de março de 2012.
124ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.586, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

Revoga o Decreto nº 27.699, de 08 de fevereiro de 2007.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 27.699, de 08 de fevereiro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de março de 2012.
124ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.587, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

Cria Unidades Administrativas, Cargos de Natureza Especial e em Comissão que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas na Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas, Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de março de 2012.
124ª da República e 52ª de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 1º, do Decreto nº 33.587, de 21 de março de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA – COORDENAÇÃO DE INTELIGÊNCIA – Coordenador Geral, CNE-06, 01 – GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE PROJETOS E LOGÍSTICA – Chefe, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE TECNOLOGIA – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE BUSCAS ELETRÔNICAS – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Chefe, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS – Gerente, DFG-14, 01 – NÚCLEO DE CENÁRIOS E RISCOS – Chefe, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE COLETAS E ESTIMATIVAS – Chefe, DFG-12, 01.

ERRATA

No Anexo II, do Decreto nº 33.515, de 08 de novembro de 2011, publicado no DODF nº 216, de 09 de novembro de 2011, página 03, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...COORDENAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – Coordenador, CNE-07...", LEIA-SE: "...COORDENAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – Coordenador, CNE-06..."; ONDE SE LÊ: "...COORDENAÇÃO DE SENSIBILIZAÇÃO SOCIOAMBIENTAL – Coordenador, CNE-07...", LEIA-SE: "...COORDENAÇÃO DE SENSIBILIZAÇÃO SOCIOAMBIENTAL – Coordenador, CNE-06...".

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas pelo Artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Decreto nº 33.583, de 16 de março de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 25/03/2012, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1, de 23 de janeiro de 2012, publicada no DODF nº 17, de 24 de janeiro de 2012, a fim de dar continuidade às apurações dos fatos relacionados nos autos do Processo 305.000.266/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SWEDENBURGER BARBOSA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
PAULO TADEU
Secretário de Governo
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CCJ, conforme disposto no art. 63, III, j, do RICLDF.

Em, 10/05/2012


Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria

Setor Protocolo Legislativo
PDL Nº 120 / 2012
Folha Nº 58 - 4

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 218, DE 2005

RESOLUÇÃO Nº 167, DE 2000

Institui o novo Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

Da Comissão de Constituição e Justiça

Art. 63. Compete à Comissão de Constituição e Justiça:

III – analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das matérias seguintes:

....

j) suspensão dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar;